



Centro Universitário de Brasília – UniCEUB

Faculdade de Ciências Jurídicas – FAJS

FERNANDA MATOS LIRA

**O DESAFIO À PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS-SOLDADO NA
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO**

**BRASÍLIA
2016**

FERNANDA MATOS LIRA

**O DESAFIO À PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS-SOLDADO NA
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO**

Monografia apresentada como requisito
para conclusão do curso de Bacharelado
em Relações Internacionais do Centro
Universitário de Brasília – UniCEUB.

Orientadora: Prof.^a Dra. Silvia Menicucci

**BRASÍLIA
2016**

FERNANDA MATOS LIRA

**O DESAFIO À PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS-SOLDADO NA
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO**

Monografia apresentada como requisito
para conclusão do curso de Bacharelado
em Relações Internacionais do Centro
Universitário de Brasília – UniCEUB.

Brasília, ____ de _____ de 2016

Banca examinadora:

Prof.^a Dra. Silvia Menicucci

Orientador

Professor examinador

Professor examinador

Dedico esta pesquisa a todas as crianças e suas respectivas famílias que já sofreram e ainda sofrem com o recrutamento forçado e/ou voluntário, que constantemente os envolvem em guerras e conflitos armados.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a Deus por todas as oportunidades que tive ao longo da vida e também ao longo da minha graduação, onde obtive experiências profissionais agregadoras. Agradeço principalmente aos meus pais, Zirlene e Renato, e à minha irmã Renata, por sempre acreditarem no meu potencial e me incentivarem a dar o meu melhor em tudo que faço.

Agradeço à minha amiga Ludmylla, por nossas incontáveis reuniões para estudar para as provas e pelo apoio de sempre, não só na faculdade, mas na vida! Agradeço aos meus amigos Paula e Gustavo, pois, durante todo o processo, demos apoio uns para os outros para que conseguíssemos fazer um bom trabalho. Agradeço à minha velha amiga Anastácia, que sempre esteve ao meu lado, me fortalecendo. Agradeço também às minhas amigas Carolina e Vanessa, que sempre me incentivaram, e, agradeço, de forma geral, a todos os meus amigos e familiares que não citei individualmente, mas que também me apoiaram, sendo essenciais durante o processo de escrita (eles sabem quem são).

Por fim, agradeço à minha orientadora, Prof^a. Dr^a Sílvia Menicucci, pela paciência e determinação para que este trabalho de pesquisa se tornasse o melhor possível!

“Uma vez que as guerras se iniciam nas mentes dos homens, é nas mentes dos homens que devem ser construídas as defesas da paz.”

Carta da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), Londres, 1945.

RESUMO

O presente trabalho de pesquisa tem como objetivo investigar as atuações nacional e internacional na República Democrática do Congo (RDC) no que se refere à utilização de crianças como soldados no país. Tal investigação ocorrerá através de duas teorias, a Pós-Colonialista, que é necessária para explicar a parte histórica do país e os acontecimentos que causaram a instabilidade atual, e a dos Estados Falidos, que serve para explicar o motivo pelo qual a RDC ainda é um país com extensas limitações. A utilização dessas teorias são um modo de enxergar a RDC e suas dificuldades a partir da visão do campo teórico de relações internacionais. Serão utilizados para fundamentar a utilização de crianças como soldados os relatórios do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas sobre Crianças e Conflitos Armados, de 2005 a 2015, que fornecem estatísticas sobre as crianças afetadas por todos os tipos de situações: recrutamentos, mortes, reinserção à vida civil, entre outros. A partir disso, analisar, através dos dados disponibilizados, a melhora ou a piora da RDC no ranking mundial sobre Estados Falidos do *Fund for Peace*, e o que isso mostra sobre a evolução do país; analisar o que seria ideal para o governo colocar em prática, a fim de melhorar a condição de vida para a população como um todo, e, conseqüentemente, criar um ambiente seguro para que as crianças consigam suprir as suas necessidades básicas.

Palavras-chave: Crianças-soldado. República Democrática do Congo. Conflitos Armados. Estados Falidos.

ABSTRACT

The present research aims to investigate the national and international actions in the Democratic Republic of Congo (DRC) regarding the use of child soldiers in the country. This research will be given through two theories, postcolonial, that it's necessary to explain the historical part of the country and the events that caused the current instability, and the Failed States, which serves to explain why DRC is still a country with extensive limitations. The use of these theories are a way to see the DRC and their difficulties from the view of the theoretical field of international relations. To substantiate the use of child soldiers it will be used the United Nations Secretary-General's report on Children and Armed Conflict, 2005-2015, which provide statistics on children affected by all kinds of situations: recruitments, deaths, reintegration into civilian life, among others. From this it will be analyzed through the available data, the improvement or worsening of the DRC in the world ranking on Failed States of the Fund for Peace, and what it shows about the evolution of the country; and will be analyzed what would be ideal for the government to put into practice in order to improve living conditions for the population as a whole, and thus create a safe environment for the children to meet their basic needs.

Key words: Child soldiers. Democratic Republic of Congo. Armed conflicts. Failed States.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - <i>Fund for Peace</i> - 2013.....	37
Tabela 2 - <i>Fund for Peace</i> - 2014.....	38
Tabela 3 - <i>Fund for Peace</i> - 2015.....	38
Tabela 4 - Casos da RDC no Tribunal Penal Internacional.....	60

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Crianças resgatadas de facções ou grupos armados.....	76
Gráfico 2 – Crianças que sofreram violência sexual.....	77
Gráfico 3 – Crianças recrutadas por facções/grupos armados/exército.....	79
Gráfico 4 – Crianças mortas e feridas.....	80
Gráfico 5 – Perpetradores de crimes contra as crianças.....	81
Gráfico 6 – Crianças inseridas no processo de reintegração.....	82
Gráfico 7 – Treinamento oferecido pela MONUSCO.....	83
Gráfico 8 – Tropas autorizadas pela MONUSCO.....	86

LISTA DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1 – Oficiais da Operação da ONU conduzindo a primeira etapa do programa, desarmamento, em Côte d'Ivoire, 2012.....	51
Fotografia 2 – Armas recolhidas em Côte d'Ivoire, 2012.....	52
Fotografia 3 – Ex-combatente da <i>Patriotic Force of Resistance (PFR)</i> sendo examinado por um médico da MONUSCO, na República Democrática do Congo, 2006.....	52
Fotografia 4 – Mulheres e crianças africanas assistindo a uma peça de teatro, em Darfur, 2011.....	53

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUDH	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos
ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
AFDL	<i>Alliance des Forces Democratiques pour la Libération du Congo-Zaire</i>
APF	<i>Assemblée Parlementaire de la Francophonie</i>
CERF	<i>United Nations Central Emergency Response Fund</i>
DDR	Desarmamento, Desmobilização e Reintegração
DIH	Direito Internacional Humanitário
DH's	Direitos Humanos
DIDH	Direito Internacional dos Direitos Humanos
DIR	Direito dos Refugiados
FAO	<i>Food and Agriculture Organization of the United Nations</i>
FNI	<i>Front des Nationalistes et Intégrationnistes</i>
FPLC	<i>Forces Patriotiques pour la Libération du Congo</i>
FRPI	<i>Force de Résistance Patriotique en Ituri</i>
FARDC	<i>Forces Armées de la République Démocratique du Congo</i>
FDLR	Forças Democráticas para Libertação de Ruanda
GHD	<i>Good Humanitarian Donorship</i>
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
MONUC	Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo
MONUSCO	Missão de Estabilização das Nações Unidas na República Democrática do Congo
ONU	Organização das Nações Unidas
OI's	Organizações Internacionais
ONG's	Organizações Não-Governamentais

OHCHR	<i>The Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights</i>
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PFR	<i>Patriotic Force of Resistance</i>
RI	Relações Internacionais
RDC	República Democrática do Congo
RPF	Força Patriótica Ruandesa
SEA	<i>Zero Tolerance Policy Against Sexual Exploitation and Abuse</i>
TPI	Tribunal Penal Internacional
UNAMID	Operação Híbrida da União Africana e Nações Unidas em Darfur
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UIP	<i>Union Interparlementaire</i>
UNFPA	Fundo de População das Nações Unidas
WFP	<i>World Food Program</i>

LISTA DE ABREVIATURAS DAS TABELAS DO *FUND FOR PEACE**

DP	Demographic Pressures
REF	Refugees and IPDs
GG	Group Grievance
HF	Human Flight & Brain Drain
UED	Uneven Economic Development
ECO	Poverty & Economic Decline
SL	State Legitimacy
PS	Public Service
HR	Human Rights & Rule of Law
SEC	Security Apparatus
FE	Factionalized Elites
EXT	External Intervention

* Dispostos na ordem que estão nas tabelas.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	16
1 AS RAZÕES HISTÓRICAS PARA A UTILIZAÇÃO DE CRIANÇAS NO CONFLITO ARMADO NA RDC.....	18
1.1 <i>A necessidade de buscar as raízes históricas para entender o presente.....</i>	19
1.2 <i>A colonização do Congo belga.....</i>	20
1.3 <i>A República do Congo: independência e caos.....</i>	22
1.4 <i>O genocídio de Ruanda e sua influência nos conflitos na RDC.....</i>	24
1.5 <i>A queda de Mobutu e a Primeira Guerra do Congo (1996-1997).....</i>	25
1.6 <i>Laurent Kabila, Joseph Kabila e a Segunda Guerra do Congo (1998-2003).....</i>	26
1.7 <i>A utilização das crianças no conflito armado.....</i>	29
1.8 <i>A pressão internacional para impedir a utilização de crianças nos conflitos.....</i>	32
1.9 <i>Os vestígios da colonização belga.....</i>	33
1.10 <i>Como entender a persistência da atual violência na RDC?.....</i>	35
2 A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DA CRIANÇA EM CONFLITO ARMADO E O CONTEXTO DA RDC.....	40
2.1 <i>A Proteção do Direito Internacional Humanitário às crianças-soldado e o papel do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV).....</i>	41
2.2 <i>O Direito Internacional dos Direitos Humanos e a fortalecimento da proteção internacional às crianças-soldado.....</i>	44
2.3 <i>A atuação do Conselho de Segurança da ONU e as crianças-soldado.....</i>	47
2.3.1 O Programa Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR).....	49
2.4 <i>A MONUSCO e a proteção das crianças no conflito armado.....</i>	53
2.5 <i>A campanha da ONU “Crianças, não Soldados” e seus impactos na RDC.....</i>	56
2.6 <i>O TPI e a punição exemplar para as violações relativas às crianças no conflito armado da RDC.....</i>	57

3 A FALÊNCIA DO ESTADO E A FALTA DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS-SOLDADO.....	63
<i>3.1 As dificuldades da RDC para cumprir com suas obrigações internacionais de proteção às crianças.....</i>	<i>63</i>
3.1.1 Brassage e a desmobilização das crianças soldado.....	64
3.1.2 A violência sexual perpetrada em crianças-soldado.....	65
3.1.3 A posição do poder legislativo da RDC face ao problema das crianças-soldado.....	69
3.1.4 Os fracassos do governo da RDC na solução da problemática das crianças-soldado.....	70
<i>3.2 Limitações da cooperação internacional na RDC.....</i>	<i>71</i>
<i>3.3 A mensuração do sofrimento como base necessária para o desenvolvimento de políticas públicas e ajuda internacional efetiva.....</i>	<i>75</i>
<i>3.4 A falência do Estado como obstáculo estrutural para a solução do problema das crianças-soldado.....</i>	<i>84</i>
CONCLUSÃO.....	89
REFERÊNCIAS.....	78

INTRODUÇÃO

Um fato existente no mundo atual, pouco abordado na academia de Relações Internacionais, é a utilização de crianças como soldados em conflitos armados. São milhares de crianças utilizadas como combatentes espalhadas em dezenas de países ao redor do mundo, principalmente na África e no Oriente Médio. Este trabalho, entretanto, limitará a falar das crianças da República Democrática do Congo (RDC) que vivem essa situação, que é um dos países com maior incidência, devido em parte ao seu largo território.

Logo, o presente trabalho de pesquisa tem como objetivo investigar as atuações nacional e internacional na República Democrática do Congo no que se refere à utilização de crianças como soldados no país. Isso ocorrerá através da utilização de duas teorias, que serão exploradas no capítulo primeiro.

O capítulo primeiro foi fundamentado nas razões históricas para a utilização de crianças como soldados em conflitos armados na RDC, analisando desde a partilha da África, que se deu na Conferência de Berlim, em 1882, passando pelos acontecimentos históricos mais importantes da RDC, como a colonização belga, a independência do país e os ditadores que se utilizaram – e ainda utilizam – de uma fachada democrática para acumular riquezas individuais. É neste capítulo também que serão abordadas as duas teorias com as quais o trabalho de pesquisa foi fundamentado – a teoria Pós-Colonialista e a teoria dos Estados Falidos. Cada uma explica uma fase do país: a primeira explica a fase histórica, e a segunda explica a fase atual em que a RDC se encontra. Fará uso também do ranking mundial de Estados Falidos do *Fund for Peace*, que mede, a partir de seus indicadores, a vulnerabilidade do país.

O capítulo segundo aborda a proteção internacional da criança em conflito armado e o contexto da RDC. Ou seja, contextualizará os Protocolos, Tratados e Convenções que abordam a proteção das crianças e a importância do Tribunal Penal Internacional para punir os perpetradores de crimes contra as mesmas como uma forma de trazer justiça às vítimas e as suas respectivas famílias. Neste capítulo será abordado também a atuação da MONUSCO, que é a Missão de Estabilização da ONU no país, e qual a sua importância para a prevenção do recrutamento e cuidados a serem tomados com as crianças encontradas em posse de forças ou grupos armados.

Por fim, no capítulo terceiro, a partir de informações e estatísticas fornecidas pelos relatórios sobre crianças e conflitos armados do Secretário-Geral da ONU, durante os anos de 2005 a 2015, será fundamentada a incapacidade do Estado de conseguir manter o seu país um lugar seguro para a população, retornando, então, à questão da falência do Estado. Além disso, abordará também as tentativas do país de melhorar, como uma forma de gerar esperança para os próximos anos.

A metodologia que se aplica a essa pesquisa, então, é o estudo de caso, que é, de acordo com Yin¹:

“Uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real. [...] A investigação de estudo de caso baseia-se em várias fontes de evidências, [...] beneficia-se do desenvolvimento prévio de proposições teóricas para conduzir a coleta e a análise de dados.”

Ou seja, baseando no estudo de caso, serão analisados os processos de resgate das crianças, como se dão a desmobilização, desarmamento e reinserção à sociedade, após terem vivenciado e cometido, involuntariamente, diversas atrocidades. Para isso, disporá de relatos pessoais de vítimas que foram resgatadas e estavam em processo de tratamento, assim como será feita uma análise a partir dos dados estatísticos fornecidos pelos relatórios supracitados, com o objetivo de mensurar quantas crianças foram resgatadas, mortas, ou vítimas de violência sexual, por exemplo. Esses dados são a fundamentação dos argumentos e teorias utilizadas para explicar a utilização de crianças como soldados na RDC.

¹ YIN, Robert K. *Estudo de Caso: Planejamento e Métodos*. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

1 AS RAZÕES HISTÓRICAS PARA A UTILIZAÇÃO DE CRIANÇAS NO CONFLITO ARMADO NA RDC

A utilização de crianças como soldados em conflitos armados é uma prática verificada há muitos anos, mas somente a partir da década de 1990, ganhou maior reconhecimento no sistema internacional.

De modo geral, a criação de um regime de proteção às crianças, em âmbito internacional, começou com a Carta Internacional de Direitos Humanos, a partir da adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), no seio da Organização das Nações Unidas (ONU), e posteriormente, com os Pactos Internacionais de Direitos Humanos (1966).

Em 1989, com a adoção da Convenção sobre Direitos das Crianças, essas foram reconhecidas como sujeitos a uma proteção específica por parte do Direito Internacional, tendo a situação das crianças em conflitos armados sido contemplada nos artigos 38 e 39 deste instrumento. Concomitantemente o Direito Internacional Humanitário também abarca a proteção especial a essas pessoas consideradas vulneráveis.²

Não obstante, os avanços normativos de proteção, utilização de menores de 18 anos em grupos armados, facções, milícias, e por vezes até pelo próprio exército do país persiste e desafia a sociedade internacional. Como observou Ban Ki-Moon, Secretário-Geral da ONU, em 2008:

O recrutamento forçado e o uso de crianças como soldados é um dos mais assustadores abusos aos direitos humanos no mundo hoje. Milhares de crianças estão sendo exploradas. Todos os dias, elas são forçadas a suportar e a provocar violência, algo que nenhuma criança deve experimentar. Isto é inaceitável. O recrutamento e uso de crianças em guerras é uma violação ao direito internacional. Também é uma violação aos nossos mais básicos padrões de decência humana. Todo o Sistema das Nações Unidas e eu estamos determinados a acabar com este abuso.³

² FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). *Convenção sobre os Direitos da Criança* Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10127.htm>. Acesso em 01 nov. 2015.

³ ONU. *A ONU e as crianças*. 2010. Disponível em: <<http://nacoesunidas.org/acao/criancas/>>. Acesso em: 09 out. 2015.

Este capítulo analisará justamente a temática da utilização das crianças-soldado no contexto da República Democrática do Congo. A análise será feita a partir de duas teorias: a Teoria Pós-Colonialista, que permite buscar a raiz do problema no período de colonização do país, e a Teoria dos Estados Falidos, que auxilia a compreensão da atuação da RDC nos dias atuais.

É preciso ressaltar, todavia, que nenhuma das duas teorias, ou qualquer outra teoria existente, poderia justificar a utilização de crianças em conflitos armados. O que se procura, neste trabalho de pesquisa, é investigar as possíveis razões que levaram com que essa situação de violação aos direitos das crianças ocorresse na RDC e o que tem sido feito para acabar com ela, deixando para trás essa época sombria da história da humanidade.

1.1 A necessidade de buscar as raízes históricas para entender o presente

A RDC é o terceiro maior país africano, com uma área de 2.345.409 Km²⁴ e uma população de 74,8 milhões de habitantes, de acordo com dados de 2014 do Banco Mundial⁵. Não obstante possui muitas riquezas minerais, como urânio, cobre, cobalto e diamantes⁶, que é o motivo pelo qual outros países interessam-se pelo território.

Sanjay Seth⁷ e Edward Said⁸ apresentam pontos de vista para compreender, desde o tempo da colonização, possíveis explicações sobre o conflito na RDC e o fenômeno da utilização de crianças como soldados.

Para Sanjay Seth, o prefixo “pós” em pós-colonialismo não significa o período após o fim do colonialismo. Envolve o período do início do colonialismo até o fim dele. Seth defende que a época do colonialismo é uma parte essencial da história do país, o que significa dizer que, para ele, a época da colonização de um país tem grande

⁴ MUNANGA, Kabengele. *A República Democrática do Congo*: RDC. 2011. p. 21. Disponível em: <<http://www.casadasafricanas.org.br/wp/wp-content/uploads/2011/09/A-Republica-Democratica-do-Congo.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2015.

⁵ WORLD BANK. *Democratic Republic of Congo*. Disponível em: <http://data.worldbank.org/country/congo-dem-rep#cp_wdi>. Acesso em: 07 maio 2016.

⁶ SILVA, Igor Castellano da. *Congo: A Guerra Mundial Africana*. Leitura XXI: Porto Alegre, 2012.

⁷ SETH, Sanjay. Postcolonial Theory and the Critique of International Relations. *Millenium: Journal of International Studies* 2011. 05 ago. 2011. Disponível em: <<http://mil.sagepub.com/content/40/1/167>>. Acesso em: 05 out. 2015.

⁸ SAID, Edward W. *Cultura e Imperialismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

importância para o entendimento da sua história. Dessa forma, para entender como as crianças passaram a ser utilizadas em conflitos armados na RDC ou como esse país passou a apresentar uma elevada incidência de crianças-soldado, é preciso investigar seu período colonial.

Para compreender a “expansão do sistema internacional”, como Sanjay Seth expõe, há a necessidade de se analisar as origens coloniais. Em seu argumento, o campo de Relações Internacionais (RI) é eurocêntrico em seu relato histórico a respeito da emergência e do funcionamento da ordem internacional moderna e, defende que a teoria do campo de RI serve para naturalizar o que é produzido historicamente (a história e os acontecimentos são fatos definidos; já os indivíduos, o Estado-nação e a ordem mundial estão em constante mudança, tornando-se impossível a sua naturalização).

Edward Said⁹ procura aprofundar a relação entre cultura e imperialismo. Entende a cultura como aquilo “que designa a descrição, comunicação e representação, com relativa autonomia nos campos econômico, político e social”. Já o Imperialismo entende como “a prática, a teoria e as atitudes de um centro metropolitano dominante governando um território distante; o 'colonialismo', quase sempre uma consequência do imperialismo, é a implantação de colônias em territórios distantes”¹⁰.

1.2 A colonização do Congo belga

Em 1885 ocorreu a Conferência de Berlim, na qual os Estados europeus fizeram a partilha da África (enquanto colônia) entre eles de forma livre, como se não houvesse ninguém ocupando as terras. O objetivo era aumentar seus territórios e fazer uso das riquezas contidas nos países do continente africano. Terminada a Conferência, os Estados africanos foram reorganizados de modo a responder aos interesses colonialistas, ignorando completamente as diferenças étnicas e culturais entre os povos africanos, que eram muitas. Assim, diversas tribos em um mesmo

⁹ SAID, Edward W. *Cultura e Imperialismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

¹⁰ *Ibidem*.

território entraram em conflito. Essa situação, ocorrida há 130 anos, ainda é a justificativa para conflitos que ocorrem na África.¹¹

Nessa divisão, a RDC foi designada à Bélgica, à época do reinado de Leopoldo II, em 1876¹². Chamou-o de Estado Livre do Congo, que na realidade, não era livre. Leopoldo II utilizava o território de forma pessoal, novamente ignorando a cultura dos povos que viviam no país. Por ser um país muito rico em ouro, diamante, borracha, marfim, café, cacau, minerais, entre outros, o rei belga aproveitou para explorar e aumentar sua riqueza. Colocou a exploração em prática ao dividir as terras em três categorias: terras indígenas, terras vacantes e terras concedidas a terceiros. Ninguém poderia ocupar as terras sem pagar uma taxa. Há relatos de que ele torturava, mutilava e reprimia aqueles que não conseguiam atingir a meta do dia. Seguiu-se assim a exploração, até 1908, quando o rei Leopoldo II entregou “sua propriedade pessoal” para a Bélgica, que passou a chamar-se, então, Congo Belga. Estima-se que durante a estadia de Leopoldo II, mais de 13 milhões de vidas foram perdidas e sacrificadas em nome da ganância, da exploração e dos interesses pessoais daquele único homem.¹³

O período em que a Bélgica dominou a terra do Congo durou até 1960, o ano da independência. Dentro do período da dominação belga inúmeras injustiças também foram cometidas, como a proibição do estudo universitário. A intenção era justamente não existir nenhum indivíduo capacitado que pudesse comandar ou liderar o país, de forma que todos ficariam reféns da Bélgica, que foi o que ocorreu. Em um país com 13 milhões de habitantes na época, nenhum indivíduo tinha conhecimento de Direito ou de Medicina.¹⁴

Quando o Congo se tornou independente em 30 de junho de 1960, os congolese perceberam que tinha sido uma independência simbólica, pois não havia

¹¹ LUZ, Natalia da. *República Democrática do Congo: a independência do país que viveu um dos mais cruéis regimes coloniais da África*. jun. 2014. Disponível em: <<http://www.pordentrodaafrica.com/cultura/republica-democratica-congo-54-anos-de-independencia-pais-que-viveu-um-dos-mais-cruéis-regimes-coloniais-da-africa>>. Acesso em: 15 ago. 2015.

¹² AUSTRIAN CENTRE FOR COUNTRY OF ORIGIN AND ASYLUM RESEARCH AND DOCUMENTATION (ACCORD). *Democratic Republic of the Congo: 5th UNHCR Country of Origin Information Workshop*. maio 2000. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/402d01524.html>>. Acesso em: 20 nov. 2015.

¹³ MUNANGA, Kabengele. *A República Democrática do Congo*: RDC. 2011. p. 21. Disponível em: <<http://www.casadasafricanas.org.br/wp-content/uploads/2011/09/A-Republica-Democratica-do-Congo.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2015.

¹⁴ Ibidem.

condições do país se sustentar sem a ajuda dos colonizadores, que proviam recursos financeiros e de outras naturezas, além das forças armadas. O país não tinha força política nem social. Os colonizadores sabiam dessa condição, que o Congo permaneceria dependente deles. Então, cederam a independência sabendo que nada mudaria de fato. Logo os congolese perceberam que a independência seria mais complicada do que apenas ser declarada. Isso foi apenas no âmbito nacional. No âmbito internacional, havia pressão, principalmente da Assembleia Geral da ONU, para que o país europeu recuasse e permitisse que o país se desenvolvesse por conta própria, que foi o que, em tese, ocorreu.¹⁵

Ao longo da história do país, diversos nomes lhe foram atribuídos, de acordo com o responsável à época. Como dito, Leopoldo II o chamou de Estado Livre do Congo; depois, entre 1908 e 1960, sob o domínio da Bélgica, era chamado de Congo Belga; em 1960, à época da independência, foi chamado de República do Congo; em 1964, à época de Patrice Lumumba, tornou-se República Democrática do Congo; quando Mobutu subiu ao poder, em 1971, rebatizou-o, chamando-o de Zaire. Por fim, em 1997, Laurent Kabila, presidente, retornou ao nome República Democrática do Congo, o qual permanece até hoje¹⁶.

1.3 A República do Congo: independência e caos

Com a independência da República do Congo, os políticos congolese não haviam chegado a um consenso sobre como governar o país. Três políticos discutiam entre si: Joseph Kasavubu, o primeiro presidente do Congo; Patrice Lumumba, o primeiro Primeiro-Ministro; e Moise Tshombé, governador da província de Katanga, ao sul da RDC¹⁷. O cenário internacional era a Guerra Fria, ou seja, a transição para a independência foi marcada pelos interesses das duas potências, Estados Unidos e União Soviética. Lumumba representava a ideologia comunista, então a URSS o apoiava. Joseph Désiré Mobutu, Secretário de Defesa de Lumumba, era suspeito de

¹⁵ LUZ, Natalia da. *República Democrática do Congo: a independência do país que viveu um dos mais cruéis regimes coloniais da África*. jun. 2014. Disponível em: <<http://www.pordentrodaafrica.com/cultura/republica-democratica-congo-54-anos-de-independencia-pais-que-viveu-um-dos-mais-cruéis-regimes-coloniais-da-africa>>. Acesso em: 15 ago. 2015.

¹⁶ MUNANGA, Kabengele. *A República Democrática do Congo: RDC*. 2011. p. 21. Disponível em: <<http://www.casadasafricanas.org.br/wp/wp-content/uploads/2011/09/A-Republica-Democratica-do-Congo.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2015.

¹⁷ Ibidem.

ser apoiado pelos EUA, que queria impedir que o comunismo se espalhasse na África¹⁸.

Por fim, 5 anos após a independência e nenhuma decisão sobre quem governaria, a ONU enviou sua primeira Missão de Paz, mas não obteve sucesso. Isso porque Patrice Lumumba foi sequestrado e posteriormente assassinado, sem ter sido comprovado o autor do crime¹⁹. Em 1965, então, Mobutu, que se renomeou Mobutu Sese Seko, assumiu o poder, por meio de um golpe, dissolvendo a Constituição e o Parlamento²⁰. No início, a ascensão de Mobutu trouxe a esperança aos congolese de que haveria, finalmente, uma democracia. Porém, não foi assim que se seguiu. Foram 32 anos de violência, corrupção e abusos, marcados por três fatores principais, caracterizando uma ditadura: (1) Domínio absoluto do Estado; (2) Repressão interna; e (3) Nomeação de membros da burguesia nascente para “governar” ao lado dele²¹, com o objetivo de criar um “círculo de confiança”. Assim, ninguém de dentro do governo tentaria derrubá-lo. De acordo com Silva²², “tratava-se de um Estado absolutista africano, um misto de Estado patrimonial e burocrático que gira em torno de uma monarquia presidencial com uma fachada democrática”.

Mobutu, apesar de ter sido um ditador, realizou tentativas de reconstruir o Estado. Para tal, investiu na criação de um exército nacional, em infra-estrutura, saúde e educação.²³ Porém, a sua prioridade era, na realidade, a extração de minerais para riqueza própria. Boatos começaram a circular de que o destituiriam do cargo, e Mobutu, como uma forma de procurar proteger a sua posição política, distribuiu os cargos mais importantes para as pessoas de sua confiança. Entretanto, essas pessoas não eram habilitadas a exercer tais cargos²⁴, o que gerou o caos no cenário

¹⁸ AUSTRIAN CENTRE FOR COUNTRY OF ORIGIN AND ASYLUM RESEARCH AND DOCUMENTATION (ACCORD). *Democratic Republic of the Congo: 5th UNHCR Country of Origin Information Workshop*. maio 2000. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/402d01524.html>>. Acesso em: 20 nov. 2015.

¹⁹ Ibidem.

²⁰ RAMME, Oliver. 1965: Mobutu dá golpe e se torna presidente do Congo. nov. 2014. Disponível em: <<http://www.dw.com/pt/1965-mobutu-d%C3%A1-golpe-e-se-torna-presidente-do-congo/a-335596>>. Acesso em: 09 set. 2015.

²¹ SILVA, Igor Castellano da. *Guerra e construção do Estado na Rep. Democrática do Congo: a definição militar do conflito como pré-condição para a paz*. 2011. 178 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011, p. 75.

²² Ibidem.

²³ Ibidem.

²⁴ Ibidem.

nacional. Como consequência, a corrupção cresceu, e, em 1980, a dívida externa aumentou, causando o colapso das contas públicas, a desvalorização monetária, a hiperinflação e outras consequências econômicas²⁵. Mobutu acumulou para si, ao longo dos anos no poder, uma riqueza estimada em 14 bilhões de dólares, maior que o PIB do país à época.²⁶ Ou seja, deixou a RDC em uma situação mais precária do que a que estava antes de ascender ao poder.

1.4 O genocídio de Ruanda e sua influência nos conflitos na RDC

O início do conflito mais intenso em que a RDC esteve envolvida desde a independência deu-se com o genocídio ocorrido em Ruanda, no ano de 1994. Há duas etnias principais neste país, a tutsi e a hutu. A Bélgica, que também colonizou Ruanda, separou os povos ao escrever em suas carteiras de identidade a etnia a que pertenciam, o que causou a segregação entre eles, no ano de 1916.²⁷ Ao longo dos anos, diversos conflitos ocorreram entre as duas etnias - a hutu correspondia a 85% da população.²⁸

O estopim para o início do genocídio foi a queda do avião no qual viajava o então presidente de Ruanda, Habyarimana, e o presidente do Burundi, Ntaryamira, ambos hutus, em 6 de abril de 1994. Ele foi alvejado ao se preparar para pousar em Kigali, capital de Ruanda. Nunca foi esclarecido qual das partes causou o ataque que ceifou a vida dos dois presidentes. Imediatamente foi divulgado na rádio a queda do avião e a morte dos dois presidentes – a rádio era mantida pelos extremistas hutus, que a utilizava para incitar a violência, e principalmente para pregar a eliminação dos tutsis, que era o objetivo final dos hutus. A partir de então ocorreu o massacre de mais de 800 mil pessoas (maioria tutsis) entre abril e julho de 1994 e o deslocamento de milhões de pessoas para os países vizinhos (RDC inclusa) durante e após o genocídio. Entre os organizadores do genocídio estavam militares, políticos e homens

²⁵ SILVA, Igor Castellano da. *Guerra sem fim? Conheça as raízes do conflito no Congo que em quase 20 anos matou 6 milhões de africanos.* dez. 2013. Disponível em: <<http://www.cartanaescola.com.br/single/show/267>>. Acesso em: 10 set. 2015.

²⁶ *Ibidem.*

²⁷ BBC BRASIL. *Entenda os fatos que levaram ao genocídio em Ruanda.* dez. 2008. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/reporterbbc/story/2008/12/081218_entenda_genocidio_ruanda_mv.shtml>. Acesso em: 10 set. 2015.

²⁸ BBC BRASIL. *Entenda o genocídio de Ruanda de 1994: 800 mil mortes em cem dias.* abr. 2014. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/04/140407_ruanda_genocidio_ms>. Acesso em: 10 set. 2015.

de negócio, além de cidadãos que também eram forçados a participar dos assassinatos – eles recebiam promessas de alimentos e terras, como incentivo, e os que não aceitavam recebiam ameaças.²⁹

Foi a Força Patriótica Ruandesa (RPF, sigla em inglês), formada por um grupo de tutsis exilados, que encerrou o genocídio, quando chegou à capital Kigali. O governo de Ruanda passou a ser gerido pela RPF. Então, cerca de 2 milhões de hutus fugiram para o que hoje é a República Democrática do Congo (Zaire, na época), com medo de serem atacados pelos tutsis, como vingança.³⁰

A partir de então a RDC foi envolvida no conflito de Ruanda, pois como milhões de hutus se dirigiram ao país, a RPF acusava-os de permitir que milícias ruandesas atuassem no território, causando mais mortes e desordem, desde a ocorrência do genocídio. Os ataques da RPF à RDC custaram a vida de mais de 5 milhões de pessoas. As Forças Democráticas para Libertação de Ruanda (FDLR) também estão na RDC desde 1994, e são um grande fator para a desestabilização do país.³¹

1.5 A queda de Mobutu e a Primeira Guerra do Congo (1996-1997)

Após o conflito armado entre tutsis e hutus, em 1994, os países Uganda, Ruanda, Burundi e Angola uniram as forças dos seus Estados para derrubar Mobutu. Para isso, aliaram-se à *Alliance des Forces Democratiques pour la Libération du Congo-Zaire* (AFDL), do ex-guerrilheiro congolês Laurent Kabila.³²

Em 1996, os governos de Uganda e Ruanda enviaram tropas para iniciar uma rebelião no Zaire, sob alegações de que os responsáveis pelo genocídio em Ruanda lá haviam se refugiado. A rebelião continuou, e em 17 de maio de 1997 derrubaram

²⁹ KISANGANI, Ef. *Conflict in the Democratic Republic of Congo: A Moosaic of Insurgent Groups. International Journal on World Peace.* set. 2003. Disponível em: <<http://web.a.ebscohost.com/ehost/pdfviewer/pdfviewer?sid=9637b943-e63c-4d6f-9116-790f7a0de1e6%40sessionmgr4001&vid=1&hid=4106>>. Acesso em: 09 out. 2015.

³⁰ BBC BRASIL. Entenda o genocídio de Ruanda de 1994: 800 mil mortes em cem dias. abr. 2014. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/04/140407_ruanda_genocidio_ms>. Acesso em: 10 set. 2015.

³¹ Ibidem.

³² SILVA, Igor Castellano da. *Guerra e construção do Estado na Rep. Democrática do Congo: a definição militar do conflito como pré-condição para a paz.* 2011. 178 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

Mobutu, colocando em seu lugar Laurent Kabila, o líder rebelde.³³ É importante ressaltar que Mobutu havia sido acometido por um câncer de próstata, que se encontrava em estado avançado. Ao saber que o país estava sendo invadido, as tropas, tomadas pela corrupção, não foram capazes de combater a AFDL, que ocuparam Goma e Bukavu, e seguiam em direção à Kinshasa, capital do país. Percebendo que não havia como resistir à pressão, Mobutu fugiu para o Marrocos, onde morreu, em setembro de 1997, vítima da doença³⁴.

O resultado da rebelião da AFDL foi a Primeira Guerra do Congo, que teve como consequência a queda de Mobutu, um saldo de 200 mil mortos, e a autoproclamação de Laurent Kabila como presidente do país em 29 de maio de 1997³⁵. Esta guerra foi a eclosão do excessivo domínio político e exploração econômica durante toda a história da RDC, que só piorou com a ditadura de Mobutu³⁶ – e que iria continuar em uma intensa ditadura agora sob o comando de Laurent Kabila.

1.6 Laurent Kabila, Joseph Kabila e a Segunda Guerra do Congo (1998-2003)

Com a chegada de Kabila houve um grande entusiasmo, pois ele era o líder da AFDL, que, de acordo com o próprio nome deveria, supostamente, libertar o país da ditadura. Isso trouxe a esperança de uma nova democracia, que seria a ruptura com o governo ditatorial de Mobutu³⁷, mas infelizmente, o país continuou vivendo sob condições repressivas e de extrema pobreza.

³³ AMNESTY INTERNATIONAL. *Democratic Republic of the Congo: The call for tough arms controls*. jan. 2006. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/43fb25db4.html>>. Acesso em: 08 out. 2015.

³⁴ MUNANGA, Kabengele. *A República Democrática do Congo*: RDC. 2011. p. 21. Disponível em: <<http://www.casadasafricanas.org.br/wp/wp-content/uploads/2011/09/A-Republica-Democratica-do-Congo.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2015.

³⁵ RAKE, Alan. Where Kabila went wrong. *New African*. mar. 2001. Disponível em: <<http://web.a.ebscohost.com/ehost/detail/detail?sid=b5d8d428-a1e1-481c-baea-31a4c02c65b0%40sessionmgr4005&crlhashurl=login.aspx%253fdirect%253dtrue%2526hid%253d4106%2526AN%253d4153447%2526db%253da9h%2526lang%253dpt-br%2526site%253dehost-live&hid=4106&vid=0&bdata=Jmxhbm9c9cHQtYnlmc2l0ZT1laG9zdC1saXZl#AN=4153447&db=a9h>>. Acesso em: 09 out. 2015.

³⁶ SILVA, Igor Castellano da. *Guerra e construção do Estado na Rep. Democrática do Congo: a definição militar do conflito como pré-condição para a paz*. 2011. 178 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

³⁷ INTERNATIONAL CRISIS GROUP (ICG). *Kinshasa: Sous Kabila à la veille du dialogue national*. set. 1999. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/3ae6a6e0c.html>>. Acesso em: 08 out. 2015.

Ao subir ao poder, Kabila renomeou o chamado Zaire para República Democrática do Congo, em 1997. Não surpreendentemente, o país continuou sem uma democracia efetiva, com o atual presidente governando por “decretos presidenciais, banindo os partidos políticos, fechando jornais, perseguindo e encarcerando opositores, jornalistas e ativistas de direitos humanos”.³⁸ Mesmo tendo promulgado uma constituição, como parte de uma “transição democrática”, em 1998, ignorou-a e continuou governando com foco em seus próprios interesses, novamente deixando a população congoleza à deriva³⁹.

Em julho de 1998, Kabila ordenou que todas as tropas estrangeiras se retirassem de seu país, encerrando a cooperação militar com Ruanda e Uganda⁴⁰. Essa ruptura ocasionou uma revolta “anti-Kabila”, por parte dos aliados que mandou retirar do país. O conflito armado que se originou a seguir, gerado por tensões entre os congolese rebeldes e as tropas de Ruanda⁴¹, ficou conhecido como Segunda Guerra do Congo, e foi o segundo conflito que ocasionou mais mortes após a Segunda Guerra Mundial: foram mais de 4 milhões de mortos em 5 anos. Com os altos custos (financeiros, militares e sobretudo, de vidas) e com a pressão internacional para haver um cessar-fogo, foi feito um acordo – o Acordo de Lusaka –, em julho de 1999. Ele foi assinado por Zimbábue, Angola, Namíbia, Ruanda, Uganda e Burundi. Em agosto do mesmo ano, a RDC também assinou⁴².

No fim de janeiro de 2000, Laurent Kabila foi à Nova Iorque para pedir autorização para instaurar uma missão de paz da ONU na RDC. O Secretário-Geral, Kofi Annan, à época, propôs enviar 500 observadores e 5 mil militares. Foi aprovado

³⁸ DÖPCKE, Wolfgang. Há uma luz no coração das trevas? Guerra e paz no Congo. *Meridiano 47*: Boletim de Análise de Conjuntura em Relações Internacionais. jan. 2002. Disponível em: <<http://web.b.ebscohost.com/ehost/pdfviewer/pdfviewer?sid=87d8c49c-300f-4a27-ac7c-590bbcdd46a0%40sessionmgr111&vid=1&hid=128>>. Acesso em: 08 out. 2015.

³⁹ RAKE, Alan. Where Kabila went wrong. *New African*. mar. 2001. Disponível em: <<http://web.a.ebscohost.com/ehost/detail/detail?sid=b5d8d428-a1e1-481c-baea-31a4c02c65b0%40sessionmgr4005&crllhashurl=login.aspx%253fdirect%253dtrue%2526hid%253d4106%2526AN%253d4153447%2526db%253da9h%2526lang%253dpt-br%2526site%253dehost-live&hid=4106&vid=0&bdata=Jmxhbm9c9cHQtYnlmc2l0ZT1laG9zdC1saXZl#AN=4153447&db=a9h>>. Acesso em: 09 out. 2015.

⁴⁰ Ibidem.

⁴¹ AMNESTY INTERNATIONAL. *Democratic Republic of the Congo: The call for tough arms controls*. jan. 2006. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/43fb25db4.html>>. Acesso em: 08 out. 2015.

⁴² AUSTRIAN CENTRE FOR COUNTRY OF ORIGIN AND ASYLUM RESEARCH AND DOCUMENTATION (ACCORD). *Democratic Republic of the Congo: 5th UNHCR Country of Origin Information Workshop*. maio 2000. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/402d01524.html>>. Acesso em: 20 nov. 2015.

pelo Conselho de Segurança em fevereiro de 2000. Instaurou-se, então, a MONUC (Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo). Então, apesar de ter sido uma guerra devastadora, ela trouxe um importante fator que resiste ainda hoje na RDC, a missão de paz da ONU – agora chamada MONUSCO (Missão de Estabilização das Nações Unidas na República Democrática do Congo).

Entretanto, o governo de Laurent Kabila não durou por muito tempo, pois ele foi assassinado em 2001, suspeita-se que por uma criança-soldado, que atuava como um de seus guarda-costas.⁴³ Porém, o motivo nunca foi esclarecido e também não teve o seu assassino confirmado.

Para assumir o lugar de Laurent Kabila, foi escolhido o seu filho, Joseph Kabila⁴⁴, com apenas 31 anos na época, mas com experiência em treinamento militar realizado na China⁴⁵, visto estar sendo informalmente preparado para assumir a posição de seu pai. Joseph Kabila assumiu ainda durante o fim da Segunda Guerra do Congo, em meio à instabilidade. De forma decepcionante, seguiu os passos do pai, governando sem observâncias às leis. Porém, em 2006, foram realizadas as primeiras eleições democráticas em mais de 40 anos. A campanha de Joseph Kabila promovia muito do que a população esperava, sendo baseada em cinco pilares: infraestrutura, saúde e educação, água, eletricidade, moradia e emprego. Mesmo com as dificuldades que o povo vivenciou nos anos anteriores à eleição, ainda recebeu a maioria dos votos. Ele sagrou-se, então, vencedor, com 49% dos votos. Kabila ainda é o presidente da RDC, estendendo os abusos há longos 15 anos.⁴⁶

⁴³ KISANGANI, Ef. Conflict in the Democratic Republic of Congo: A Moosaic of Insurgent Groups. *International Journal on World Peace*. set. 2003. Disponível em: <<http://web.a.ebscohost.com/ehost/pdfviewer/pdfviewer?sid=9637b943-e63c-4d6f-9116-790f7a0de1e6%40sessionmgr4001&vid=1&hid=4106>>. Acesso em: 09 out. 2015.

⁴⁴ DÖPCKE, Wolfgang. Há uma luz no coração das trevas? Guerra e paz no Congo. *Meridiano 47: Boletim de Análise de Conjuntura em Relações Internacionais*. jan. 2002. Disponível em: <<http://web.b.ebscohost.com/ehost/pdfviewer/pdfviewer?sid=87d8c49c-300f-4a27-ac7c-590bbccdd46a0%40sessionmgr111&vid=1&hid=128>>. Acesso em: 08 out. 2015.

⁴⁵ BBC. *Joseph Kabila: DR Congo's presidente in profile*. 9 dez. 2011. Disponível em: <<http://www.bbc.com/news/world-africa-16120557>>. Acesso em: 02 out. 2015.

⁴⁶ Ibidem.

1.7 A utilização das crianças no conflito armado

Laurent Kabila, ainda como líder da AFDL, selecionou milhares de crianças em suas forças armadas, tendo ajuda dos soldados das forças armadas de Ruanda para treiná-los. James Kabarebe, um dos comandantes ruandeses na RDC, deu uma entrevista falando sobre os *kadogos* (que significa “os pequenos” – é como eles chamam as crianças-soldado): “The young army that we put in place when we arrived in Congo and which we called Kadogo is by far the best army in Congo. It was an army made up of youngsters, obedient and disciplined, but who needed to be better supervised, better trained.”⁴⁷

Joseph Kabila, ao assumir a presidência, continuou a fazê-lo, mas procurou passar uma sensação de segurança para as crianças, mas que infelizmente não passavam de palavras vazias ou tornavam a iniciativa lícita: “You are my children and I have a duty to do everything that’s necessary for you.”⁴⁸

O recrutamento e o uso de crianças como soldados tomou-se inegável em 1996, pois a AFDL – a coalização armada de Laurent Kabila, a mesma com a qual ele invadiu o então Zaire à época de Mobutu – começou a realizar treinamentos militares com milhares de crianças, exemplo que foi seguido por todos os outros grupos armados na RDC. Algumas crianças se alistavam voluntariamente, enganadas pela propaganda de um suposto pagamento por integrarem os grupos, além da falsa ideia de proteção. Porém, também houve as que foram abduzidas de seus lares, das escolas, das ruas, contra a sua vontade.⁴⁹

No treinamento militar as crianças aprendiam a marchar, obedecer a ordens e a utilizar armas. Muitas não resistiam e acabavam falecendo, devido ao tratamento brutal, como falta de alimentação apropriada, tortura, estupro, falta de cuidados médicos e privação do sono. As crianças sobreviventes são utilizadas para diversos

⁴⁷ HUMAN RIGHTS WATCH. *Congo, Reluctant Recruits: Children and Adults Forcibly Recruited For Military Service in North Kivu*. maio 2001. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/3bd0239ad.html>>. Acesso em: 09 out. 2015.

⁴⁸ AMNESTY INTERNATIONAL. *Democratic Republic of Congo: Children at War*. set. 2003. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/45b99fb12.html>>. Acesso em: 08 out. 2015.

⁴⁹ REYNTJENS, F. *Briefing: the Democratic Republic of Congo, from Kabila to Kabila*. *African Affairs*. abr. 2001. Disponível em: <<http://web.a.ebscohost.com/ehost/pdfviewer/pdfviewer?sid=3da4f0c0-1cff-4ef6-ab9e-667be89cf9df%40sessionmgr4005&vid=1&hid=4106>>. Acesso em: 07 out. 2015.

fins: carregar suprimentos e munição, atuar como escudos humanos, guarda-costas, além de participar ativamente do conflito, muitas vezes na linha de frente da batalha.⁵⁰

A fim de forçar as crianças a superar o medo e a aversão à visão de corpos sem vida e à relutância de matar, os comandantes brutalizavam as crianças desde cedo, obrigando-as a cometer crimes contra sua vontade, o que quer dizer que elas eram obrigadas a matar e a cometer atrocidades.⁵¹ Gaston, uma criança que foi sequestrada aos 10 anos pela AFDL, relatou:

“We were frightened because we were young children and we didn’t know anything about the army. Even on the shooting range, when they tell you to fire, you’re always very scared. For me to overcome that fear, I had to kill someone at the training camp. They brought someone to me one night when I was on duty guarding an entrance. It was a child, whose face they’d covered, and they told me he was a rebel, an enemy, and that I had to kill him. That’s exactly what I did. On the spot. With my knife. That night, after doing that, I couldn’t sleep.”⁵²

Além disso, também eram obrigadas, muitas vezes, a assassinar suas próprias famílias, e atacar civis e inimigos. Outros também eram obrigados a cometer atos sexuais e canibalescos com os corpos dos inimigos mortos no campo de batalha.⁵³ Era comum também as crianças serem drogadas e alcoolizadas, como forma de amenizar o medo e ampliar os comportamentos agressivos. Como estavam psicologicamente enfraquecidas e tinham medo de morrer, a única opção era de obedecer aos comandantes, e essas substâncias as auxiliavam para que fossem capazes de realizar o que lhes era ordenado.⁵⁴

Em 2013, em uma entrevista feita com 50 meninos, foi perguntado qual foi o evento mais traumático que vivenciaram. 88% respondeu que foi vingança ou punição severa; mais de 70% também reportou falta de comida e água, trabalhos forçados, tais como carregar cargas pesadas, violência e/ou mutilação. Quando perguntado qual a pior coisa que havia acontecido durante a guerra, as respostas mais comuns foram

⁵⁰ AMNESTY INTERNATIONAL. *Democratic Republic of Congo: Children at War*. set. 2003. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/45b99fb12.html>>. Acesso em: 08 out. 2015.

⁵¹ AMNESTY INTERNATIONAL. *Democratic Republic of Congo: Children at War*. set. 2003. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/45b99fb12.html>>. Acesso em: 08 out. 2015.

⁵² Ibidem.

⁵³ Ibidem.

⁵⁴ BETANCOURT, Theresa Stichick et al. *Sierra Leone’s Former Child Soldiers: A Follow-Up Study of Psychosocial Adjustment and Community Reintegration*. jul. 2010. Disponível em: <<http://web.b.ebscohost.com/ehost/detail/detail?sid=32b88ad7-ab40-4d43-a763-a1b34374f822%40sessionmgr198&vid=0&hid=128&bdata=Jmxhbmc9cHQYnlmc2l0ZT1laG9zdC1saXZl#db=ehh&AN=52214228>>. Acesso em 09 out. 2015.

a morte de um parente (17 meninos) e ter matado ou torturado outras pessoas. O tempo que as ex-crianças-soldado permaneceram com os grupos armados variou de 2 semanas a 7 anos.⁵⁵

No que se trata das meninas, há outros fatores agravantes envolvidos: o elevado número de estupros, gravidezes indesejadas – frequentemente durante a infância/pré-adolescência –, além de HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis. Muitas acabavam morrendo por falta de cuidados médicos. O relato de Natalia, recrutada aos 12 anos, exemplifica essa situação:

“I was living in my village with my mother and my brothers and sisters. One day, our village was attacked by the Mayi-Mayi⁵⁶. The Mayi-Mayi soldiers stole everything we had. A few days later, our village was attacked again by the RCD-Goma⁵⁷, who accused us of collaboration with the Mayi-Mayi and of giving them food. I watched as soldiers killed many of my relatives in the village and raped my two sisters and my mother. I was hiding but I saw how many soldiers raped my sisters and my mother. I was scared, and I thought that if I joined the army, I would be protected. I wanted to defend myself. Once in the army I was trained to carry and use a firearm and I performed guard duty night and day. It was horrible because I was only 12 years old, but I was frequently beaten and raped during the night by the other soldiers. One day, a commander wanted me to become his wife, so I tried to escape. They caught me, whipped me and raped me every night for many days. When I was just 14, I had a baby. I don't even know who his father is. I ran away again and this time I managed to escape. But today I have nowhere to go and no food to give to the baby, and I am afraid to go home, because I was a soldier.”⁵⁸

As crianças são escolhidas porque são obedientes, vulneráveis e maleáveis; seus códigos morais não foram formados, assim sendo, são facilmente manipuladas. Essas características as tornam mais facilmente capazes de violar direitos humanos

⁵⁵ MCMULLEN, John et al. *Group trauma-focused cognitive-behavioural therapy with former child soldiers and other war-affected boys in the DR Congo: a randomised controlled trial*. *Journal of Child Psychology & Psychiatry*. nov. 2013. Disponível em: <<http://web.b.ebscohost.com/ehost/detail/detail?sid=c26182b3-4383-47a4-b67c-8deb98114b8a%40sessionmgr115&vid=0&hid=128&bdata=Jmxbmc9cHQYnImc2l0ZTl1aG9zdC1saXZl#db=a9h&AN=90673334>>. Acesso em: 09 out. 2015.

⁵⁶ Mayi-Mayi é uma milícia formada por congolese indígenas – recrutavam muitas crianças – e a tradução do nome significa “água”, devido a tradição dos soldados de se encharcarem de água na crença de que isso os deixará invencíveis contra as balas. 2003, p. 23. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/45b99fb12.html>>. Acesso em: 08 out. 2015.

⁵⁷ RCD - Goma significa *Congolese Rally for Democracy*, um grupo armado que surgiu em 1998 – também recrutavam inúmeras crianças Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/45b99fb12.html>> 2003, p. 14. Acesso em: 08 out. 2015.

⁵⁸ AMNESTY INTERNATIONAL. *Democratic Republic of Congo: Children at War*. set. 2003. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/45b99fb12.html>>. Acesso em: 08 out. 2015.

e o Direito Internacional Humanitário⁵⁹. O medo da violência, do estupro, da morte, faz com que elas realizem o que lhes for mandado, sem nem mesmo ter consciência dos próprios atos. São combatentes disponíveis – considerando que a maioria das crianças é abduzida, os sequestradores não se importam com as vidas dessas crianças ou das suas famílias. Elas custam pouco, porque não recebem pagamentos e se alimentam menos do que adultos⁶⁰. É por todos esses motivos que as crianças se tornam interessantes para os líderes de forças ou grupos armados.

1.8 A pressão internacional para impedir a utilização de crianças nos conflitos

Com uma grande pressão internacional para acabar com o abuso das crianças que eram utilizadas para fins de combate em conflitos armados, em junho de 2000, Laurent Kabila emitiu um decreto presidencial⁶¹ anunciando a intenção do governo de desmobilizar grupos vulneráveis, incluindo as crianças-soldado, do exército congolês. Em junho de 2001, após a morte de Laurent Kabila e com seu filho Joseph Kabila na presidência, foram anunciadas diversas medidas protetivas, a qual incluiu a proibição do recrutamento de crianças menores de 18 anos ao exército.

Foi, então, realizada uma cerimônia simbólica para representar a desmobilização de crianças-soldado, na qual Joseph Kabila e vários membros importantes do cenário internacional estavam presentes. Neste evento, 281 crianças trocaram seus uniformes militares por roupas comuns, a maioria entre 15 e 17 anos, que estavam servindo desde a criação da AFDL, quando os recrutamentos se iniciaram com maior frequência⁶².

⁵⁹ FRISSE, Giovana Maria. *Crianças-soldado no conflito em Serra Leoa: direitos humanos, direito internacional humanitário e/ou direito internacional penal*. Revista de Direito Internacional. 2012. Disponível em: <<http://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/index.php/rdi/article/view/1845>>. Acesso em: 17 out. 2015.

⁶⁰ MORALES, Waltraud Queiser. *Revista Air & Space Power*. 01 ago. 2008. *As meninas-soldado: outra face da exploração sexual e da violência de gênero*. Disponível em: <<http://www.airpower.maxwell.af.mil/apjinternational/apj-p/2008/3tri08/morales.htm>>. Acesso em: 09 out. 2015.

⁶¹ 9 juin 2000 – DÉCRET-LOI 066: *Portant démobilisation et réinsertion des groupes vulnérables présents au sein des forces combattantes*. Art. 2. — *Par groupes vulnérables, il faut entendre: les enfants soldats, filles ou garçons âgés de moins de 18 ans, qui constituent un groupe particulier justifiant une intervention humanitaire urgente, les invalides, les malades chroniques, les personnes âgées, les veuves et les orphelins à charge*. Disponível em: <<http://www.leganet.cd/Legislation/Droit%20Public/Defense/DL.066.09.06.00.htm>>. Acesso em: 15 out. 2015.

⁶² AMNESTY INTERNATIONAL. *Democratic Republic of Congo: Children at War*. set. 2003. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/45b99fb12.html>>. Acesso em: 08 out. 2015.

Entretanto, foi observado que havia várias crianças-soldado assistindo ao evento, mantidas fora de vista.⁶³ Ou seja, não passou de uma farsa para tentar enganar a comunidade internacional de que o governo estava disposto a acabar com a utilização de crianças nos conflitos.

Ao longo dos anos a pressão internacional continuou, principalmente com a missão da ONU, MONUSCO, procurando controlar os conflitos e desmobilizar as crianças-soldado que ainda eram encontradas no território congolês. Em 10 de janeiro de 2010, a RDC adotou uma lei que proíbe a utilização de crianças pelas forças e grupos armados, prevendo 20 anos de prisão para quem a descumprisse⁶⁴. Outrossim, ainda não foi o suficiente, pois o cumprimento da lei não é exigido com rigor. O recrutamento de crianças por grupos e forças armadas não cessou até os dias presentes na RDC.

1.9 Os vestígios da colonização belga

Para Carolina Ferreira de Ramos⁶⁵:

Os vestígios do colonialismo, problemas na economia, no campo social e político, contribuíram para a ruptura da ordem pública. Os colapsos governamentais em Estados tomados por conflito interno fomentam a desigualdade social. A personalização do poder, a manipulação de etnias e religiões para servir a interesses pessoais ou de determinados grupos possuem os mesmos efeitos devastadores em países em conflito. Sem ter a quem recorrer e a quem lhes proteja (o Estado), as crianças tornam-se vítimas das guerras civis.

Apesar da RDC ter se libertado da Bélgica em 30 de junho de 1960, pode-se afirmar que até hoje o país ainda não recebeu sua independência de fato, pois como diz Said⁶⁶, “a descolonização é uma complexíssima batalha sobre o rumo de diferentes destinos políticos, diferentes histórias e geografias.”

⁶³ AMNESTY INTERNATIONAL. *Democratic Republic of Congo: Children at War*. set. 2003. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/45b99fb12.html>>. Acesso em: 08 out. 2015.

⁶⁴ CENTRO REGIONAL DE INFORMAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNRIC). *UNICEF: recrutamento forçado de crianças-soldado deve cessar*. fev. 2010. Disponível em: <<http://www.unric.org/pt/actualidade/27400-unicef-recrutamento-forcado-de-criancas-soldado-deve-cessar>>. Acesso em: 09 out. 2015.

⁶⁵ CARVALHO, Carolina Ramos Ferreira de. Crianças envolvidas em conflitos armados na África: os Direitos Humanos e a Teoria Crítica. *Revista Cereus*. dez. 2009. Disponível em: <<http://ojs.unirg.edu.br/index.php/1/article/view/27>>. Acesso em: 09 out. 2015.

⁶⁶ SAID, Edward W. *Cultura e Imperialismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

Além da libertação do país dos colonizadores, ainda falta a conquista das independências econômica, política e cultural.⁶⁷ Como ainda se observa uma relação de oprimido e opressor na sociedade como um todo, e entre os recrutadores de criança-soldado e as próprias crianças, especificamente, é possível perceber que nenhuma dessas três independências foi ainda conquistada.

Segundo dados do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) da RDC, o relatório de 2015, que demonstra a posição dos países em um ranking mundial a partir do seu IDH (Índice de Desenvolvimento Humano)⁶⁸, indica que a RDC subiu 11 posições. O ranking possuía 187 países no ano de 2013, e a RDC estava em 186º lugar, com o IDH de 0,304. Em 2014, o ranking possuía 188 países, e a RDC evoluiu para o 176º lugar, com o IDH de 0,414.⁶⁹ Houve uma pequena melhora, mas o baixo IDH demonstra que ainda há uma dependência da ajuda externa. Também, de acordo com dados de 2014 do Banco Mundial, a renda per capita era de US\$380, apenas⁷⁰. Do ponto de vista político, não há alternância de poder na sociedade, visto que Joseph Kabila, em substituição a seu pai Laurent Kabila, vem perpetuando a família no poder. A maior prova de que as independências não foram verdadeiramente conquistadas ainda é que o país não consegue suprir com todas as suas necessidades básicas – segurança, saúde, entre outras falhas previamente citadas –, necessitando do auxílio internacional para manter o mínimo de governança em seu território, que ainda luta com a unificação das forças armadas e diversos desafios de um país em situação de grave instabilidade.

Do ponto de vista das crianças-soldado é inegável a fraqueza do país, que não é capaz de instaurar a ordem de forma a impedir as abduções de crianças ou de

⁶⁷ LUZ, Natalia da. *República Democrática do Congo: a independência do país que viveu um dos mais cruéis regimes coloniais da África*. jun. 2014. Disponível em: <<http://www.pordentrodaafrica.com/cultura/republica-democratica-congo-54-anos-de-independencia-pais-que-viveu-um-dos-mais-cruéis-regimes-coloniais-da-africa>>. Acesso em: 15 ago. 2015.

⁶⁸ “O IDH mede o progresso de uma nação a partir de três dimensões: renda, saúde e educação. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/IDH/IDH.aspx?indiceAccordion=0&li=li_IDH>. Acesso em: 07 maio 2016.

⁶⁹ LE PNUD EM RÉPUBLIQUE DÉMOCRATIQUE DU CONGO. *Rapport IDH 2015: la RDC gagne 11 places dans le classement mondial*. 17 dez. 2015. Disponível em: <<http://www.cd.undp.org/content/rdc/fr/home/presscenter/articles/2015/12/17/rapport-idh-2015-la-rdc-gagne-11-places-dans-le-classement-mondial.html>>. Acesso em: 07 maio 2016.

⁷⁰ WORLD BANK. *Democratic Republic of Congo*. Disponível em: <http://data.worldbank.org/country/congo-dem-rep#cp_wdi>. Acesso em: 07 maio 2016.

estabelecer centros de transição bem estruturados para trabalhar na sua recuperação e reinserção social.

1.10 Como entender a persistência da atual violência na RDC?

A teoria pós-colonialista explica as raízes históricas, mas e a manutenção do estado caótico e de violações aos direitos humanos, mantido até os dias atuais? Como explicar? A resposta pode ser buscada na teoria dos Estados Falidos. Essa teoria não tem uma definição simplificada e consensuada entre seus propugnadores. Entretanto, diversos autores já escreveram sobre ela, de forma que fazendo uma compilação de conceitos de diferentes autores, é possível ver a conexão desta teoria com a situação da RDC.

Começou-se a falar em Estados Falidos nos anos 80, com objetivo de compreender a fragilidade de certos países no processo de descolonização. Nos anos 1990, o debate foi sobre as consequências geradas pelos conflitos nos países falidos, principalmente no que se refere às violações de direitos humanos.⁷¹

Para Jackson e Sørensen⁷², o Estado deveria defender cinco valores: segurança, liberdade, ordem, justiça e bem-estar. Para os Estados que não conseguiram ou não conseguem garantir esses valores a toda a população, foi desenvolvido o termo de “falência” ou “fracasso”.⁷³

Zartman⁷⁴ observa que os Estados colapsam quando não podem desempenhar as funções que são exigidas para que sejam considerados Estados. Essa definição se baseia em três funções: 1) a do Estado como autoridade soberana; 2) a do Estado como instituição; e, 3) a do Estado como fornecedor de segurança dentro de um

⁷¹ SOUZA, Leisa Cardoso de. *Estados Falidos: conceitos e uma análise comparativa do termo na pós-graduação no Brasil*. 100 f. Projeto (Monografia) – Relações Internacionais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2010.

⁷² JACKSON, Robert; ROSBERG, Carl. *Why Africa's weak States persist: the empirical and the juridical in statehood*. v. 35, n. 1, p. 1-24, 1982.

⁷³ SOUZA, Leisa Cardoso de. *Estados Falidos: conceitos e uma análise comparativa do termo na pós-graduação no Brasil*. 100 f. Projeto (Monografia) – Relações Internacionais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2010, p. 26.

⁷⁴ ZARTMAN, William. *Posing the problem of State collapse*. In: ZARTMAN, William (Ed.). *Collapsed States: the disintegration and restoration of legitimate authority*. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1995. p. 1-10.

determinado território. A incapacidade de desempenhar as três funções caracteriza o Estado como falido.⁷⁵

De acordo com o *Crisis States Research Centre*⁷⁶:

“[...] A condition of “state collapse” – a state that can no longer perform its basic security, and development functions and that has no effective control over its territory and borders. A failed state is one that can no longer reproduce the conditions for its own existence. [...] Even in a failed state, some elements of the state, such as local state organisations, might continue to exist⁷⁷.”

Em uma busca de mensuração e monitoramento da situação dos Estados Falidos, o *Fund for Peace*⁷⁸ produz e divulga, anualmente, pela revista *Foreign Policy*, o *The Failed States Index*, um ranking de 177 países com 12 indicadores que classificam um Estado Falido⁷⁹. Quanto menor a pontuação, melhor a situação do Estado; uma pontuação reduzida indica uma melhora, assim como uma alta pontuação indica uma maior instabilidade. A RDC, nos últimos anos, encontra-se entre os 5 países com a pontuação mais elevada, o que reflete a grande instabilidade e vulnerabilidade do país⁸⁰.

Os indicadores se dividem em quatro áreas: 1) sociais: pressão demográfica (desastres naturais, doenças, meio ambiente, poluição, entre outros); refugiados e pessoas deslocadas (realocação de pessoas, campo de refugiados, entre outros); discriminação, violência étnica, violência religiosa; migração, emigração de cidadãos educados; 2) econômicas: desenvolvimento econômico desigual (distribuição de serviços rurais vs. urbanos, entrada e saída de capital); declínio econômico e da

⁷⁵ SOUZA, Leisa Cardoso de. *Estados Falidos: conceitos e uma análise comparativa do termo na pós-graduação no Brasil*. 100 f. Projeto (Monografia) – Relações Internacionais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2010, p. 27-28.

⁷⁶ O *Crisis States Research Centre* foi um projeto de pesquisa interdisciplinar da *London School of Economics and Political Science* sobre os processos da guerra, colapso do Estado e reconstrução de Estados Falidos, entre 2001 e 2010. Disponível em: <<http://www.lse.ac.uk/internationalDevelopment/research/crisisStates/Home.aspx>>. Acesso em: 09 out. 2015.

⁷⁷ LONDON SCHOOL OF ECONOMICS. *Crisis, Fragile and Failed States*. Disponível em: <<http://www.lse.ac.uk/internationalDevelopment/research/crisisStates/download/drc/FailedState.pdf>>. Acesso em: 09 out. 2015.

⁷⁸ O *Fund for Peace* é uma organização independente e sem fins lucrativos, realiza pesquisas para prevenir conflitos violentos e promover segurança sustentável. Disponível em: <<http://global.fundforpeace.org/aboutus>>. Acesso em: 09 out. 2015.

⁷⁹ FUND FOR PEACE. *About the Fund for Peace*. Disponível em: <<http://global.fundforpeace.org/aboutus>>. Acesso em: 09 out. 2015.

⁸⁰ FUND FOR PEACE. *Fragile States Index*. 2015. Disponível em: <<http://fsi.fundforpeace.org/rankings-2015>>. Acesso em: 09 out. 2015.

pobreza (déficit econômico, dívida governamental, desemprego, inflação, entre outros); 3) políticas: legitimidade do Estado (corrupção, efetividade do governo, participação política, processo eleitoral, nível de democracia, economia ilícita, entre outros); serviços públicos (criminalidade, saúde sanitária, infraestrutura, estradas, qualidade de saúde, entre outros); direitos humanos (liberdade de imprensa, liberdades civis, tráfico humano, perseguição religiosa, tortura, execuções); e, 4) militares: aparatos de segurança (conflito interno, proliferação de armas, protestos, fatalidades de conflitos, atividade rebelde, bombas, entre outros); elites (eleições falhas, competição política, luta pelo poder); e, intervenção externa (ajuda estrangeira, presença de *peacekeepers*, presença de missões da ONU, intervenção militar estrangeira, sanções)⁸¹.

As tabelas abaixo remetem ao índice do *Fund for Peace*, representando, respectivamente, os anos de 2013, 2014 e 2015 e a gradual melhora posição da RDC, o que, como será visto mais adiante, não significa necessariamente que os indicadores apresentaram uma evolução.

Tabela 1 – Fund for Peace - 2013

2013		 DP	 REF	 GG	 MF	 UED	 ECO	 SL	 PS	 HR	 SEC	 FE	 EXT	Total
<i>Very High Alert</i>														
1	Somalia	9.5	10.0	9.3	8.9	8.4	9.4	9.5	9.8	10.0	9.7	10.0	9.4	113.9
2	Congo (D. R.)	10.0	10.0	9.4	7.1	8.8	8.5	9.6	9.5	9.8	10.0	9.5	9.7	111.9
3	Sudan	8.8	10.0	10.0	8.4	8.5	7.8	9.6	8.8	9.3	9.8	10.0	10.0	111.0
4	South Sudan	8.9	10.0	10.0	6.5	8.9	8.6	9.1	9.8	9.3	9.6	9.8	10.0	110.6
5	Chad	9.5	9.7	8.8	8.0	8.9	8.0	9.7	9.9	9.8	9.4	9.5	7.9	109.0
6	Yemen	9.3	9.2	9.0	7.4	8.1	9.2	9.3	8.7	8.7	9.8	9.5	8.7	107.0
7	Afghanistan	9.3	9.2	9.2	7.2	7.8	8.2	9.4	8.8	8.4	9.9	9.4	10.0	106.7
8	Haiti	9.6	8.6	7.0	9.1	9.1	9.7	8.8	9.6	7.6	7.9	9.0	9.9	105.8
9	Central African Republic	8.6	9.8	8.5	6.1	9.2	7.7	9.0	9.5	8.6	9.7	9.1	9.4	105.3
10	Zimbabwe	9.2	8.7	8.4	8.6	8.6	8.6	9.2	9.1	8.9	8.4	9.7	7.8	105.2

Fonte: *Fund for Peace*. 2013.⁸²

⁸¹ FUND FOR PEACE. *Fragile States Index*. 2015, p. 17. Disponível em: <<http://fsi.fundforpeace.org/rankings-2015>>. Acesso em: 09 out. 2015.

⁸² FUND FOR PEACE. *Fragile States Index*. 2013. Disponível em: <<http://fsi.fundforpeace.org/rankings-2013-sortable>>. Acesso em: 09 out. 2015.

Tabela 2 – Fund for Peace - 2014

2014		 DP	 REF	 GG	 HF	 UED	 ECO	 SL	 PS	 HR	 SEC	 FE	 EXT	Total
Very High Alert														
1	 South Sudan	9.1	10.0	10.0	6.8	8.9	8.8	9.7	9.9	9.9	9.9	10.0	9.9	112.9
2	 Somalia	9.5	10.0	9.3	8.9	8.7	9.1	9.1	9.6	9.8	9.4	10.0	9.2	112.6
3	 Central African Rep.	8.7	10.0	9.5	7.0	9.4	7.8	9.5	9.7	9.5	9.9	9.7	9.9	110.6
4	 Congo (D. R.)	9.4	9.9	9.6	7.2	8.5	8.2	9.3	9.4	10.0	9.4	9.5	9.8	110.2
5	 Sudan	8.6	9.7	9.9	8.7	8.2	8.1	9.3	9.1	9.3	9.6	10.0	9.6	110.1
High Alert														
6	 Chad	9.6	9.8	8.5	8.3	8.8	7.7	9.4	10.0	9.5	9.1	9.8	8.2	108.7
7	 Afghanistan	8.8	9.3	8.7	7.8	7.5	8.3	9.5	9.0	8.3	10.0	9.4	9.9	106.5
8	 Yemen	9.1	9.0	9.3	7.3	7.8	9.1	8.9	8.5	9.0	9.5	9.4	8.5	105.4
9	 Haiti	8.7	8.5	7.0	9.1	9.3	9.4	8.9	9.5	7.5	7.5	9.1	9.8	104.3
10	 Pakistan	8.8	8.8	10.0	6.9	7.6	7.5	8.5	7.6	8.6	9.9	9.5	9.3	103.0

Fonte: Fund for Peace. 2014.⁸³

Tabela 3 – Fund for Peace - 2015

2015		 DP	 REF	 GG	 HF	 UED	 ECO	 SL	 PS	 HR	 SEC	 FE	 EXT	Total
Very High Alert														
1	 South Sudan	9.8	10.0	10.0	6.9	8.8	9.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	114.5
2	 Somalia	9.6	9.8	9.5	9.2	9.0	9.1	9.3	9.3	10.0	9.7	10.0	9.5	114.0
3	 Central African Rep.	8.4	10.0	9.6	6.9	9.7	8.3	9.5	9.9	10.0	9.8	10.0	9.8	111.9
4	 Sudan	8.7	10.0	9.7	8.8	7.9	8.6	9.6	8.8	9.6	9.5	9.8	9.8	110.8
High Alert														
5	 Congo (D. R.)	9.5	9.4	9.5	7.1	8.8	7.9	9.0	9.7	10.0	9.5	9.5	9.8	109.7
6	 Chad	9.7	10.0	8.2	8.6	9.1	7.8	9.3	9.7	9.4	8.8	9.5	8.3	108.4
7	 Yemen	9.2	9.1	9.4	7.5	8.1	9.3	9.3	8.2	9.1	10.0	9.4	9.5	108.1
9	 Syria	8.1	10.0	10.0	7.4	7.0	7.5	9.9	8.2	10.0	10.0	9.9	9.9	107.9
8	 Afghanistan	9.3	9.1	8.9	8.1	7.2	8.6	9.7	9.3	8.6	10.0	9.3	9.8	107.9
10	 Guinea	9.0	8.7	8.7	7.2	7.6	9.2	9.9	9.8	8.2	8.9	9.6	8.1	104.9

Fonte: Fund for Peace. 2015.⁸⁴

Pode-se reparar que, dentre todos os indicadores, em cada um deles é possível visualizar a RDC – ou seja, não há um indicador em que o país não se encaixe, o que comprova a sua vulnerabilidade. Em 2013, a RDC se encontrava na situação mais precária dos últimos anos, constando em 2º lugar no ranking; em 2014, foi para o 4º lugar; e em 2015, para 5º lugar, como se pode notar nas tabelas acima. Um país com todos esses problemas descritos nos indicadores do *Fund for Peace* é extremamente

⁸³ FUND FOR PEACE. *Fragile States Index*. 2014. Disponível em: <<http://fsi.fundforpeace.org/rankings-2014>>. Acesso em: 09 out. 2015.

⁸⁴ FUND FOR PEACE. *Fragile States Index*. 2015. Disponível em: <<http://fsi.fundforpeace.org/rankings-2015>>. Acesso em: 09 out. 2015.

suscetível para o recrutamento de crianças, ficando clara a persistência do problema. Entretanto, dificilmente as medidas para coibir o recrutamento de crianças terão resultado sem a melhoria das questões estruturais do país.

A seguir, será analisada a proteção internacional das crianças nesse contexto de Estado Falido da RDC.

2 A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DA CRIANÇA EM CONFLITO ARMADO E O CONTEXTO DA RDC

O cenário preocupante da RDC no que concerne às crianças-soldado não é exclusivo desse país. Outros países, em situação semelhante, replicam essa realidade, como Nigéria, República Centro-Africana, Somália, entre outros países africanos. Há também crianças-soldado em outros países, como na Colômbia, Síria, Iraque e Afeganistão, para citar alguns exemplos.⁸⁵ Visando prevenir a ocorrência da prática, puni-la, e lidar com as suas consequências, a sociedade internacional estabeleceu um regime internacional de proteção às crianças em caso de conflito armado.

Referido regime pode ser estudado pelas três vertentes de proteção internacional da pessoa humana, conforme Cançado Trindade⁸⁶, ou seja: o Direito Internacional Humanitário (DIH), o Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH) e o Direito Internacional dos Refugiados (DIR).

O primeiro, DIH, é definido como “um conjunto de normas internacionais, convencionais e consuetudinárias, destinadas a resolver problemas causados diretamente por conflitos armados internacionais e não internacionais.” O segundo, DIDH, compreende normas que “determinam o comportamento e os benefícios que as pessoas ou grupos de pessoas podem esperar ou exigir do governo. Os direitos humanos são direitos inerentes a todas as pessoas por sua condição de seres humanos.”⁸⁷ O terceiro, DIR, “oferece proteção e assistências às pessoas que atravessaram uma fronteira internacional. Complementa o DIDH, e se os refugiados se encontram em uma zona onde se desenvolve um conflito armado, também o DIH.”⁸⁸ Em relação a esse último ponto, cumpre notar que as estatísticas do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), de 13 de outubro de

⁸⁵ FUND FOR PEACE. *Fragile States Index*. 2015. Disponível em: <<http://fsi.fundforpeace.org/rankings-2015>>. Acesso em: 09 out. 2015.

⁸⁶ TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. *Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos*. Volume I. Sergio Antonio Fabris Editor: Porto Alegre, 1997.

⁸⁷ COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Direito Internacional Humanitário e o Direito Internacional dos Direitos Humanos: analogias e diferenças*. 2004. Disponível em: <<https://www.icrc.org/por/resources/documents/misc/5yblf.htm>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

⁸⁸ COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *O Direito Internacional Humanitário e outros regimes jurídicos*. 2010. Disponível em: <<https://www.icrc.org/por/war-and-law/ihl-other-legal-regimes/overview-other-legal-regimes.htm>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

2015,⁸⁹ indicam que 25.781 mil pessoas fugiram da RDC para países vizinhos, de 1º de janeiro de 2015 até 13 de outubro de 2015. Destes, 58% (14.964) são crianças.

As normas de proteção às crianças se encontram em todas as três divisões, pois devido à sua grande vulnerabilidade, necessitam da proteção especial de todas as vertentes. Isto se dá visto que os conflitos dos quais participam podem ser tanto internacionais quanto nacionais. Estes conflitos podem conseqüentemente gerar crianças refugiadas, ou deslocadas internamente (que saíram de suas casas, mas não cruzaram nenhuma fronteira internacional⁹⁰).

Dessa forma, é essencial conhecer esse regime que passou a contar ainda com mecanismos não convencionais específicos no âmbito da ONU, assim como com a criação do Tribunal Penal Internacional (TPI), que atua de forma complementar aos Estados. O TPI concerne ao exercício da jurisdição no caso de violação das normas internacionalmente acordadas pelos Estados sobre a não utilização das crianças como soldados e sua reinserção na sociedade.

Toda essa análise será feita ressaltando a participação da RDC nos tratados referidos, e contextualizando a realidade congoleza, por exemplo, pela referência ao papel da MONUSCO.

2.1 A Proteção do Direito Internacional Humanitário às crianças soldado e o papel do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV)

As quatro Convenções de Genebra⁹¹ de 1949 (ratificadas por todos os países do mundo⁹² – ou seja, têm aplicabilidade universal) focam os conflitos armados internacionais, mas o artigo 3º - comum a todas as Convenções – pode ser aplicado aos conflitos armados não internacionais, que ocorre entre as forças armadas de um governo e grupos armados. É onde a RDC se encaixa, visto que os incessantes

⁸⁹ ACNUR. *Estatísticas*. 2015. Disponível em: <<http://data.unhcr.org/drc/regional.php>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

⁹⁰ COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Refugiados e deslocados*. Disponível em: <<https://www.icrc.org/pt/guerra-e-o-direito/pessoas-protegidas/refugiados-e-deslocados>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

⁹¹ A RDC ratificou as Convenções de Genebra em 24 de fevereiro de 1961. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/States.xsp?xp_viewStates=XPages_NORMStatesParties&xp_treatySelected=365>. Acesso em: 14 nov. 2015.

⁹² COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *As Convenções de Genebra de 1949 e seus Protocolos Adicionais*. Disponível em: <<https://www.icrc.org/por/war-and-law/treaties-customary-law/geneva-conventions/overview-geneva-conventions.htm>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

conflitos são internos, sendo a participação internacional puramente direcionada à estabilização da situação no país.

No I Protocolo de 1977⁹³, artigo 77^o, é afirmada a obrigação de proteger e respeitar as crianças contra qualquer forma de atentado ao pudor, assim como é sugerido que o recrutamento de menores de 15 anos para participar das hostilidades seja evitado – mas que, se isso acontecer, que seja dada prioridade aos mais velhos⁹⁴. O II Protocolo⁹⁵ reitera o que já havia sido estabelecido no I, porém, com maior rigidez, pois proíbe veementemente a participação de menores de 15 anos⁹⁶. Como não havia um conceito claro reconhecido internacionalmente para definir até qual idade se encaixava como “criança”, 15 anos foi o máximo estabelecido na época. Entretanto, é ainda uma idade muito jovem, na qual a criança ainda não tem noção completa sobre os perigos e consequências de se participar de um conflito armado.

O Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV)⁹⁷ possui uma grande participação em todas as etapas de proteção à criança: desde o resgate até a reinserção na sociedade e a união com as famílias. O CICV procura atender três necessidades específicas das crianças, que de certa forma, ligam-se ao envolvimento junto às forças ou grupos armados. O primeiro deles é a separação das crianças de suas famílias por conta do conflito; o segundo é o próprio envolvimento no conflito; e, o terceiro é sobre a privação da liberdade das crianças.⁹⁸

⁹³ A RDC ratificou o I Protocolo Adicional às Convenções de Genebra em 03 de junho de 1982. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/States.xsp?xp_viewStates=XPages_NORMStatesParties&xp_treatySelected=470>. Acesso em: 14 nov. 2015.

⁹⁴ GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO. *Protocolo I Adicional às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949 relativo à Proteção das Vítimas dos Conflitos Armados Internacionais*. Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dih-prot-I-conv-genebra-12-08-1949.html>>. Acesso em: 13 nov. 2015.

⁹⁵ A RDC ratificou o II Protocolo Adicional às Convenções de Genebra em 12 de dezembro de 2002. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/States.xsp?xp_viewStates=XPages_NORMStatesParties&xp_treatySelected=475>. Acesso em: 14 nov. 2015.

⁹⁶ GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO. *Protocolo II Adicional às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949 relativo à Protecção das Vítimas dos Conflitos Armados Não Internacionais*. Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dih-prot-II-conv-genebra-12-08-1949.html>>. Acesso em: 13 nov. 2015.

⁹⁷ O CICV leva assistência humanitária às pessoas afetadas por conflitos e pela violência armada e para promover as leis que protegem as vítimas da guerra. É uma organização neutra e independente, seu mandato se origina das Convenções de Genebra em 1949, de acordo com o site oficial. Disponível em: <<https://www.icrc.org/pt/o-cicv>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

⁹⁸ COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Protegendo as crianças no conflito armado*. 2007. Disponível em: <<https://www.icrc.org/por/resources/documents/interview/children-interview-101207.htm>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

Ainda de acordo com o CICV: “a prioridade é evitar que o recrutamento aconteça, em primeiro lugar. Isto é feito de duas maneiras: promovendo medidas no âmbito de estruturas jurídicas e por meio de nossas operações no terreno.” São oferecidos também cursos de treinamento para todos que estejam envolvidos no conflito, como as forças armadas, os portadores de armas e a polícia, com o objetivo de ensinar sobre o Direito Humanitário, lembrando-os da proibição do recrutamento de crianças-soldado e garantindo a desmobilização de muitas crianças.⁹⁹

Eis os seguintes passos tomados pelo CICV durante todo o processo de resgate: como descrito anteriormente, procuram evitar que o recrutamento ocorra; se ocorrer, trabalham para a desmobilização, onde as crianças passam meses em centros de tratamento enquanto suas famílias são localizadas e preparadas para o recebimento das crianças; nestes centros, elas aprendem a identificar os comportamentos que ajudam e até impedem a reintegração às suas comunidades; elas têm oportunidade de conversar, de fortalecer-se após as atrocidades vivenciadas e cometidas; líderes comunitários recebem orientações sobre os desafios que virão a ser enfrentados pelas crianças; por fim, apoia também organizações locais que ocupam e ensinam as crianças a conviver em uma comunidade de forma não violenta, desenvolvendo habilidades e assim, eventualmente, reintegrando-as à sociedade¹⁰⁰.

O CICV defende que o acesso à educação é essencial para todas as crianças, pois na escola adquirem habilidades, como aprender a se socializar, e conhecimentos. Apesar de existirem casos em que crianças foram sequestradas das escolas para servirem nos grupos armados, na escola estão mais protegidas do recrutamento forçado do que se estivessem em casa ou na rua.

Em 2014, o CICV reuniu 283 crianças desmobilizadas com suas famílias, visitou mais de 400 ex-crianças-soldado para verificar se tinham se instalado em suas comunidades, e, em dezembro de 2014 estava monitorando 576 crianças que

⁹⁹ COMITÉ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Protegendo as crianças no conflito armado*. 2007. Disponível em: <<https://www.icrc.org/por/resources/documents/interview/children-interview-101207.htm>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

¹⁰⁰ COMITÉ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *RD do Congo: enfrentar o recrutamento de crianças por grupos armados*. 2015. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/content/republica-democratica-do-congo-enfrentar-o-recrutamento-de-criancas-por-grupos-armados#.VNzf-_nF-K8>. Acesso em: 09 nov. 2015.

aguardavam para se reencontrarem com as suas famílias. Nesse caso, moram em centro de recuperação ou com outras famílias que se dispõem a cuidar delas.¹⁰¹

2.2 O Direito Internacional dos Direitos Humanos e a fortalecimento da proteção internacional às crianças-soldado

A Convenção Internacional Sobre os Direitos da Crianças (1983)¹⁰² foi e ainda é um dos mais importantes mecanismos de garantia de proteção às crianças, tendo sido ratificada por 193 países, faltando apenas os Estados Unidos e a Somália. Em seu artigo I, da parte I, é estabelecido o conceito internacionalmente reconhecido que faltava para definir quem é criança: “é todo ser humano com menos de 18 anos de idade, a não ser que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes”¹⁰³.

Ou seja, apesar de haver, logo no artigo I, a definição de que até os 18 anos a pessoa ainda é reconhecida como criança, essa Convenção ainda não estabeleceu em seus artigos essa idade, mantendo nela os 15 anos, como nas Convenções de Genebra. Isso demonstra que ainda não é uma proibição completa menores de 18 anos – reconhecidos como crianças – serem recrutados, o que deixa claro que ainda há uma luta em andamento para que esse direito seja de fato conquistado. O uso de crianças em guerras constitui uma das mais graves violações dos Direitos Humanos, e desrespeita o artigo III da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que diz “todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”¹⁰⁴.

Sendo assim, ao longo dos seus 54 artigos, os artigos 38 e 39 remetem especificamente às crianças envolvidas em conflitos armados, assegurando que menores de 15 anos não sejam recrutados e assegurando a reinserção das crianças

¹⁰¹ COMITÉ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *RD do Congo: CICV reúne 152 ex-crianças-soldado com as suas famílias*. 2015. Disponível em: <<https://www.icrc.org/pt/content/republica-democratica-do-congo-cicv-reune-152-ex-criancas-soldados-com-suas-familias>>. Acesso em: 09 nov. 2015.

¹⁰² A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança foi ratificada pela RDC em 27 de setembro de 1990. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/States.xsp?xp_viewStates=XPages_NORMStatesParties&xp_treatySelected=540>. Acesso em 14 nov. 2015.

¹⁰³ FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). *Convenção sobre os Direitos da Criança, parte I*. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10127.htm>. Acesso em 01 nov. 2015.

¹⁰⁴ DECLARAÇÃO Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>>. Acesso em 01 nov. 2015.

após o resgate como obrigação de todos os Estados Partes à Convenção – uma novidade que não foi abordada nas Convenções de Genebra.

O Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados¹⁰⁵ (2000) busca maior proteção às crianças. Os artigos 1º e 2º afirmam que devem ser adotadas todas as medidas para que nenhum membro das forças armadas que tenha menos de 18 anos participe diretamente das hostilidades, assim como nenhum menor de 18 anos seja obrigatoriamente recrutado.

Neste Protocolo, foi estabelecido que cada Estado-parte indicasse a idade mínima para o recrutamento voluntário para as forças armadas do Estado. Já na Convenção sobre os Direitos da Criança, a idade mínima estabelecida para recrutamento voluntário é de 15 anos. Essas medidas foram tomadas para assegurar que o recrutamento não seja forçado, e também para estabelecer proteção especial para os menores de 18 anos que, por ventura, estejam nas forças armadas do país¹⁰⁶.

Já no artigo 4º, é proibido, para os grupos armados (que não são as forças armadas do Estado) recrutar ou utilizar pessoas menores de 18 anos nas hostilidades. Cabe aos Estados-partes adotar medidas para que isso seja evitado, incluindo utilizar de medidas jurídicas para proibir e penalizar essa prática.

A RDC assinou o Protocolo em 8 de setembro de 2000, e ratificou em 11 de novembro de 2001¹⁰⁷. Outros 130 países também já assinaram, sendo uma importante fonte normativa de proteção de crianças de outros países que também são suscetíveis a serem vítimas das forças ou grupos armados.

¹⁰⁵ O Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados tem o objetivo de melhorar a proteção das crianças, para que elas possam crescer em paz e em segurança. Essa preocupação aumentou devido ao impacto dos conflitos armados em todo o mundo, de acordo com o preâmbulo do Protocolo. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10124.htm>. Acesso em 30 out. 2015.

¹⁰⁶ Artigo 3º (3)(a)(b)(c)(d).

¹⁰⁷ UNITED NATIONS. *Treaties*. Disponível em: <https://treaties.un.org/Pages/ViewDetails.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=IV-11-b&chapter=4&lang=en>. Acesso em 20 out. 2015.

Também a Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação¹⁰⁸ (1999), ocorrida em Genebra, estipula a proteção das crianças em conflitos armados no artigo 3(a), sem, entretanto, definir uma idade mínima como os outros instrumentos. Ressalta-se que é abordado o recrutamento forçado ou obrigatório, não citando como pior forma de trabalho infantil o recrutamento voluntário.

O artigo 7º é o que assegura a aplicação e o cumprimento das disposições da Convenção, e reforça a todo Estado-membro tomar medidas efetivas para tal. É um artigo importante para o resgate e a recuperação das crianças, que garante a elas a reabilitação e integração social, a educação fundamental gratuita e profissional, a identificação de crianças expostas a riscos – essencial para garantir que não sejam novamente recrutadas para os conflitos, e, por fim, dedicar atenção especial à situação das meninas – que são amplamente exploradas para fins sexuais e casamentos forçados.

Em 2007, em Paris, houve uma conferência com representantes de 58 países, chamada *The Paris Principles: Principles and guidelines on children associated with armed forces or armed groups*, com o intuito de “pôr fim ao ilegítimo recrutamento e utilização de crianças em conflitos armados”. Nesta Conferência foi definido que criança é: “any person less than 18 years of age in accordance with the Convention on the Rights of the Child.” E que uma criança associada a uma força armada ou a um grupo armado é:¹⁰⁹

“Any person below 18 years of age who is or who has been recruited or used by an armed force or armed group in any capacity, including but not limited to children, boys and girls, used as fighters, cooks, porters, messengers, spies or for sexual purposes. It does not only refer to a child who is taking or has taken a direct part in hostilities.”

Além dessas definições, amplamente utilizada por outros métodos de proteção para as crianças, os *Paris Principles* também abordam outras questões, como a reintegração delas à sociedade, crianças refugiadas e crianças acusadas de crimes, por exemplo.

¹⁰⁸ Foi convocada pelo Conselho de Administração da Secretaria Internacional do Trabalho, considerando prioridade de ação nacional e internacional proibir e eliminar as piores formas de trabalho infantil. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/node/518>>. Acesso em 20 out. 2015.

¹⁰⁹ FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). *The Paris Principles*. Disponível em: <<http://www.unicef.org/emerg/files/ParisPrinciples310107English.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

2.3. A atuação do Conselho de Segurança da ONU e as crianças-soldado

Nas reuniões do Conselho de Segurança no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU)¹¹⁰ a questão de crianças sendo utilizadas em conflitos armados foi objeto de debate inúmeras vezes, seja direta ou indiretamente. A resolução 1261 (1999) foi a primeira que abordou o assunto, condenando o recrutamento e a utilização de crianças como soldado, apoiando e encorajando o cumprimento dos instrumentos de proteção à criança.¹¹¹ Desde então, todos os anos, há pelo menos uma resolução do Conselho de Segurança sobre a situação das crianças em conflito armado, de forma que acrescente algo em relação à anterior. Na resolução 1314 (2000)¹¹², é ressaltada a importância de as partes do conflito respeitarem o Direito Internacional, em particular o Direito Internacional Humanitário, os Direitos Humanos e o Direito dos Refugiados. Inclui também as mulheres, que são ainda mais vulneráveis pelas consequências que podem enfrentar.¹¹³

A resolução 1379 (2001)¹¹⁴ trouxe a ideia do que, alguns anos depois, tornou-se o programa Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR) (DDR). Além disso, é imperativo observar o impacto econômico e social das sanções nas crianças quando for necessário aplicá-las (descritas no artigo 41 da Carta das Nações Unidas, de 1945), sem deixar de prover ajuda humanitária para suas necessidades específicas. Na resolução 1460 (2003)¹¹⁵, apoia o Secretário Geral na chamada “era de aplicação”, ou seja, que as partes do conflito respeitem e sigam as normas internacionais de proteção às crianças.

As resoluções 1539 (2004)¹¹⁶ e 1612 (2005)¹¹⁷ foram importantes para preencher as lacunas das resoluções anteriores. A primeira requereu, em seu parágrafo 2, a criação de um plano de ação para monitorar e reportar, utilizando a

¹¹⁰ A ONU é uma “organização internacional formada por países que se reuniram voluntariamente para trabalhar pela paz e o desenvolvimento mundiais”, de acordo com o site oficial. Foi fundada em 24 de outubro de 1945, no momento pós Segunda Guerra Mundial. Tem seis órgãos principais: Assembleia Geral, Conselho de Segurança, Conselho Econômico e Social (ECOSOC), Conselho de Tutela, Corte Internacional de Justiça e Secretariado. Disponível em: <<http://nacoesunidas.org/conheca/>> Acesso em 20 out. 2015.

¹¹¹ Doc. ONU: S/RES/1261 (1999). 30 ago. 1999. *Working Group on Children and Armed Conflict*.

¹¹² Doc. ONU: S/RES/1314 (2000). 11 ago. 2000.

¹¹³ *Ibidem*.

¹¹⁴ Doc. ONU: S/RES/1379 (2001). 20 nov. 2001.

¹¹⁵ Doc. ONU: S/RES/1460 (2003). 30 jan. 2003.

¹¹⁶ Doc. ONU: S/RES/1539 (2004). 22 abr. 2004.

¹¹⁷ Doc. ONU: S/RES/1612 (2005). 26 jul. 2005.

contribuição da ONU, dos governos nacionais, organizações regionais, organizações não-governamentais e dos atores da sociedade civil. Este plano se deu para prover informações precisas, objetivas e confiáveis sobre o recrutamento e uso de crianças-soldado, assim como a violação das leis do Direito Internacional ou outras violações e abusos cometidos contra as crianças durante o conflito armado. Assim, tomaria as ações apropriadas. Na segunda, decide estabelecer um Grupo de Trabalho do Conselho de Segurança, consistindo em todos os membros do Conselho para rever o progresso do plano de ação criado na resolução anterior¹¹⁸. Este grupo faria recomendações ao Conselho sobre medidas possíveis para promover a proteção de crianças afetadas por conflito armado e também requerer outros órgãos da ONU para apoiar a implementação da resolução.

Por fim, na última resolução publicada sobre este assunto, a 2225 (2015)¹¹⁹ abordou a importância da continuidade do Grupo de Trabalho para monitorar e reportar, dando prosseguimento à reunião de informações precisas para que as medidas certas sejam tomadas e colocadas em prática. Determina a liberação imediata de crianças sob poder de todas as partes do conflito, encoraja os Estados a tomar medidas não judiciais, afim de que o foco esteja em reabilitá-las e reintegrá-las, sendo que prendê-las seria o último recurso e que seria por pouco tempo, evitando qualquer tipo de detenção para as crianças. Determina também a continuidade da “tolerância zero” para a violência e abuso sexual.

Estas resoluções são de extrema importância, pois, acompanhando-as, são visíveis os esforços das Nações Unidas, que procuram atuar em conjunto com os Estados, Organizações Não Governamentais (ONG's), Organizações Internacionais (OI's) e sociedade civil, afim de que as medidas sejam tomadas para que as crianças sejam resgatadas e preparadas para voltar a viver em sociedade. Outrossim, essas medidas colaboram para que cada vez mais crianças tenham oportunidades de se desligar das forças e grupos armados.

¹¹⁸ Doc. ONU: S/RES/1539 (2004). 22 abr. 2004.

¹¹⁹ Doc. ONU: S/RES/2225 (2015). 18 jun. 2015.

2.3.1.O Programa Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR)

O programa da ONU, DDR¹²⁰, tem o objetivo de contribuir para a segurança e a estabilidade no pós-conflito, para que haja a recuperação dos ex-combatentes. É um processo complexo, que envolve várias dimensões: política, militar, segurança, humanitária e socioeconômica¹²¹. Este programa não é especialmente para as crianças, mas elas também estão inclusas, e recebem atenção especial devido à sua maior vulnerabilidade e maior possibilidade de serem recrutadas novamente. Este programa é para aqueles que estiveram envolvidos, direta ou indiretamente, em alguma força ou grupo armado, não simplesmente para quem resolveu entregar suas armas pessoais.

Cada palavra significa uma fase do programa, na ordem em que é realizada. A fase do desarmamento é a coleta, documentação, controle e dispensa de armas pequenas, munição, explosivos, armas leves e pesadas e frequentemente, também da população civil. A desmobilização, que é a segunda fase, é o desligamento formal de combatentes ativos de forças ou grupos armados. O primeiro estágio recebe os indivíduos em centros temporários, enquanto o segundo, chamado de reinserção, é a assistência oferecida aos ex-combatentes durante a desmobilização. É uma forma de oferecer assistência para cobrir as necessidades básicas dos ex-combatentes e suas famílias, tais como alimento, roupas, abrigo, serviços médicos, entre outros. Pode durar até um ano, pois o objetivo desta fase é cobrir as necessidades básicas imediatas. Já a reintegração, última fase do programa, é onde os ex-combatentes adquirem status de civis, são empregados e passam a ganhar o próprio salário. Essa fase é essencialmente social e econômica, dependendo também do desenvolvimento do país, necessitando, frequentemente, de ajuda externa à longo prazo.¹²²

¹²⁰ O DDR foi sendo inserido aos poucos, nas resoluções do Conselho. No documento S/2000/101, foi destacada a importância do DDR para o sucesso das missões de paz. Em 1999, o Conselho pediu ao Secretário Geral – na época era Kofi Annan – para que fizesse relatórios com análises, observações e recomendações, para facilitar as considerações sobre o assunto. Pediu também para que fosse dada atenção especial às crianças-soldado, para que fossem amparadas pelo DDR. Disponível em: <<http://www.un.org/press/en/2000/20000323.sc6830.doc.html>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

¹²¹ UNITED NATIONS DISARMAMENT, DEMOBILIZATION AND REINTEGRATION RESOURCE CENTRE. *DDR Defined*. Disponível em: <http://www.unddr.org/what-is-ddr/introduction_1.aspx>. Acesso em: 10 nov. 2015.

¹²² Isto foi definido no documento A/C.5/59/31, em maio de 2005, em nota para a Assembleia Geral, pelo Secretário Geral da ONU, Ban Ki-Moon.

As crianças, meninos e meninas com menos de 18 anos, não podem ser legalmente recrutadas, justamente pela idade que têm. Então, o processo de reintegração é também um processo de liberação, no caso, das forças ou grupos armados pelos quais estiveram trabalhando. A diferença das crianças para os adultos, é que as crianças não precisam estar armadas para participar do DDR. Logo, frequentemente, não existirá a fase de desarmamento para elas, bastando apenas estarem fazendo parte de alguma força ou grupo armado¹²³. As meninas, especialmente, necessitam de cuidados ainda mais específicos, pois é comum que evitem procurar o DDR, por sentirem medo ou vergonha¹²⁴ – visto que a maioria foi estuprada, tem filhos ou estão grávidas. É necessário, então, haver uma maior atenção dos membros do programa e um planejamento especial para que elas se sintam seguras e permitam receber ajuda.

Há, ainda, um importante fator que colabora com o DDR: ONG's. Estas são de extrema ajuda, visto que oferecem expertise em áreas específicas, além de apoiarem as operações da ONU de diversas formas, como administrar os centros de recuperação para as crianças¹²⁵, por exemplo. Assim, trabalham concomitantemente, para atingir maiores e mais efetivos resultados.

Em setembro de 2010, em um relatório¹²⁶ publicado pelo *Department of Peacekeeping Operations*, nomeado “DDR in Peace operations – a retrospective”, Ban Ki-Moon disse:

“In many respects, the range of activities that fall under the heading of “disarmament, demobilization and reintegration (DDR)” is as wide as the global scope of the United Nations system itself. In the early days after a cessation of hostilities, DDR can serve as a vital confidence-building measure. DDR features prominently in the mandates of United Nations peacekeeping operations. In the last few years, we have also seen that DDR is just as crucial for peacebuilding, as reflected by the increasing references to DDR tasks in integrated peacebuilding missions. Not to mention the reintegration of ex-combatants, which is

¹²³ UNITED NATIONS DISARMAMENT, DEMOBILIZATION AND REINTEGRATION RESOURCE CENTRE. *DDR Defined*. Disponível em: <http://www.unddr.org/what-is-ddr/introduction_1.aspx>. Acesso em: 10 nov. 2015.

¹²⁴ UNITED NATIONS DISARMAMENT, DEMOBILIZATION AND REINTEGRATION RESOURCE CENTRE. *Key Topics: girls*. Disponível em: <http://www.unddr.org/key-topics/children/girls_3.aspx>. Acesso em: 09 nov. 2015.

¹²⁵ UNITED NATIONS DISARMAMENT, DEMOBILIZATION AND REINTEGRATION RESOURCE CENTRE. *What is DDR*. Disponível em: <http://www.unddr.org/what-is-ddr/faq_4.aspx>. Acesso em: 09 nov. 2015.

¹²⁶ ONU. *Peacekeeping*. Disponível em: <http://www.un.org/en/peacekeeping/documents/DDR_retrospective.pdf>. Acesso em: 09 nov. 2015.

closely related to wider early recovery and development processes. In the twenty years since the first peacekeeping operation with a DDR mandate was established in Central America, we have seen that DDR is an important tool for countries emerging from conflict to pave the way for sustainable peace, recovery and development. I am proud of my colleagues in the entire United Nations family engaged in DDR activities – from peacekeeping operations to special political missions to United Nations agencies, funds and programmes who are playing crucial supporting roles in advancing the ultimate objectives of the United Nations.”

No site de Multimídia da ONU¹²⁷ há uma galeria de fotos, na qual é possível visualizar as fases do programa DDR em ação, em vários países da África.

Fotografia 1 – Oficiais da Operação da ONU conduzindo a primeira etapa do programa, desarmamento, em Côte d'Ivoire, 2012.



Fonte: UNITED NATIONS MULTIMEDIA. Disponível em: <<http://www.unmultimedia.org/>>. Acesso em: 09 nov. 2015.

¹²⁷ UNITED NATIONS MULTIMEDIA. Disponível em: <<http://www.unmultimedia.org/>>. Acesso em: 09 nov. 2015.

Fotografia 2 – Armas recolhidas em Côte d'Ivoire, 2012.



Fonte: UNITED NATIONS MULTIMEDIA. Disponível em: <<http://www.unmultimedia.org/>>. Acesso em: 09 nov. 2015.

Fotografia 3 – Ex-combatente da *Patriotic Force of Resistance (PFR)* sendo examinado por um médico da MONUSCO, na República Democrática do Congo, 2006.



Fonte: UNITED NATIONS MULTIMEDIA. Disponível em: <<http://www.unmultimedia.org/>>. Acesso em: 09 nov. 2015.

Fotografia 4 – Mulheres e crianças africanas assistindo a uma peça de teatro, em Darfur, 2011.¹²⁸



Fonte: UNITED NATIONS MULTIMEDIA. Disponível em: <<http://www.unmultimedia.org/>>. Acesso em: 09 nov. 2015.

2.4 A MONUSCO e a proteção das crianças no conflito armado

Antes da MONUSCO, existia a MONUC, que foi instaurada pela resolução 1279 (1999)¹²⁹, inicialmente para observar o cessar-fogo que havia sido acordado em julho de 1999, o Acordo de Lusaka. Depois, o Conselho de Segurança designou outras tarefas para essa Missão. Após a eleição de Joseph Kabila em 2006, a MONUC continuou presente no país e implementando tarefas políticas, militares e o cumprimento de leis, de acordo com as resoluções do Conselho, incluindo procurar resolver conflitos no território¹³⁰.

Na resolução 1925 (2010)¹³¹, o Conselho de Segurança renomeou a então MONUC para MONUSCO¹³², em vista da necessidade da continuidade da missão, pela quantidade extensa de conflitos e grupos armados em ação, cometendo todo tipo de violação contra os direitos humanos. Esta missão foi autorizada a utilizar todos os

¹²⁸ Parte do processo do DDR é também oferecer entretenimento para que possam esquecer as situações que vivenciaram nos conflitos.

¹²⁹ Doc. ONU: S/RES/1279 (1999). 30 nov. 1999. *Working Group on Children and Armed Conflict*.

¹³⁰ MONUSCO. *Background*. Disponível em: <<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/monusco/background.shtml>>. Acesso em 02 nov. 2015.

¹³¹ Doc. ONU: S/RES/1925 (2010). 28 maio 2010.

¹³² *Ibidem*.

meios necessários para proteger os civis, defensores dos direitos humanos e pessoal humanitário que estiverem sob ameaça de violência física, e também para apoiar o governo da RDC no caminho da estabilização e da consolidação da paz¹³³.

Na resolução 2211 (2015)¹³⁴, de março, o Conselho estendeu a autorização para a MONUSCO continuar em campo até dia 25 de março de 2016. Essa missão é a segunda mais dispendiosa da ONU, tendo sido utilizados, no período de apenas um ano, entre 1º de julho de 2014 até 1º de julho de 2015, US\$ 1.398.475.300,00¹³⁵, ficando atrás apenas da UNAMID (Operação Híbrida da União Africana e Nações Unidas em Darfur), que utilizou US\$ 1.153.611,300, dentro do mesmo período de tempo.

A MONUSCO possuía, em 2015, 19.784 pessoas especializadas em campo, sendo que 18.232 eram militares, 462 eram militares observadores e 1.090 eram policiais. Possuía 840 civis estrangeiros, 2.725 civis locais e 450 voluntários da ONU¹³⁶. Esses contribuintes vêm de todos os 193 países que são Estados-Membros da ONU (a RDC é um Estado membro desde 20 de setembro de 1960¹³⁷).

A MONUSCO possui também uma *Child Protection Section*¹³⁸ que atua diretamente, como o nome implica, na proteção da criança de forma geral, tanto as que vivem com suas famílias quanto as recrutadas por forças ou grupos armados e, ainda, provê os cuidados após o resgate. No site oficial¹³⁹ há alguns exemplos de atividades da Missão nesta área. Entre elas se encontra a documentação de graves abusos contra as crianças cometidos pelas partes do conflito e pela polícia, como assassinato, violência sexual, abdução e recrutamento; apoiar as ONG's e as instituições nacionais a receber as crianças para tratamento (inclusive para participar do DDR); visitar as prisões regularmente para documentar a presença de crianças, procurando libertá-las para que possam ser devidamente encaminhadas; reunir informações sobre a presença de crianças em forças ou grupos armados, advogando

¹³³ Doc. ONU: S/RES/1925 (2010). 28 maio 2010.

¹³⁴ Doc. ONU: S/RES/2211 (2015). 26 mar. 2015.

¹³⁵ UNITED NATIONS. *General Assembly*. jan. 2015. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/C.5/69/17>. Acesso em: 12 nov. 2015.

¹³⁶ Informações de 30 de junho de 2015, fornecidas pelo site da ONU. Disponível em: <<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/monusco/facts.shtml>> Acesso em: 12 nov. 2015.

¹³⁷ UNITED NATIONS. *Países-membros da ONU*. Disponível em: <<http://nacoesunidas.org/conheca/paises-membros/#paisesMembros9>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

¹³⁸ Seção de Proteção à Criança (tradução nossa).

¹³⁹ MONUSCO. *MISSION DE L'ORGANISATION DES NATIONS UNIES POUR LA STABILISATION EN RD CONGO*. Disponível em: <<https://monusco.unmissions.org/>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

o fim do recrutamento, trabalhando com o DDR para dar assistência ao reencontro com as famílias e comunidades, garantindo que sejam escoltadas em segurança para que não sejam recrutadas novamente; facilitar a repatriação das crianças; monitorar como as leis estão sendo aplicadas para garantir maior proteção, fortalecendo a capacidade da polícia e outras autoridades do Estado a se responsabilizar pela proteção das crianças através de colaboração com parceiros, a fim de desenvolver treinos e *workshops*; e, por fim, aumentar a conscientização dos riscos da exploração de crianças, desenvolvendo a sensibilização deste problema¹⁴⁰.

Martin Kobler, chefe da MONUSCO, disse, em 12 de fevereiro de 2015: “children’s place is at school, not in the battlefield. We should give them pencils, pens and copy-books but not weapons.¹⁴¹” No dia 6 de julho de 2015, houve, na RDC, apoiada e organizada pela MONUSCO, uma campanha de sensibilização¹⁴² para a proteção da criança, focando no fim do recrutamento e da utilização de crianças como soldado em forças ou grupos armados. A ideia era de que durante 30 dias haveria forte ativismo na luta contra o uso de crianças em conflitos armados. Entretanto, não foi possível encontrar informações sobre o resultado desta campanha.

A *Bureau pour le Volontariat au Service de l’Enfance et de la Santé*¹⁴³, localizado na RDC, é um dos centros de transição para onde as crianças são levadas, a fim de garantir a proteção e dar um fim às violações, onde provêm tratamento psicossocial, ajudam na reintegração à comunidade e à vida em família, e ainda ajudam a criar um ambiente que garanta a proteção dos direitos fundamentais das crianças¹⁴⁴ (há relatos de crianças e adolescentes que foram resgatados pela MONUC e pela MONUSCO e levadas para lá, para que tivessem acesso a todos estes serviços¹⁴⁵). Desde a sua criação, em 1992, 7.562 crianças-soldado (sendo 454

¹⁴⁰ MONUSCO. *Background*. Disponível em: <<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/monusco/background.shtml>>. Acesso em 02 nov. 2015.

¹⁴¹ MONUSCO. *MONUSCO CALLS ON THE POPULATION TO GET INVOLVED IN THE FIGHT AGAINST RECRUITMENT OF CHILD SOLDIERS*. 10 jul. 2015. Disponível em: <<https://monusco.unmissions.org/Default.aspx?ctl=Details&tabid=10662&mid=14594&ItemID=21217>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

¹⁴² *Ibidem*.

¹⁴³ Existe desde 1992, com o lema “um mundo com direitos para cada criança”, e batalha para a aplicação efetiva das Convenções da ONU sobre proteção às crianças, apoiando também outras instituições e documentos internacionais que tenham este mesmo objetivo. Disponível em: <<http://www.bves-rdc.org/>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

¹⁴⁴ BUREAU POUR LE VOLONTARIAT AU SERVICE DE L’ENFANCE ET DE LA SANTÉ. Disponível em: <<http://www.bves-rdc.org/MissionEn.htm>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

¹⁴⁵ BUREAU POUR LE VOLONTARIAT AU SERVICE DE L’ENFANCE ET DE LA SANTÉ. Disponível em: <<http://www.bves-rdc.org/DefaultEn.htm>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

meninas) foram retiradas de forças ou grupos armados; 5.715 crianças sem guarda (sem pais ou sem família) foram recebidas e cuidadas, e, 48.900 crianças que não tinham estudado ou tiveram seus estudos interrompidos por conta do recrutamento (forçado ou voluntário) retornaram para as atividades escolares¹⁴⁶.

É possível afirmar, com precisão, que a MONUSCO teve e ainda tem grande influência tanto na ajuda da diminuição dos conflitos quanto no papel efetivo de proteção às crianças.

2.5 A campanha da ONU “Crianças, não Soldados” e seus impactos na RDC

O Representante Especial do Secretário Geral para Crianças e Conflitos Armados¹⁴⁷ é mais um dos mecanismos de proteção internacional da ONU à criança, dispondo de meios específicos de atuação. Leila Zerrougui é a atual representante e está no mandato desde 2012, e de acordo com a resolução 1539 (2004)¹⁴⁸, realiza relatórios anuais para a Assembleia Geral, no intuito de monitorar e reportar informações precisas e atualizadas. Assim, há como criar planos de ação¹⁴⁹.

Há seis graves violações que podem ser cometidas contra as crianças em um conflito armado: matar ou mutilar; recrutar e utilizar em forças ou grupos armados; cometer violência sexual¹⁵⁰; atacar escolas e hospitais; abdução¹⁵¹; e, negar acesso humanitário.¹⁵²

¹⁴⁶ BUREAU POUR LE VOLONTARIAT AU SERVICE DE L'ENFANCE ET DE LA SANTÉ. Disponível em: <<http://www.bves-rdc.org/DefaultEn.htm>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

¹⁴⁷ *Special Representative of the Secretary-General for Children and Armed Conflict*, em inglês. Representante Especial do Secretário Geral para Crianças e Conflitos Armados (tradução nossa). Foi criado pela Assembleia Geral da ONU através da resolução A/RES/51/77, de 1997. O papel deste Representante Especial é fortalecer a proteção das crianças afetadas por conflito armado, aumentar a conscientização, promover a coleção de informação sobre as crianças afetadas pela guerra e procurar cooperação internacional para promover esta proteção. Disponível em: <<https://childrenandarmedconflict.un.org/mandate/our-work/>>. Acesso em: 13 nov. 2015.

¹⁴⁸ Doc. ONU: S/RES/1539 (2004). 22 abr. 2004.

¹⁴⁹ É um acordo escrito e assinado entre as Nações Unidas e as partes que são listadas como cometedoras de graves violações contra as crianças no Relatório Anual da Assembleia Geral. Cada plano de ação é designado para a situação de cada parte do conflito, e define passos concretos que levam ao cumprimento da lei internacional, de acordo com o site oficial. Disponível em: <<https://childrenandarmedconflict.un.org/our-work/action-plans/>>. Acesso em: 13 nov. 2015.

¹⁵⁰ Doc. ONU: S/RES/1882 (2009). 4 ago. 2009.

¹⁵¹ Doc. ONU: S/RES/2225 (2015). 18 jun. 2015.

¹⁵² OFFICE OF THE SPECIAL REPRESENTATIVE OF THE SECRETARY-GENERAL FOR CHILDREN AND ARMED CONFLICT. *Monitoring and Reporting*. Disponível em: <<https://childrenandarmedconflict.un.org/our-work/monitoring-and-reporting/>>. Acesso em: 13 nov. 2015.

Foi lançada, em março de 2014, pela Leila Zerrougui, a campanha chamada “Crianças, não Soldados”¹⁵³ que consiste em reunir apoio para prevenir e acabar com o recrutamento e uso de crianças por forças de segurança nacional até 2016. Essa campanha está especificamente voltada apenas para sete países: Afeganistão, República Democrática do Congo, Myanmar, Somália, Sudão do Sul, Sudão e Iêmen.

Em 2014 o presidente Joseph Kabila determinou Jeannine Mabunda Lioko Mudiayi como Assessora Presidencial sobre violência sexual e recrutamento de crianças, na RDC¹⁵⁴. Ela viaja por todo o país fazendo relatórios e reunindo informações, com o mesmo objetivo de monitorar e reportar. Este importante passo tomado pelo presidente foi devido ao aparente comprometimento com a campanha, em impedir a violência sexual e o uso e recrutamento de crianças nas forças armadas.

Durante esta campanha, Leila Zerrougui e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) trabalharão juntamente com ONG’s parceiras, a fim de fortalecer e estimular o empenho do governo em atingir o objetivo. É preciso, entretanto, o engajamento nacional e internacional. O plano de ação¹⁵⁵ se baseia em cinco passos: ordenar a proibição aos comandantes militares de recrutar e utilizar crianças; liberar todas as crianças identificadas que constam nos *rankings* das forças de segurança; garantir a reintegração das crianças à vida civil; criminalizar o recrutamento e uso de crianças; e, por fim, integrar mecanismos de verificação de idade antes de recrutar, para ter certeza de que não haverá descumprimento de leis internacionais de proteção à criança.

2.6. O TPI e a punição exemplar para as violações relativas às crianças no conflito armado da RDC

Antes da criação do Tribunal Penal Internacional, existiram os tribunais *ad hoc*, cujo intuito era “resolver causas penais iniciadas contra particulares para encarar os

¹⁵³ Em inglês: *Children, Not Soldiers*.

¹⁵⁴ OFFICE OF THE SPECIAL REPRESENTATIVE OF THE SECRETARY-GENERAL FOR CHILDREN AND ARMED CONFLICT. *DRC: New Dawn in the Fight to End Sexual Violence and Child Recruitment and Use in Conflict*. Disponível em: <<https://childrenandarmedconflict.un.org/press-release/drc-new-dawn-in-the-fight-to-end-sexual-violence-and-child-recruitment-and-use-in-conflict/>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

¹⁵⁵ OFFICE OF THE SPECIAL REPRESENTATIVE OF THE SECRETARY-GENERAL FOR CHILDREN AND ARMED CONFLICT. *Timeline*. Disponível em: <<https://childrenandarmedconflict.un.org/mandate/timeline/>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

crimes internacionais mais graves, como o genocídio, os crimes de guerra e os crimes contra a humanidade”¹⁵⁶. Com antecedentes nos tribunais internacionais de Nuremberg e Tóquio, os tribunais penais internacionais *ad hoc* foram instituídos pelo Conselho de Segurança da ONU na década de 1990 para julgar as graves violações ao Direito Internacional Humanitário ocorridas na ex-Iugoslávia¹⁵⁷, em 1991, e para julgar os casos do genocídio de Ruanda¹⁵⁸ em 1994.

Nos estatutos dos dois tribunais, as crianças são mencionadas nos artigos que abordam o genocídio¹⁵⁹, considerando genocídio a “transferência forçada de crianças de um grupo para outro”, cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo¹⁶⁰.

Além destes dois tribunais *ad hoc*, inúmeros outros existiram, como nos Bálcãs, Tanzânia, Serra Leoa, entre outros, todos com o mesmo objetivo. Estes tribunais contribuíram para o desenvolvimento do DIH e do DIDH, fortalecendo-os. A comunidade internacional, então, em 1998, decidiu por estabelecer o Tribunal Penal Internacional¹⁶¹ para julgar os casos que os Estados não tinham competência de julgar¹⁶².

¹⁵⁶ COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Tribunais ad hoc*. 2010. Disponível em: <<https://www.icrc.org/por/war-and-law/international-criminal-jurisdiction/ad-hoc-tribunals/overview-ad-hoc-tribunals.htm>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

¹⁵⁷ O Tribunal se chamava “Tribunal Internacional para Julgar as Pessoas Responsáveis por Violações Graves ao Direito Internacional Humanitário Cometidas no Território da Ex-Iugoslávia desde 1991”. Foi adotado pelo Conselho de Segurança da ONU na resolução S/RES/827 (1993), entrando em vigor no dia 25 de maio de 1993. Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/tij-estatuto-jugoslavia.html>>. Acesso em 14 nov. 2015.

¹⁵⁸ O Tribunal se chamava “Tribunal Internacional para Ruanda”. Foi adotado pelo Conselho de Segurança da ONU na resolução S/RES/955 (1994), entrando em vigor em 8 de novembro de 1994. Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/tij-estatuto-ruanda.html>>. Acesso em: 14 de nov. 2015.

¹⁵⁹ No artigo 4(2)(e) no tribunal *ad hoc* da ex-Iugoslávia e no artigo 2(2)(e) no tribunal *ad hoc* de Ruanda.

¹⁶⁰ GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO. *Estatuto do Tribunal Internacional para Julgar as Pessoas Responsáveis por Violações Graves ao Direito Internacional Humanitário Cometidas no Território da Ex-Iugoslávia desde 1991*. Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/tij-estatuto-jugoslavia.html>>. Acesso em 14 nov. 2015.

¹⁶¹ Estatuto de Roma, artigo 5º: “Crimes da Competência do Tribunal. A competência do Tribunal restringir-se-á aos crimes mais graves, que afetam a comunidade internacional no seu conjunto. Nos termos do presente Estatuto, o Tribunal terá competência para julgar os seguintes crimes: a) O crime de genocídio; b) Crimes contra a humanidade; c) Crimes de guerra; d) O crime de agressão.” Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/tpi-estatuto-roma.html>>. Acesso em: 08 maio 2016.

¹⁶² COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Jurisdição Penal Internacional*. 2010. Disponível em: <<https://www.icrc.org/por/war-and-law/international-criminal-jurisdiction/overview-international-criminal-jurisdiction.htm>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

O Estatuto de Roma, firmado em 17 de julho de 1998, foi o instrumento internacional que estabeleceu o Tribunal Penal Internacional¹⁶³. A RDC o assinou em 8 de setembro de 2000, e o ratificou em 11 de abril de 2002. No artigo 7º, são abordadas as situações de crime contra a humanidade, definido como um ataque contra a população civil. As crianças são abordadas de forma expressa no ato de escravidão¹⁶⁴, a qual é definida como: “um conjunto de poderes que traduzam um direito de propriedade sobre uma pessoa [...], em particular mulheres e crianças.”

O artigo 8 considera como crime de guerra alistar crianças menores de 15 anos de idade nas forças armadas nacionais ou utilizá-las para participar ativamente nas hostilidades, assim como alistá-las para forças ou grupos armados¹⁶⁵.

O artigo 42¹⁶⁶ determina que o Procurador ficará encarregado de encontrar assessores jurídicos especializados em certas áreas, como violência sexual ou violência relacionada a determinado gênero, incluindo a violência contra as crianças¹⁶⁷.

Há quatro casos no TPI relacionados à utilização de crianças menores de 15 anos em grupos armados na RDC, sendo que dois já foram julgados culpados. Pode-se observar na tabela abaixo as respectivas pessoas, as sentenças e os crimes que cometeram.

¹⁶³ De acordo com o artigo I do Estatuto, o Tribunal Penal Internacional (TPI) é uma instituição permanente, com jurisdição sobre as pessoas responsáveis pelos crimes de maior gravidade com alcance internacional, sendo complementar às jurisdições penais nacionais. A competência e o funcionamento do TPI se dão por este Estatuto.

¹⁶⁴ Artigo (2)(c).

¹⁶⁵ Artigo 8º, (b)(xxvi) e (e)(vii), respectivamente.

¹⁶⁶ Art. 42º: “O Gabinete do Procurador atuará de forma independente, enquanto órgão autônomo do Tribunal. Competir-lhe-á recolher comunicações e qualquer outro tipo de informação, devidamente fundamentada, sobre crimes da competência do Tribunal, a fim de os examinar e investigar e de exercer a ação penal junto ao Tribunal. Os membros do Gabinete do Procurador não solicitarão nem cumprirão ordens de fontes externas ao Tribunal.”

¹⁶⁷ PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4388.htm>. Acesso em 20 out. 2015.

Tabela 4 – Casos da RDC no Tribunal Penal Internacional

Julgados	Em análise
<p style="text-align: center;">Thomas Lubanga Dyilo</p> <p>Acusado de recrutar crianças menores de 15 anos para participar da <i>Forces Patriotiques pour la Libération du Congo (FPLC)</i> e utilizá-las ativamente nas hostilidades, de 2002 a 2003.</p> <p>Sentenciado a 14 anos de prisão em 14 de março de 2012.</p>	<p style="text-align: center;">Mathieu Ngudjolo Chui – desde 2007</p> <p>Líder do <i>Front des Nationalistes et Intégrationnistes (FNI)</i>, acusado de cometer 3 crimes de guerra e 7 crimes contra a humanidade¹⁶⁸.</p>
<p style="text-align: center;">Germain Katanga</p> <p>Comandante da <i>Force de Résistance Patriotique en Ituri (FRPI)</i>. Cometeu crimes contra a humanidade (assassinato, estupro) e crimes de guerra (ataque à população civil, destruição de propriedade, utilização de crianças menores de 15 anos para participar de hostilidades e como escravos sexuais).</p> <p>Sentenciado a 12 anos de prisão¹⁶⁹ em 7 de março de 2014.</p>	<p style="text-align: center;">Bosco Ntaganda – desde 2006</p> <p>Comandante das operações da <i>Forces Patriotiques pour la Libération du Congo (FPLC)</i>.</p> <p>Acusações confirmadas que consistem em 13 crimes de guerra (assassinato, ataque à civis, estupro, utilização de crianças menores de 15 anos para participar de hostilidades e como escravos sexuais, entre outros) 5 crimes contra a humanidade (assassinato, deslocamento forçado de pessoas, estupro, escravidão sexual, entre outros), cometidos entre 2002 e 2003.</p>

Fonte: Própria autora. *International Criminal Court*.

¹⁶⁸ Mathieu Ngudjolo foi liberado da custódia em 21 de dezembro de 2012. Em 27 de fevereiro de 2015, a *Appeals Chamber* confirmou a decisão de absolvê-lo dos crimes contra a humanidade. Segundo informações do site do TPI sobre este caso: “The Appeals Chamber found that Trial Chamber II had correctly applied the standard of proof set out in the Rome Statute which states that an accused can be found guilty only if the evidence establishes his guilt “beyond reasonable doubt”, and that its findings and assessment of the evidence were not unreasonable. It also found that Trial Chamber II took into account the entirety of the evidence submitted by the Prosecutor and assessed its credibility in a reasonable way [...]”. Disponível em: <<https://www.icc-cpi.int/iccdocs/PIDS/publications/ChuiQA27-02-2015-ENG.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

¹⁶⁹ No dia 13 de novembro de 2015, a sentença de Germain Katanga foi revisada pelos três juízes do Painel da *Appeals Chamber* do TPI, decidindo por reduzi-la em três anos e oito meses. Ele será liberado, então, no dia 18 de janeiro de 2016, pois o tempo que ficou preso enquanto seu caso era julgado foi descontado da sentença final de 12 anos. Foi observado que Katanga estava disposto a colaborar com as investigações do Tribunal, uma dissociação genuína dos crimes cometidos, a intenção de se socializar e se reassentar na sociedade, entre outros. Estes fatos colaboraram para a decisão dos juízes em diminuir a sentença. Disponível em: <https://www.icc-cpi.int/en_menus/icc/press%20and%20media/press%20releases/Pages/pr1174.aspx>. Acesso em: 14 nov. 2015.

Dos quatro casos citados, o presidente Joseph Kabila indicou Germain Katanga para ser julgado no TPI¹⁷⁰, em dezembro de 2004. Sobre Bosco Ntaganda, Joseph Kabila afirmou, publicamente, que “Ntaganda deveria ser preso porque toda a população queria a paz”, mas que ele seria julgado em Goma (RDC) e não perante o Tribunal Penal Internacional¹⁷¹. Entretanto, Ntaganda acabou se entregando na Embaixada dos Estados Unidos em Kigali (capital de Ruanda), em 11 de abril de 2012, supostamente com medo de morrer, por ter perdido a lealdade de seu rival¹⁷². Estes dois fatos indicam que o presidente está procurando julgar algumas pessoas que cometeram crimes, condenando a utilização de crianças como soldados nos grupos armados. Todavia, essa ação pode ser questionada se não for uma iniciativa que alcance todos os grupos da sociedade, inclusive o próprio Estado. Sobre os casos de Thomas Lubanga Dyilo e Mathieu Ngudjolo Chui, o TPI emitiu o mandado de prisão.

Do ponto de vista da sociedade civil atuante no TPI, cumpre mencionar a *Coalition for the International Criminal Court*¹⁷³, que, de forma independente, procura conscientizar e sensibilizar sobre os mecanismos e procedimentos do TPI, conforme eles se desenvolvem. A Coalização não promove investigações ou processos judiciais, tampouco toma posições sobre os casos julgados¹⁷⁴. O objetivo é manter os dados e acontecimentos dos casos atualizados, para que sejam encontrados facilmente.

Em agosto de 2015, por exemplo, uma das ONG's que faz parte da Coalização, *Club des Amis du Droit du Congo*¹⁷⁵, parabenizou a abertura do processo de julgamento de Bosco Ntaganda (que, em 9 de junho de 2014, teve as denúncias dos crimes confirmadas, aguardando, desde então, a próxima fase: o julgamento), em 2

¹⁷⁰ INTERNATIONAL CRIMINAL COURT. 2008. Disponível em: <<https://www.icc-cpi.int/iccdocs/doc/doc571253.pdf>>. Acesso em 14 nov. 2015.

¹⁷¹ BBC. *Congo's 'Terminator': Kabila calls for Ntaganda arrest*. 2012. Disponível em: <<http://www.bbc.com/news/world-africa-17683196>>. Acesso em 14 nov. 2015.

¹⁷² BBC. *Profile: Bosco Ntaganda the Congolese 'Terminator'*. 2015. Disponível em: <<http://www.bbc.com/news/world-africa-17689131>>. Acesso em 14 nov. 2015

¹⁷³ A CICC foi criada em 1995, em Nova Iorque, começando com apenas 25 ONG's. Em 2015, já conta com mais de 2.500, em 150 países diferentes. A CICC não é um órgão do Tribunal; é um movimento de ONG's independentes, dedicadas a fazer com que as decisões do TPI sejam justas e efetivas. Disponível em: <<http://iccnow.org/?mod=coalition>>. Acesso em: 14 nov. 2015

¹⁷⁴ COALITION FOR THE INTERNATIONAL CRIMINAL COURT. 2011. Disponível em: <<http://iccnow.org/?mod=newsdetail&news=4751>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

¹⁷⁵ COALITION FOR THE INTERNATIONAL CRIMINAL COURT. *Club des Amis du Droit du Congo (CAD)*. 2015. Disponível em: <http://iccnow.org/documents/Communique_de_Presse_Affaire_Bosco_Ntaganda_.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2015.

de setembro de 2015. O motivo da comemoração era de que, com esta fase em andamento, estava mais próxima a realidade de que Ntaganda não sairia impune pelos crimes que cometeu, que causou sofrimento e graves consequências à população congoleza (as mortes, deslocamentos forçados, crianças envolvidas em hostilidades, estupros, escravidão, entre outros, já previamente citados na tabela 4).

3 A FALÊNCIA DO ESTADO E A FALTA DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS-SOLDADO

No capítulo 3 será feita uma crítica com base na atuação do Estado, para impedir que os crimes ocorram. Para que seja garantido que a criança retorne para uma sociedade segura e em paz, o Estado precisa atuar fortemente, criando mecanismos para que não dependam majoritariamente da ajuda internacional. É imprescindível, também, o controle dos conflitos que ocorrem no país. A crítica será feita com base nos relatórios anuais do Secretário-Geral da ONU sobre crianças e conflitos armados, de 2005 a 2015. Estes relatórios contêm dados estatísticos que são capazes de dimensionar as mudanças ocorridas durante estes 10 anos, na medida em que foram capazes de ser recolhidas e confirmadas.

Será analisada, também, a ação e a dificuldade encontrada pelos organismos internacionais para auxiliar nesta problemática. Os motivos para tal variam, seja por sofrerem constantes ataques pelas facções ou grupos armados, seja por falta de fundos, ou ainda, dificuldade de chegar até as áreas mais remotas do país.

3.1 As dificuldades da RDC para cumprir com suas obrigações internacionais de proteção às crianças

Os relatórios do Secretário-Geral da ONU sobre crianças e conflitos armados começaram a ser publicados anualmente a partir de 2005. As informações contidas nesses relatórios são resultados de investigação e trabalho de campo, incluindo dados sobre crianças recrutadas, resgatadas, que sofreram violência sexual, entre outros, o que permite uma análise das reais dificuldades enfrentadas pelo Estado e pela sociedade da RDC na proteção das crianças-soldado.

Ademais, os relatórios, a partir da análise de dados, tecem recomendações e planos de ação para que a proteção das crianças possa ser cada vez maior. Esse trabalho também contribuiu para trazer à tona as graves violações, uma vez que a mídia internacional não tem devotado atenção suficiente ao assunto, o qual também não tem sido prioritário na política de outros Estados, que usualmente adotam discursos da necessidade de cumprimento de direitos humanos pelos demais Estados da sociedade internacional.

3.1.1 *Brassage e a desmobilização das crianças-soldado*

No primeiro relatório¹⁷⁶ é descrita uma importante ação do governo da RDC em relação ao seu exército, iniciada em 2005. Foi chamada de *brassage* e tinha o intuito de unificar as várias facções armadas com o exército nacional do país, *Forces Armées de la République Démocratique du Congo* (FARDC). O objetivo era criar um exército unificado, disciplinado e eficiente, que seria responsável pelos problemas internos de segurança. Tal iniciativa tinha o potencial de ajudar na melhoria da questão das crianças, por integrar DDR. Ou seja, desmobilizava os inaptos a participar do exército para reinseri-los à vida civil¹⁷⁷. Assim, possíveis menores de idade receberiam o auxílio necessário para retornarem às suas famílias.

Em teoria, o processo de *brassage* seria excelente para melhorar a segurança e diminuição dos conflitos incessantes na RDC. Entretanto, na prática, mostrou-se extremamente falho, como descrito no primeiro relatório¹⁷⁸:

“Since its inception, the process has suffered significant setbacks, including poor coordination, lack of sufficient materials and transport facilities, in the redeployment of integrated FARDC brigades, and serious backlogs in the payment of salaries to the armed forces.”

Apesar de suas falhas, esse processo pode ajudar muitas crianças (o relatório não fornece um número exato). Não obstante, há informação de que algumas crianças alegaram terem sido obrigadas por seus comandantes a declararem que eram maiores de idade quando chegassem no processo de *brassage*¹⁷⁹.

Havia ainda maior dificuldade quando se tratava da questão das meninas. Como exposto no relatório 693 (2008)¹⁸⁰, poucas meninas foram resgatadas por meio dessa iniciativa, na maioria dos casos por causa da falta de cooperação dos comandantes das facções. Muitas vezes, eles consideravam que as meninas eram suas esposas, e que não tinham, portanto, obrigação de liberá-las. Outra explicação, também, é que as próprias meninas muitas vezes tinham vergonha¹⁸¹ e medo de

¹⁷⁶ Doc. ONU: S/2006/389 (2006). 13 jun. 2006. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*.

¹⁷⁷ Ibidem.

¹⁷⁸ Ibidem.

¹⁷⁹ Doc. ONU: S/2007/391 (2007). 28 jun. 2007. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 9.

¹⁸⁰ Doc. ONU: S/2008/693 (2008). 10 nov. 2008. p. 15.

¹⁸¹ Como descrito no capítulo 2.

serem estigmatizadas ao retornarem para suas comunidades, por terem sido estupradas, terem filhos, estarem grávidas ou por terem sido parte de grupos armados. O que complicava ainda mais era o fato de que muitas meninas não sabiam que tinham esses direitos e a opção de serem livres.

Como consequência, muitas ficaram de fora do programa de DDR, fugindo por conta própria ou sendo abandonadas pelas tropas ao longo do caminho. Isso ocasionava, conseqüentemente, o aumento da vulnerabilidade, por estarem em fuga, podendo ser recrutadas novamente a qualquer instante. Fica clara, então, a importância de todos, tanto meninos quanto meninas, participarem do processo de DDR, para que recebam o auxílio necessário para que, eventualmente, sejam reinseridos na sociedade com suas famílias. As crianças que acabam por fugir ficam expostas ao perigo, diminuindo também as chances de sobrevivência. Todavia, fica clara também a ausência de garantias e avaliação de todos os riscos na implementação dessa iniciativa. Questões práticas como a documentação das crianças, registros de nascimento, por exemplo, auxiliariam a confirmação da idade, bem como a identificação de desaparecidos, conferindo maior eficácia à desmobilização.¹⁸²

3.1.2 A violência sexual perpetrada em crianças-soldado

Ainda de acordo com os relatórios do Secretário-Geral da ONU sobre crianças e conflitos armados, o governo da RDC realizou diversas ações a favor da proteção das crianças que sofreram ou que viessem a sofrer violência sexual. O objetivo dessas ações era tanto dar assistência às vítimas, quanto prevenir e diminuir a quantidade de casos deste tipo de violência, pois ela sempre foi uma das violações contra as crianças com maior número de ocorrências. O estupro e outras formas de violência sexual são, de fato, amplamente utilizados na RDC como arma de guerra, afim de intimidar as comunidades.¹⁸³

¹⁸² Doc. ONU: S/2008/693 (2008). 10 nov. 2008.

¹⁸³ Doc. ONU: S/2014/453 (2014). 30 jun. 2014, *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 9.

A primeira ação do governo contra a violência sexual em conjunto com atores nacionais e internacionais foi descrita no relatório 389 (2006)¹⁸⁴, do Secretário-Geral da ONU. Trata-se de uma iniciativa para integrar o auxílio médico, legal e psicossocial para apoio às vítimas, e também para prevenir que a violência sexual ocorra. Esta iniciativa foi liderada pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA)¹⁸⁵ em conjunto com os Ministérios da Mulher, da Família, dos Direitos Humanos, da Saúde, do Interior e da Justiça, e também o exército do país. Participaram também outros órgãos e agências da ONU, tais como o Escritório do Comissário das Nações Unidas para Direitos Humanos (OHCHR, *The Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights*), UNICEF, UNIFEM (hoje ONU Mulheres), Programa Mundial de Alimentos (*WFP, World Food Program*) e Programa das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO, *Food and Agriculture Organization of the United Nations*) e organizações não-governamentais nacionais e internacionais. Todos trabalharam conjuntamente nessa iniciativa afim de oferecer uma maior segurança para todos.

Por esse programa, mais de 30 mil sobreviventes foram auxiliados até maio de 2006 (mês de referência do relatório). O programa baseava-se em: a) prevenção da violência sexual por meio de campanhas de sensibilização; b) treinamento de trabalhadores e assistência nas áreas médica, psicossocial e assistência legal; e, c) identificação de sobreviventes por intermédio de redes comunitárias¹⁸⁶.

Mesmo com essa iniciativa, no relatório seguinte, 391 (2007), foi exposto que a violência sexual continuou extensa e impune. Foi então que o Canadá e a Bélgica desenvolveram um programa de três anos para prevenir e reduzir esse tipo de violência. O programa tinha o mesmo objetivo do anterior, e os mesmos parceiros também demonstraram apoio.¹⁸⁷

¹⁸⁴ Doc. ONU: S/2006/389. 13 jun. 2006. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*.

¹⁸⁵ “O Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) é o organismo da ONU responsável por questões populacionais. Trata-se de uma agência de cooperação internacional para o desenvolvimento que promove o direito de cada mulher, homem, jovem e criança a viver uma vida saudável, com igualdade de oportunidades para todos.” Disponível em: <<http://www.unfpa.org.br/novo/index.php/sobre-o-unfpa>>. Acesso em: 24 mar. 2016.

¹⁸⁶ Doc. ONU: S/2006/389. 13 jun. 2006. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 13.

¹⁸⁷ Doc. ONU: S/2007/391. 28 jun. 2007. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 16.

Em 10 de janeiro de 2009, o governo da RDC promulgou a lei Nº 09/001, referente à proteção das crianças¹⁸⁸. Ela teve uma grande importância, visto que, diferentemente do decreto presidencial de 2000¹⁸⁹, esta lei prevê pena de 10 a 20 anos para qualquer força, grupo armado ou polícia que recrute e utilize crianças menores de 18 anos em seus grupos.

Em 25 de novembro do mesmo ano, o governo da RDC, juntamente com a MONUSCO (que ainda era MONUC, à época), desenvolveu uma estratégia nacional contra a violência de gênero de forma geral. Os objetivos eram proteger e fortalecer a prevenção contra a violência sexual para adultos e crianças.

Para realizar esta estratégia, seriam seguidos cinco passos: a) combater a impunidade para casos de violência sexual; b) prevenir e proteger contra a violência sexual; c) reforma no setor de segurança e violência sexual; d) tratamento multissetorial (médico, psicológico, por exemplo) para sobreviventes de violência sexual; e, e) coleta de dados estatísticos e mapeamento¹⁹⁰.

Em julho de 2011 uma outra lei foi promulgada¹⁹¹, e teve um impacto importante no que se diz respeito à impunidade. Esta veio reforçar a lei Nº 09/001, inserindo agora a condenação também em caso de tortura praticada contra as crianças.

Em 4 de outubro de 2012 foi assinado um plano de ação para acabar com o recrutamento de crianças e com a violência sexual por qualquer tipo de grupo. Este plano foi desenvolvido durante 2011 e 2012, com a colaboração entre a ONU, o Ministro da Defesa e Ministro da Justiça e Direitos Humanos do país, o que é um sinal positivo de que o governo da RDC estava disposto a trabalhar juntamente com a ajuda internacional e encontrar um fim para o abuso de crianças de todos os tipos. Ao colocarem o plano em prática, comprometeram-se a atuar conjuntamente com o grupo de trabalho já estabelecido no país (*Working Group on Children and Armed Conflict*, sem tradução oficial para o português) nas quatro áreas seguintes: a) identificação e liberação de crianças associadas com forças e grupos armados; b) auxílio às crianças

¹⁸⁸ Doc. ONU: S/2010/369. 9 jul. 2010, *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 14.

¹⁸⁹ Página 32 do capítulo I.

¹⁹⁰ Doc. ONU: S/2010/369. 9 jul. 2010. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 12.

¹⁹¹ Doc. ONU: S/2014/453. 30 jun. 2014 *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 16.

vítimas de graves violações; c) prevenção de graves violações contra as crianças; e, d) combater a impunidade dos perpetradores.¹⁹²

Dentre as medidas supracitadas, o plano de ação de 2012 foi o mais efetivo. Isto porque, de acordo com o relatório¹⁹³, ao longo do ano de 2013, o governo se manteve dedicado à implementação do plano de ação. O Ministro da Defesa emitiu uma diretiva na qual proibiu matar, ferir, recrutar e praticar violência sexual contra as crianças, reafirmando que os perpetradores enfrentariam medidas disciplinares. Além do Ministro, a *National Intelligence Agency*¹⁹⁴ (ANR, *Agence Nationale de Renseignements*) emitiu uma outra diretiva demandando aos grupos armados que liberassem todas as crianças detidas para os protetores da ONU.

A mais recente ação do governo sobre o assunto foi em 11 de fevereiro de 2014, na qual o presidente Joseph Kabila promulgou uma lei de anistia¹⁹⁵. Nela, ele exclui os crimes de recrutamento de crianças e violência sexual de receber anistia, ou seja, eles terão que ser propriamente julgados.

Assim, ao longo dos últimos anos, diversas medidas foram tomadas tanto pelo governo quanto pela comunidade internacional afim de auxiliar esta questão recorrente no território da RDC. Porém, o conflito incessante no país é um fator que dificulta uma maior efetividade das ações tomadas.

¹⁹² Doc. ONU: S/2014/453. 30 jun. 2014 *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 12.

¹⁹³ Ibidem.

¹⁹⁴ "The National Intelligence Agency was created at the beginning of 1997 as an intelligence service for the Alliance of Democratic Forces for the Liberation of Congo/Zaire (Alliance des forces démocratiques de libération du Congo/Zaire, AFDL)". REFWORLD. mar. 2002. *Democratic Republic of Congo (DRC): National Intelligence Agency*. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/45f147957.html>>. Acesso em: 15. Mar. 2016.

¹⁹⁵ Doc. ONU: S/2014/453. 30 jun. 2014 *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 12.

3.1.3 A posição do poder legislativo da RDC face ao problema das crianças-soldado

O Parlamento da RDC é formado pela Assembleia Nacional e pelo Senado. O Presidente da Assembleia Nacional, Aubin Minaku¹⁹⁶, fez um importante discurso¹⁹⁷ em setembro de 2015 na *Conférence Mondiale des Présidents des Parlements*¹⁹⁸, parabenizando a iniciativa da *Union Interparlementaire (UIP)*¹⁹⁹ em consolidar as relações com a ONU sobre questões de interesse mundial.

No discurso, Minaku abordou a violação dos direitos humanos e dos princípios democráticos, assunto debatido entre a UIP e a *Assemblée Parlementaire de la Francophonie (APF)*²⁰⁰. Esses dois temas foram considerados os principais motivos causadores de conflitos no mundo, defendendo que a democracia é uma das vertentes para a paz e para a estabilidade.

Defende, então, que, respeitar a democracia é respeitar o Estado e garantir as práticas democráticas, como garantir que ocorram as eleições, por exemplo. Defende também que o Estado de direito é um valor universal. Por fim, afirma que às mulheres e aos jovens é dado o espaço para que atuem como vetores de paz e de desenvolvimento. Abordou também a prevenção da violência que é praticada contra

¹⁹⁶ Aubin Minaku, presidente da Assembleia Nacional e Léon Kengo, presidente do Senado, representaram a RDC na Conferência de 2015. Minaku é, também, presidente da Assembleia Parlamentar Francesa (*Assemblée Parlementaire de la Francophonie*). Disponível em: <http://fr.africatime.com/republique_democratique_du_congo/articles/conference-mondiale-des-presidents-des-parlements-la-rd-congo-prendra-la-parole-ce-mardi>. Acesso em: 09 maio 2016.

¹⁹⁷ L'ASSEMBLÉE NATIONALE. *Discours d'Aubin Minaku à la quatrième Conférence mondiale des Présidents des parlements*. Disponível em: <<http://www.assemblee-nationale.cd/v2/?p=5321>>. Acesso em: 29 mar. 2016.

¹⁹⁸ De cinco em cinco anos desde 2000, a UIP organiza uma Conferência Mundial dos Presidentes do Parlamento (*Conférence Mondiale des Présidents de Parlement*), e são realizadas em conjunto com a ONU. O propósito é fazer um balanço dos principais problemas que a comunidade internacional enfrenta e encontrar uma solução. Examina também os desafios e oportunidades para preencher o déficit democrático nas relações internacionais. Disponível em: <<http://www.ipu.org/splz-f/speakers15/rpt1.pdf>>. Acesso em: 09 maio 2016.

¹⁹⁹ "Organisation internationale qui regroupe les Parlements du monde entier." Disponível em: <<http://fr.allafrica.com/stories/201403280877.html>>. Acesso em: 29 mar. 2016.

²⁰⁰ "L'Assemblée parlementaire de la Francophonie mène un important travail de réflexion portant sur des sujets tels que les libertés et droits politiques, les Parlements et la communication, l'espace économique francophone et la coopération décentralisée ou encore l'éducation, les obstacles à la diffusion des connaissances dans les pays francophones ou la place du français dans les organisations internationales." Disponível em: <<http://apf.francophonie.org/-Presentation-.html>>. Acesso em: 29 mar. 2016.

os jovens e as crianças, como a violência sexual e o recrutamento de crianças como soldados.²⁰¹

O discurso do Presidente da Assembleia Nacional, pela representação do cargo, demonstra que o Poder Legislativo também está preocupado e buscando incentivar e propagar o respeito à democracia e aos direitos humanos. Ressaltar o assunto de violência sexual e recrutamento de crianças para serem utilizadas como soldados mostra o comprometimento em combater estas duas situações. É admitir que são questões sérias que precisam ser seriamente combatidas.

3.1.4 Os fracassos do governo da RDC na solução da problemática das crianças-soldado

Em diversos relatórios do Secretário Geral da ONU sobre crianças e conflitos armados foi possível ter conhecimento de falhas do governo na condução do problema das crianças-soldado. Como visto, o programa de DDR é essencial para que as crianças sejam resgatadas, tratadas e encaminhadas às suas famílias. Isto se torna possível a partir do momento em que há uma colaboração entre ambas as partes – recrutadores e responsáveis pelo programa. Há, ainda, a necessidade de haver segurança, um dos maiores impedimentos para a realização de qualquer operação no país. Sem ela, o trabalho encontra dificuldades para ser realizado.

No relatório 369 (2010)²⁰², isso fica explícito ao descrever os desafios à uma completa reintegração (terceira fase do processo de DDR):

“Many challenges to successful reintegration remain. Ongoing insecurity and the continued presence of former recruiters in the same area often prevented a viable reintegration into the communities. Insufficient long-term community reintegration and follow-up in the absence of a functioning formal reintegration process are also a concern with respect to the protection of former child soldiers.”²⁰³

Ou seja, a longo-prazo, após ter passado pelo DDR, não há uma garantia de que estas crianças reinseridas em suas comunidades não sejam recrutadas

²⁰¹ L'ASSEMBLÉE NATIONALE. *Discours d'Aubin Minaku à la quatrième Conférence mondiale des Présidents des parlements*. Disponível em: <<http://www.assemblee-nationale.cd/v2/?p=5321>>. Acesso em: 29 mar. 2016.

²⁰² Doc. ONU: S/2010/369. 9 jul. 2010. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 12.

²⁰³ Ibidem.

novamente, visto que a insegurança é grande. Sem um acompanhamento apropriado – que idealmente deveria ser realizado pelo Estado – e uma vistoria contínua, as crianças continuam sendo alvos fáceis, podendo ser sequestradas ou seduzidas, acreditando que os perpetradores tenham algo real para lhes oferecer.

A ausência da autoridade do Estado nas áreas atingidas pelo conflito é reforçada pelo relatório 453 (2014)²⁰⁴, no qual é criticada a falta de controle que o governo tem sob o seu exército. Esse fator cria e perpetua um ambiente no qual as crianças estão expostas e vulneráveis a sofrerem graves violações. O relatório cita, ainda, a deficiência de reforma no setor de segurança – o que resultou em vários perpetradores de violências contra as crianças se integrando às forças de segurança nacional do país²⁰⁵. Isso é um grave problema, pois, se o governo não se compromete a fiscalizar cada indivíduo de seu exército, não há certeza de que aquele que está com a farda é uma pessoa na qual se pode confiar a segurança das crianças. Do mesmo modo, demonstra a falta de comprometimento com a persecução penal dos perpetradores de violências contra as crianças, incluindo o recrutamento das mesmas. Em face da impunidade, as práticas ilícitas e contrárias aos direitos humanos continuam.

3.2 Limitações da cooperação internacional na RDC

Os planos de ação adotados e colocados em prática na RDC, no que concerne às crianças-soldado, tiveram todos como base a atuação conjunta de parceiros internacionais ou estrangeiros – Estados, ONG's, OI's e sociedade civil. Essa atuação conjunta se justifica porque um dos maiores problemas do governo da RDC é a falta de fundos. Assim, são muitos os casos em que agentes externos colaboram, tais como Canadá e Bélgica (que já fizeram grandes doações para o país para auxílio a questões humanitárias), ONG's e OI's, como mencionado anteriormente²⁰⁶.

²⁰⁴ Doc. ONU: S/2014/453. 30 jun. 2014 *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 3.

²⁰⁵ Doc. ONU: S/2010/369. 9 jul. 2010, *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 3.

²⁰⁶ Doc. ONU: S/2007/391. 28 jun. 2007, *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*.

Com o auxílio da UNICEF, MONUSCO e de ONG's nacionais e internacionais, em 2005 e 2006, o processo de DDR foi implementado da seguinte forma²⁰⁷: consenso para a liberação de crianças associadas às forças e grupos armados; treinamentos de pessoas para as atividades dos centros de transição e reintegração de crianças; e pré-identificação e verificação de crianças que estão em poder dos perpetradores.

Entretanto, a instabilidade no país muitas vezes acaba por sabotar a ajuda recebida do exterior. Como relatado no 693 (2008)²⁰⁸, em março e abril de 2008 foram cometidos quatro graves atentados por grupos armados não identificados contra ONG's. Como resultado disso, essas organizações foram obrigadas a retirar sua assistência humanitária, para resguardar a segurança de seus agentes.

Em junho de 2008, o Programa Mundial de Alimentos (ou *World Food Program*, em inglês)²⁰⁹ emitiu um comunicado declarando que seu auxílio a pessoas internamente deslocadas seria temporariamente suspenso devido à um ataque sofrido contra eles e contra a MONUSCO. Segundo o comunicado, 3.400 famílias foram afetadas por conta deste ataque²¹⁰.

Em julho do mesmo ano, três organizações internacionais humanitárias, que não foram nominalmente citadas, também foram obrigadas a suspender suas atividades por também terem sofrido diversos ataques. Conseqüentemente, mais de 186 mil pessoas foram afetadas.²¹¹

Uma outra realidade trazida por esse mesmo relatório é a dificuldade na identificação das crianças²¹². Ou seja, saber a verdadeira idade delas, e quando sabem, existe a dificuldade na comprovação. Como muitas não possuíam (e ainda não possuem) documentos que comprovem seus dados pessoais, muitas crianças

²⁰⁷ Doc. ONU: S/2006/389. 13 jun. 2006. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 11-12.

²⁰⁸ Doc. ONU: S/2008/693. 10 nov. 2008. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*.

²⁰⁹ "WFP is part of the United Nations system and is voluntarily funded. Born in 1961, WFP pursues a vision of the world in which every man, woman and child has access at all times to the food needed for an active and healthy life. We work towards that vision with our sister UN agencies in Rome -- the Food and Agriculture Organization (FAO) and the International Fund for Agricultural Development (IFAD) - as well as other government, UN and NGO partners." Disponível em: <<http://www.wfp.org/about>>. Acesso em: 23 mar. 2016.

²¹⁰ Doc. ONU: S/2008/693. 10 nov. 2008. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 9.

²¹¹ Ibidem.

²¹² Doc. ONU: S/2008/693. 10 nov. 2008. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 5.

acabavam por serem integradas à FARDC quando iam passar pelo processo de *brassage*²¹³. Então, ao invés de ser uma forma de auxílio e recuperação, por vezes acabavam agindo como perpetradores sem terem conhecimento disto. Esse ponto necessita de mudança urgente na RDC – dispor de uma maior fiscalização, de um sistema mais efetivo de registro de crianças desde o seu nascimento. Por vezes nem as próprias crianças sabem, de fato, sua verdadeira idade. E o impacto disto, fora o educacional, por exemplo, é que podem ser confundidas por maiores de idade, continuando, assim, sendo vítimas do sistema falho do país.

Como um modo de procurar identificar os problemas, Leila Zerrougui, a Representante Especial para Crianças e Conflitos Armados do Secretário-Geral da ONU, visitou a RDC em novembro de 2013. Ela viajou pelo país, encontrando representantes das autoridades congoleesas, afim de fortalecer o diálogo com eles. Durante essas várias reuniões com as autoridades, sociedade civil e vítimas, ela enfatizou veementemente a necessidade de acabar com a impunidade para com os perpetradores de graves violações contra crianças, e pediu ajuda à comunidade para que não estigmatizassem as crianças previamente associadas às forças e grupos armados, especialmente meninas²¹⁴. Isso porque, muitas vezes, parte do motivo pelo qual as crianças ficam receosas de retornarem às suas comunidades é o modo como elas serão tratadas pelas pessoas. Como uma consequência positiva desta viagem, no ano seguinte, em março de 2014, foi lançada a campanha “Crianças, não Soldados” (ou *Children, Not Soldiers*, em inglês)²¹⁵.

Ademais, a ONU, por meio de seus órgãos específicos cooperam e direcionam fundos para a RDC. Como exemplos, podem ser citados o Fundo Central das Nações

²¹³ O processo de *brassage* servia para unificar os exércitos e desmobilizar as crianças que pudessem estar recrutadas.

²¹⁴ Doc. ONU: S/2014/453. 30 jun. 2014 *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 13.

²¹⁵ Campanha explicada no capítulo 2.

Unidas para a Resposta a Emergências (*CERF, United Nations Central Emergency Response Fund*)²¹⁶ e o ACNUR²¹⁷.

O ACNUR depende quase inteiramente de contribuições voluntárias dos governos, mecanismos de doação de fundos da ONU (*UN Pooled Funding*), instituições intergovernamentais, e também do setor privado. Essas doações recebidas são destinadas para os programas de auxílio que o ACNUR oferece e para emergências²¹⁸. Existe, dentro do ACNUR, um *UN Pooled Funding* para a RDC desde 2006, destinado às necessidades humanitárias mais graves. Esse fundo (*Democratic Republic of the Congo Pooled Fund*) recebeu, em 2012 (dado mais recente divulgado), o total de US\$ 2.144.424. O objetivo é fortalecer a capacidade de responder rapidamente às necessidades do país. Também, de acordo com o ACNUR²¹⁹, a RDC é o país piloto de uma iniciativa lançada em 2003, a *Good Humanitarian Donorship (GHD)*²²⁰, a qual também é um fórum informal de doação de fundos. O ACNUR divulga relatórios anualmente, assim como fazem previsões do quanto será necessário gastar com determinado país para ajudar com as questões humanitárias. Nesta previsão para os anos de 2016-2017²²¹, foi estipulado que a RDC precisará de US\$ 50 a 150 milhões²²².

²¹⁶ “The United Nations Central Emergency Response Fund (CERF) is one of the fastest and most effective ways to support rapid humanitarian response for people affected by natural disasters and armed conflict. CERF receives voluntary contributions year-round to provide immediate funding for life-saving humanitarian action anywhere in the world.” Doam, todos os anos, milhares de dólares para o país, em relação a questões humanitárias. Disponível em: <<http://www.unocha.org/cerf/about-us/who-we-are>>. Acesso em: 26 mar. 2016.

²¹⁷ “The agency is mandated to lead and co-ordinate international action to protect refugees and resolve refugee problems worldwide. Its primary purpose is to safeguard the rights and well-being of refugees. It strives to ensure that everyone can exercise the right to seek asylum and find safe refuge in another State, with the option to return home voluntarily, integrate locally or to resettle in a third country. It also has a mandate to help stateless people.” Disponível em: <<http://www.unhcr.org/pages/49c3646c2.html>>. Acesso em: 26 mar. 2016.

²¹⁸ UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. *Donors*. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/pages/49c3646c26c.html>>. Acesso em: 09 maio 2016.

²¹⁹ UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. *United Nations DRC Pooled Fund*. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/pages/4a2d028b2b.html>>. Acesso em: 26 mar. 2016.

²²⁰ “The Good Humanitarian Donorship (GHD) initiative is an informal donor forum and network which facilitates collective advancement of GHD principles and good practices. It recognises that, by working together, donors can more effectively encourage and stimulate principled donor behaviour and, by extension, improved humanitarian action. Meeting in Stockholm on the 16th & 17th of June 2003, a group of 17 donors endorsed the Principles and Good Practice of Good Humanitarian Donorship.” O Brasil está entre estes 17 países. Disponível em: <<http://ghdinitiative.org/>>. Acesso em: 36 mar. 2016.

²²¹ UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. *Global Appeal 2016-2017*. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/ga16/index.xml>>. Acesso em: 26 mar. 2016.

²²² UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. *Requirements in 2016-2017 by country*. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/564da0e2b.html>>. Acesso em: 26 mar. 2016.

O GHD segue 23 princípios, como por exemplo: respeitar e promover a implementação do DIH, DIR e Direitos Humanos (DH's); reafirmar a responsabilidade primária dos Estados de suprimir suas emergências, mas condicionar o fundo à obrigação de cumprir com os deveres humanitários; fortalecer a capacidade dos países afetados de estarem prevenidos e preparados para prováveis crises humanitárias; entre outros²²³.

É visível que a RDC recebe ajuda financeira internacional, mas é preciso, para que o auxílio seja efetivo, haver uma comunicação e ação conjunta entre os parceiros e o governo da RDC. Para isto, é preciso estabilizar os conflitos. Há, ainda, muitos ataques de diversos grupos armados à população civil²²⁴, que é onde muitas crianças acabam sendo recrutadas, por ser um ambiente muito vulnerável e desprotegido para elas.

3.3 A mensuração do sofrimento como base necessária para o desenvolvimento de políticas públicas e ajuda internacional efetiva

Os relatórios do Secretário-Geral sobre crianças e conflitos armados fornecem estatísticas que são capazes de dimensionar situações específicas (quantas crianças foram recrutadas, sofreram violência sexual, quantas foram mortas, entre outros). Entretanto, apesar de alguns terem bastante precisão, é importante destacar que ainda há bastante dificuldade de acesso a certas áreas do país para que os dados expressem mais fielmente a realidade. É possível que os números sejam ainda maiores do que foram reportados, mas, por conta da instabilidade causada pelos conflitos, o acesso à algumas áreas ainda é um fator limitador.

A dificuldade na precisão dos dados também se dá por conta de outros fatores, como: medo das vítimas de serem estigmatizadas socialmente, falta de assistência segura e confidencial para as vítimas, fraco acesso à justiça, e a ausência de autoridade do Estado²²⁵. O governo também não divulga tais dados oficialmente, pois

²²³ GOOD HUMANITARIAN DONORSHIP (GHD). 23 principles. Disponível em: <<http://www.ghdinitiative.org/ghd/gns/principles-good-practice-of-ghd/principles-good-practice-ghd.html>>. Acesso em: 26 mar. 2016.

²²⁴ Doc. ONU: A/69/926 - S/2015/409. 5 jun. 2015. *Promotion and protection of the rights of children.*

²²⁵ Doc. ONU: S/2014/453. 30 jun. 2014. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo.* p. 9.

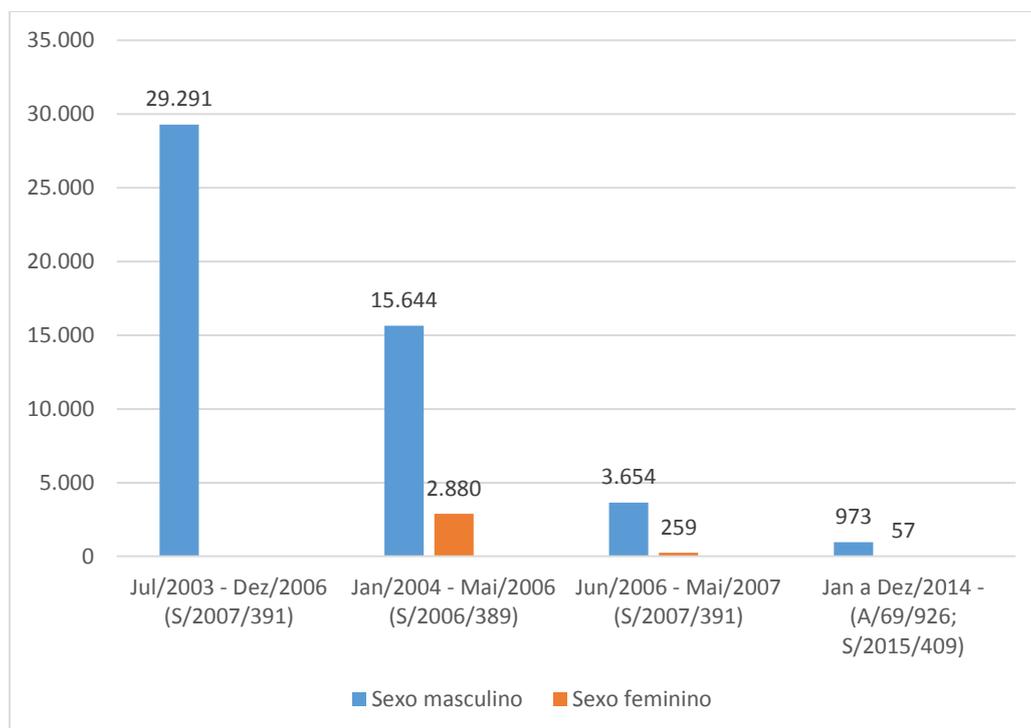
isso seria admitir que há uma falta de controle sobre o seu território e o que se passa nele.

A pesquisa dos relatórios do Secretário-Geral permitiu a agregação de dados, de forma a criar um acompanhamento histórico dos mesmos e condensá-los. Acredita-se que esse trabalho possa ser útil para acompanhar os esforços nacionais e internacionais e resultados de planos de ações implementados.

O gráfico abaixo apresenta o histórico crianças resgatadas de facções ou grupos armados de 2002 a 2014, a medida em que os dados foram disponibilizados nos relatórios.

Os dois primeiros dados do gráfico foram referentes a um período de 3 e 2 anos, respectivamente. Por isso apresentam números alarmantes quando comparados com os dois próximos dados do gráfico, que foram recolhidos dentro de um período de um ano cada.

Gráfico 1 – Crianças resgatadas de facções ou grupos armados



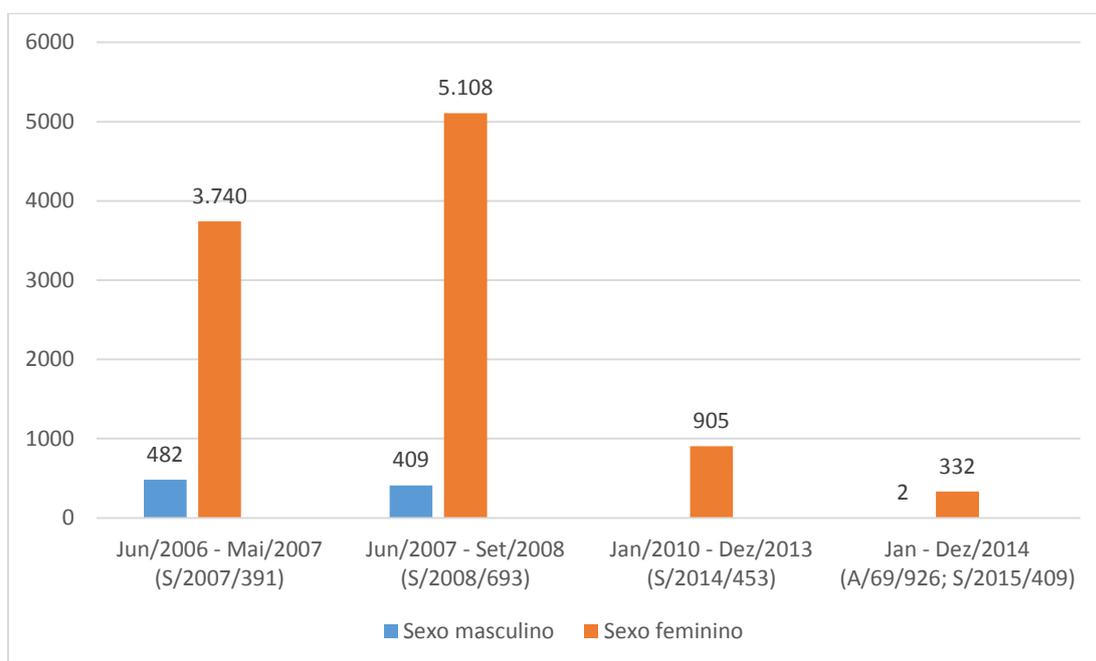
Fonte: Própria autora. Dados dos relatórios do Secretário-Geral da ONU sobre crianças e conflitos armados.

Do primeiro dado do gráfico, das 29.291 crianças resgatadas, não foi especificado, no relatório, quantas destas eram meninas. Dentre este número, 15.160

receberam assistência à reintegração, enquanto 6.066 retornaram à escola e 9.101 estão em programas de readaptação. Já em relação ao último dado da tabela, 441 crianças foram recrutadas em 2013, 220 crianças foram recrutadas em 2012 e 31% delas tinha menos de 15 anos quando foram recrutadas.²²⁶

O gráfico abaixo representa as crianças que sofreram violência sexual de 2006 a 2014. As mulheres são vítimas dessa violência com mais frequência por serem consideradas, frequentemente, como esposas dos soldados, como explicado anteriormente.

Gráfico 2 – Crianças que sofreram violência sexual



Fonte: Própria autora. Dados dos relatórios do Secretário-Geral da ONU sobre crianças e conflitos armados.

No 693 (2008)²²⁷, a incidência aumentou muito por conta dos diversos ataques diretos à agentes humanitários, que não foram especificados, particularmente durante o final de 2007 até o meio de 2008. Sobre a variação dos dados de um ano para o outro, os relatórios não fornecem maiores informações.

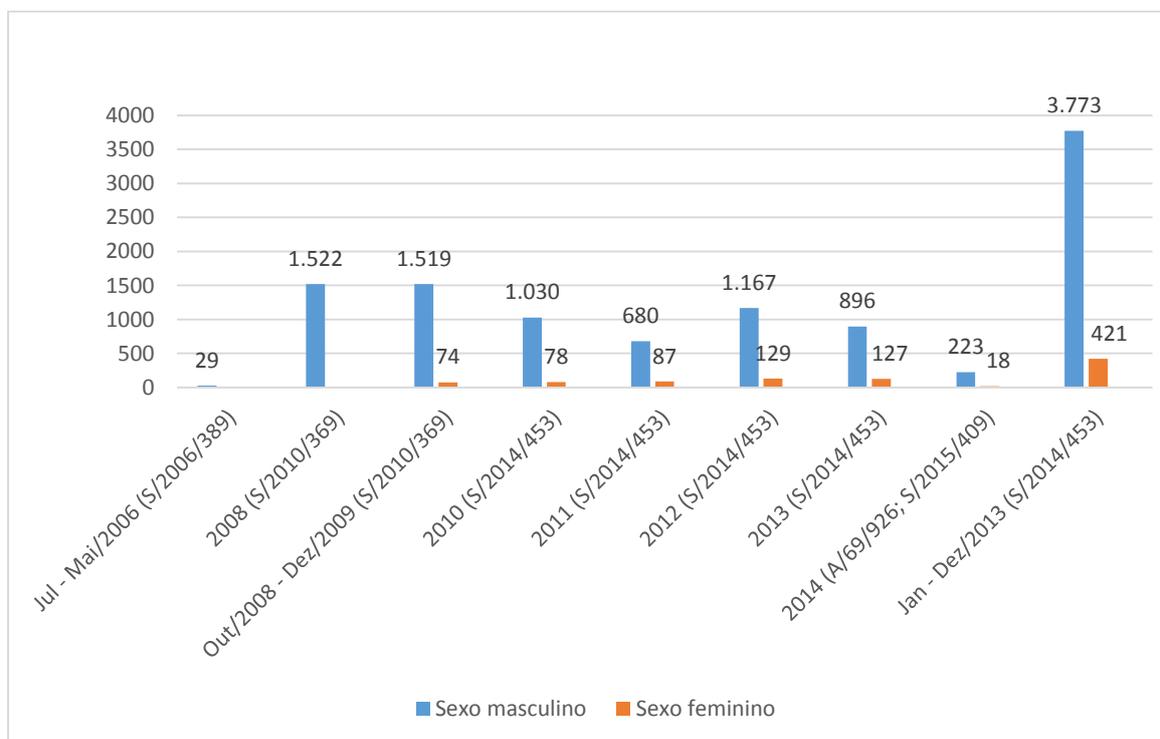
²²⁶ Doc. ONU: S/2007/391. 28 jun. 2007. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo.*

²²⁷ Doc. ONU: S/2008/693. 10 nov. 2008. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo.* p. 9.

Há, ainda, uma outra categoria, que é a quantidade de crianças que sofreram violência sexual e receberam auxílio da UNICEF. Entre 2010 e 2013²²⁸, foram 17.189 sobreviventes deste abuso. Elas receberam assistência médica, psicossocial e socioeconômica. No último relatório publicado²²⁹, que cobre o período de janeiro a dezembro de 2014, 863 crianças (não distinguiu pelo sexo) foram assistidas também pela UNICEF. No relatório 369 (2010)²³⁰, 4.572 crianças também sofreram violência sexual, enquanto 13% delas (ou seja, 595), eram menores de 10 anos de idade.

O gráfico abaixo representa as crianças que foram recrutadas por facções, grupos armados e pelo exército, dados fornecidos pelos relatórios do Secretário-Geral da ONU sobre crianças e conflitos armados.

Gráfico 3 – Crianças recrutadas por facções/grupos armados/exército



Fonte: Própria autora. Dados dos relatórios do Secretário-Geral da ONU sobre crianças e conflitos armados.

Do terceiro dado apresentado no gráfico, 42% de todas as crianças recrutadas foram pela FARDC (exército do país), enquanto os outros 58% foram recrutados por

²²⁸ Doc. ONU: S/2014/453. 30 jun. 2014. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo.*

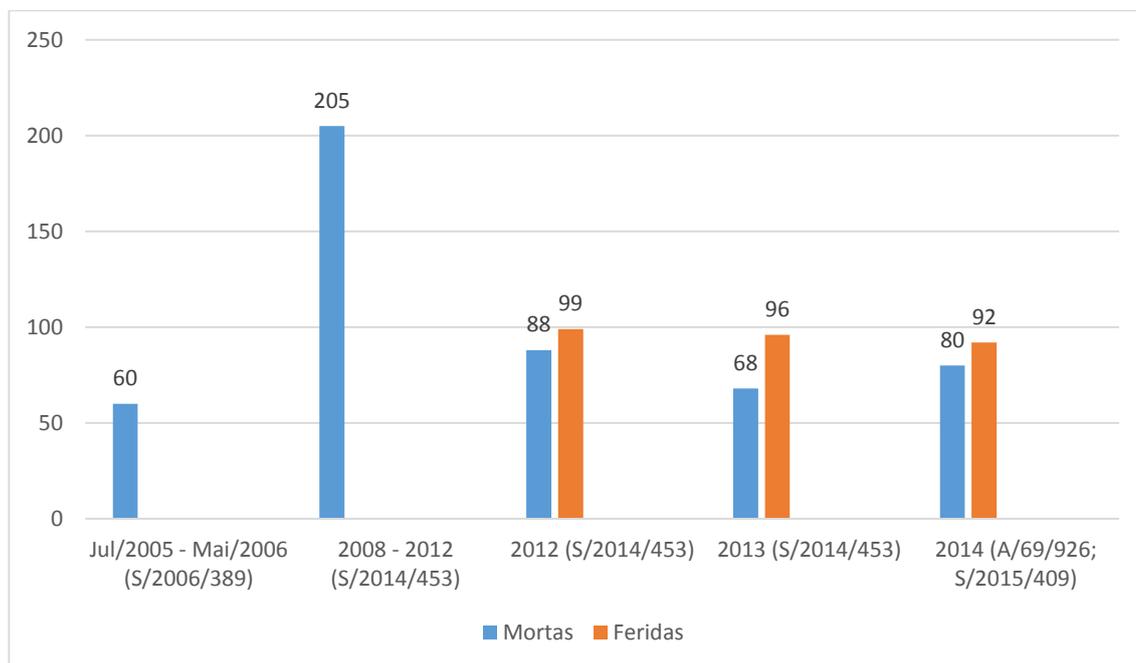
²²⁹ Doc. ONU: A/69/926 - S/2015/409. 5 jun. 2015. *Promotion and protection of the rights of children.*

²³⁰ Doc. ONU: S/2010/369. 9 jul. 2010. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo.*

milícias. Do último dado deste gráfico, dentre o total de 4.191 crianças recrutadas, delas, 32% foram violentadas sexualmente. Além disto, nem todas eram nacionais da RDC. Um número de 110 crianças era de Ruanda, 13 eram de Uganda, 3 eram do Sudão do Sul e 2 eram da República Centro-Africana. É muito comum as crianças serem recrutadas em diferentes territórios e depois levadas para outra localidade – o que dificulta ainda mais o trabalho de reinserção. Ainda sobre o último dado do gráfico, o aumento pode ser explicado, em parte, pela recorrente instabilidade no país, pois muitas crianças que já haviam sido desmobilizadas foram recrutadas novamente, especialmente nessa época. Isso ocorria pela incapacidade do Estado de manter um ambiente seguro para que novos recrutamentos não ocorressem. É importante ressaltar que isso ainda é uma realidade atual.²³¹

O gráfico abaixo indica a quantidade de crianças mortas e feridas em graves situações como ataques e conflitos.

Gráfico 4 – Crianças mortas e feridas



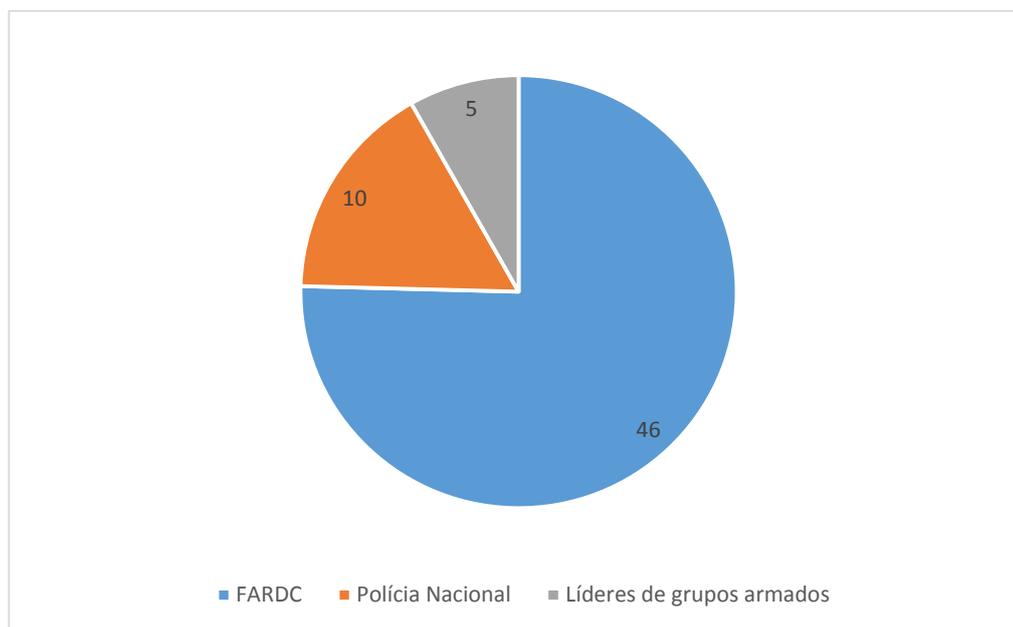
Fonte: Própria autora. Dados dos relatórios do Secretário-Geral da ONU sobre crianças e conflitos armados.

Em 2012 e 2013 o número de crianças mortas e feridas aumentou consideravelmente como consequência direta do conflito no país e da insurgência do

²³¹ Doc. ONU: S/2014/453. 30 jun. 2014. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo.*

grupo armado M23 (*The March 23 Movement*)²³², que foi também uma contribuição para o recrutamento e para as mortes de crianças. Outros grupos armados também foram responsáveis por esses números, como a FDLR e a FARDC. Os grupos armados foram responsáveis por 81% das vítimas. Muitas eram mortas como resultado de fogo cruzado.²³³ O relatório de 2014²³⁴ cita que estas mortes se deram por meios extremamente violentos, com a utilização de facas, facões, machados e martelos, além das armas de fogo.

Gráfico 5 – Perpetradores de crimes contra as crianças



Fonte: Própria autora. Dados dos relatórios do Secretário-Geral da ONU sobre crianças e conflitos armados.

Nesse gráfico²³⁵, todos os perpetradores enumerados citados foram presos – gerando uma sensação de que os crimes não estão passando completamente impunes.

²³² Foi um grupo armado que surgiu em abril de 2012 e encerrou em novembro de 2013, com a ação da MONUSCO. De acordo com o relatório do ACNUDH: “More than 116 individuals were victims of the violation of the right to life; 351 individuals were victims of the violation of the right to physical integrity, including 161 who were raped; 296 were victims of the violation of the right to liberty and security of person, including of abduction and forced recruitment and 18 cases of forced labor and 50 cases of the violation of the right to property were also committed by M23 elements.” Disponível em: <http://www.ohchr.org/Documents/Countries/CD/PR_UNJHROOctober2014_en.pdf>. Acesso em: 10 maio 2016.

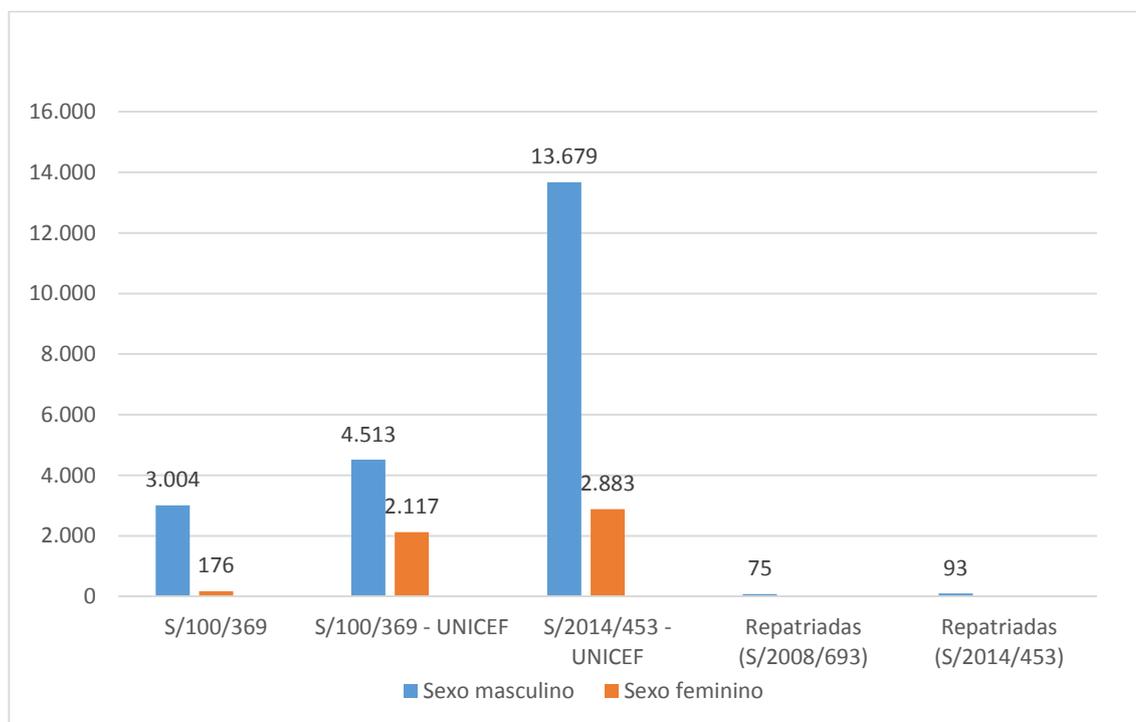
²³³ Doc. ONU: S/2014/453. 30 jun. 2014. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 8.

²³⁴ Doc. ONU: A/69/926 - S/2015/409. 5 jun. 2015. *Promotion and protection of the rights of children*.

²³⁵ Ibidem.

O gráfico abaixo representa as crianças inseridas no processo de reintegração, que faz parte do DDR.

Gráfico 6 – Crianças inseridas no processo de reintegração



Fonte: Própria autora. Dados dos relatórios do Secretário-Geral da ONU sobre crianças e conflitos armados.

Do primeiro dado do gráfico, 129 crianças eram estrangeiras – 111 eram de Ruanda, 9 eram do Burundi, 3 eram do Sudão, 5 eram da República Centro-Africana e 1 era de Uganda. Nesse caso, todas foram repatriadas.

Do terceiro dado apresentado no gráfico, todas as 16.562 crianças tinham entre 9 e 17 anos de idade. Destes, 49% receberam apoio para retornar aos estudos, outros 26% receberam incentivo à interação com outras crianças e adultos, e, 25% receberam incentivo para alguma oficina ou treinamento para desenvolver um trabalho ou profissão, de forma a sentirem que contribuiriam positivamente para com a sua comunidade.

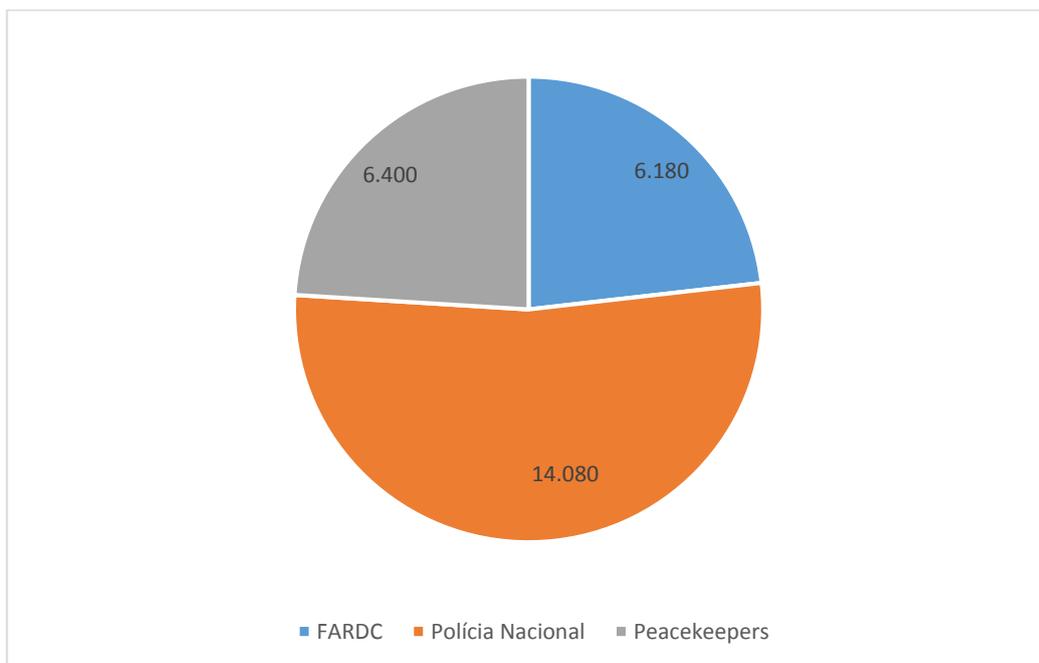
Em novembro de 2013, com a visita de Leila Zerrougui à RDC e o seu discurso²³⁶ e também com o lançamento da campanha “Crianças, não Soldados” em

²³⁶ Previamente citados no capítulo 2.

março de 2014, acredita-se ter sido motivo para o grande aumento de crianças inseridas no processo de reintegração.

O gráfico abaixo representa as pessoas que integraram a FARDC, a Polícia Nacional e os *peacekeepers* que receberam treinamento oferecido pela MONUSCO.

Gráfico 7 – Treinamento oferecido pela MONUSCO



Fonte: Própria autora. Dados dos relatórios do Secretário-Geral da ONU sobre crianças e conflitos armados.

A MONUSCO, trabalhando conjuntamente com o governo da RDC, desenvolveu um módulo específico para a proteção às crianças como parte de um programa de treinamento sobre Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário. Este foi adotado pelo Ministro da Defesa como parte do *kit* oficial de treinamento dos soldados da FARDC²³⁷.

²³⁷ Doc. ONU: S/2014/453. 30 jun. 2014. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. p. 14.

3.4 A falência do Estado como obstáculo estrutural para a solução do problema das crianças-soldado

No capítulo 1 foi abordada a Teoria dos Estados Falidos. Nesse capítulo, após a apresentação de análises, críticas e dados, ficou claro que a RDC preenche todos os requisitos para ser considerado um Estado Falido de acordo com os estudos de Jackson e Sørensen e Zartman.

Isso porque a população não tem os valores de segurança, liberdade, ordem, justiça e bem-estar garantidos ou protegidos, nem o Estado como fornecedor de segurança dentro do território do país, ou ainda, o tem como autoridade soberana. Este último é possível perceber pelos recentes conflitos que ocorrem no país entre as facções e grupos armados e a população civil. Ataques a escolas, a hospitais, sequestro de crianças, estupro utilizado como arma de guerra, assassinatos em massa, entre outras situações.

O conflito na RDC, que deu início com o genocídio de Ruanda, em 1994, nunca cessou. Desde então, o país vem sofrendo com centenas destes grupos armados que são os grandes perpetradores dos crimes de guerra. É incoerente afirmar, então, que o Estado possui autoridade soberana quando não consegue controlar a questão da segurança nem oferecer proteção à população. Há zonas remotas nas quais não se consegue acesso, por serem bloqueadas ou isoladas por tais grupos. É preciso haver, então, uma reforma de segurança para que haja um maior controle do vasto território do país, eliminando estas zonas inconstantes.

Após tantos anos de instabilidade, a MONUSCO tem atuado fortemente com o governo e outros parceiros para tentar diminuir as possibilidades de continuação do conflito. Recentemente, as autoridades determinaram o retorno de um planejamento

militar, com objetivo de eliminar outros grupos armados²³⁸, como as Forças Democráticas para a Liberação de Ruanda²³⁹ e as Forças Democráticas Aliadas²⁴⁰.

Em 30 de março de 2016, o Conselho de Segurança da ONU estendeu o mandato da MONUSCO por mais um ano, ou seja, até março de 2017. Isso porque o Conselho reconhece que a situação humanitária ainda é uma enorme preocupação no país. Ressalta que os responsáveis por violações do Direito Internacional Humanitário ou de violações de Direitos Humanos devem ser investigados e julgados²⁴¹.

Entretanto, a MONUSCO retirará 1.700 militares do país, seguindo a recente recomendação do Secretário-Geral da ONU. Segundo a explicação de Maman Sidikou, hoje chefe da Missão, essa redução não afetará o objetivo de proteger a população e neutralizar os grupos armados²⁴². Afirmou que esta decisão deve ser vista como um avanço, no sentido de fortalecimento do diálogo entre a MONUSCO e o governo da RDC, para que alcancem o objetivo em comum. Este é a saída gradual e progressiva da MONUSCO, desde que preserve os ganhos e investimentos feitos²⁴³ para que a Missão fosse realizada e cumprida com sucesso.

O gráfico abaixo representa as tropas autorizadas pela MONUSCO a permanecer no país durante o novo mandato, até 2017.

²³⁸ Em conjunto com o governo, a MONUSCO conseguiu derrotar o grupo M23 (Movimento 23 de Março, em português), que era um dos grandes perpetradores do conflito e do uso e abuso de crianças em conflitos. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/burundi-e-rd-congo-enfrentam-situacao-critica-que-ameaca-estabilidade-dos-grandes-lagos-alerta-onu/>>. Acesso em: 31 mar. 2016.

²³⁹ Este é um dos grupos armados que mais recruta crianças. De acordo com o relatório de 2014 (A/69/926 - S/2015/409), ao longo deste ano foram recrutadas 63 crianças. Inúmeros outros grupos também recrutaram, como *Forces de Résistance Patriotiques em Ituri (FRPI)*, *Mayi-Mayi*, *Union des Patriotes Congolais por la Paix (UPCP)*, entre outros.

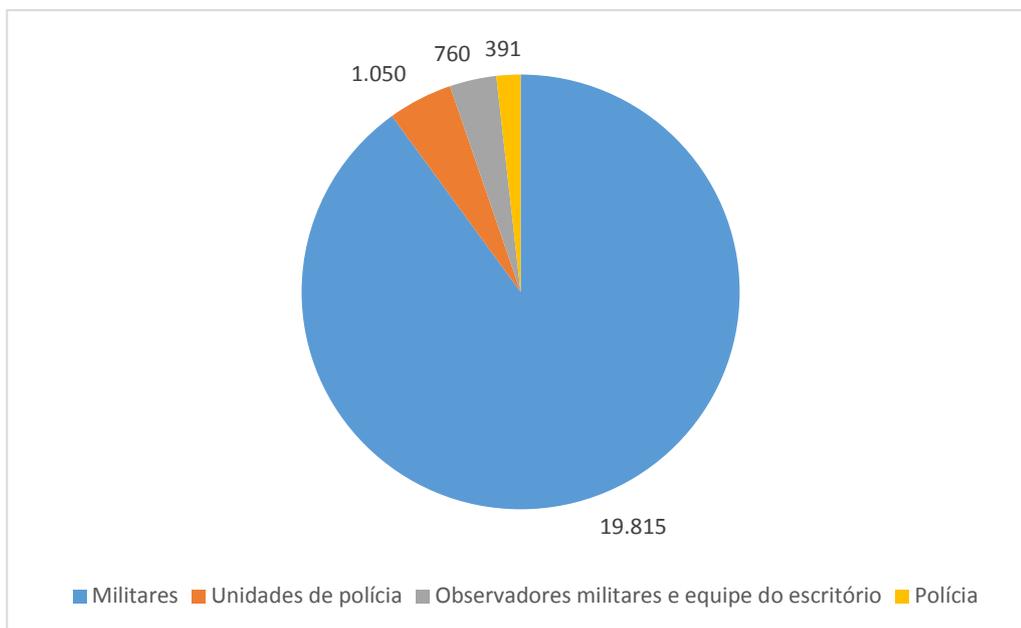
²⁴⁰ ONU. *Burundi e RD Congo enfrentam 'situação crítica' que ameaça estabilidade dos Grandes Lagos, alerta ONU*. 29 mar. 2016. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/burundi-e-rd-congo-enfrentam-situacao-critica-que-ameaca-estabilidade-dos-grandes-lagos-alerta-onu/>>. Acesso em: 31 mar. 2016.

²⁴¹ UNITED NATIONS. *Security Council extends mandate of UN mission in DR Congo through March 2017*. 30 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=53574>>. Acesso em: 31 mar. 2016.

²⁴² "It was assessed that a further reduction of MONUSCO military personnel may be envisaged without compromising the Mission's ability to implement its mandate to protect civilians, including through the neutralization of armed groups," Mr. Sidikou stressed". Disponível em: <<http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsId=53527#.Vvp5sOIrl2x>>. Acesso em: 31 mar. 2016.

²⁴³ "He further insisted that the recommendation should be viewed as a "concrete step forward" in facilitating the strategic dialogue between the Mission and the Government with a view to achieving a common goal: the gradual and progressive exit of MONUSCO "that preserves the gains and investments made so far." Disponível em: <<http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsId=53527#.Vvp5sOIrl2x>>. Acesso em: 31 mar. 2016.

Gráfico 8 – Tropas autorizadas pela MONUSCO



Fonte: Própria autora. Dados dos relatórios do Secretário-Geral da ONU sobre crianças e conflitos armados.

Esta mesma resolução que renovou por mais um ano a Missão também abordou sobre a necessidade de proteção das crianças e de acabar com a violência sexual²⁴⁴.

Ainda em relação ao Maman Sidikou, ele defendeu a importância do processo de desarmamento e reintegração:

“[...] Military pressure will only lead to sustainable outcomes if there is an effective, well-planned nationally-led disarmament, demobilization and reintegration process that ensures ex-combatants are processed back into their communities or to their countries of origin, while also ensuring that hazardous war materials are removed and stabilization efforts are intensified. [...]

Mr. Sidikou underlined his priority to fully implement MONUSCO's 'zero tolerance' policy against sexual exploitation and abuse (SEA): “The Mission has reviewed its overall strategy and introduced a new mechanism to ensure greater opportunity to report SEA, and a comprehensive network of response and assistance for victims,” he told the Council. “Under my leadership, MONUSCO will take all possible steps to prevent SEA, punish those responsible to the maximum extent possible, and address the needs of victims.”²⁴⁵

²⁴⁴ UNITED NATIONS. *Security Council extends mandate of UN mission in DR Congo through March 2017*. 30 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=53574>>. Acesso em: 31 mar. 2016.

²⁴⁵ DR CONGO at 'critical juncture,' amid rising political tensions: UN envoy tells Security Council. 23 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=53527#.Vvp5sOIrl2x>>. Acesso em: 31 mar. 2016.

Ou seja, ele defende que, não adianta haver um planejamento militar para cessar a existência de grupos armados se não houver um plano efetivo e consistente que possa garantir a segurança dos ex-soldados – fica implícito que as crianças também fazem parte deste grupo de proteção. Segundo esta mesma declaração, o governo já está planejando a reinserção de milhares de ex-combatentes já desmobilizados²⁴⁶. Então, para que a política de zero tolerância contra o abuso e a exploração sexual a qual Sidikou instaurou funcione, é importante haver a ação conjunta entre a MONUSCO e o governo – ou seja, que o governo colabore para que a ação a ser realizada tenha o máximo de capacidade possível de ser realizada com sucesso.

O ranking do *Fund for Peace*, do capítulo 1, que é dividido em quatro indicadores principais (sociais, econômicas, políticas e militares), possibilita analisar as maiores áreas de dificuldade da RDC. Ela aponta índices altíssimos em praticamente todos os indicadores, mas, os que são mais problemáticos são os relacionados às violações de DH's (obteve nota máxima, que indica que é algo grave no país – indicador político), intervenções externas e questões de segurança (indicador militar), pressão demográfica e refugiados e deslocados (indicador social), e serviços públicos (indicador político).

Esses rankings possuem uma maior compreensão ao serem observados ao final da pesquisa, pois, pode-se perceber que o que foi explicado ao longo de todo esse trabalho se encaixa, de fato, com os dados fornecidos pelos rankings. Ao longo dos últimos três anos – 2013, 2014 e 2015 – quando os rankings foram feitos e divulgados, a RDC manteve o mesmo nível de dependência e dificuldade nos mesmos indicadores, tendo apenas uma sutil evolução de um ano para o outro – e outras vezes, chegou a piorar. O indicador de violação de DH's, por exemplo, aumentou. Era 9.8 em 2013, em 2015 elevou-se para 10. Isso mostra como, mesmo com todas as ações nacionais e internacionais para evitar qualquer tipo de violação aos DH's, o país ainda encontra grande dificuldade de evoluir nessa questão.

Por fim, é possível relacionar as variáveis da RDC ser um Estado Falido (de acordo com os teóricos citados no capítulo 1) com os indicadores do *Fund for Peace*,

²⁴⁶ DR CONGO at 'critical juncture,' amid rising political tensions: UN envoy tells Security Council. 23 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsId=53527#.Vvp5sO1rl2x>>. Acesso em: 31 mar. 2016.

pois eles são o que dão a confirmação de que a RDC possui o que é necessário para ser classificado como tal. Ou seja, a RDC não consegue garantir ainda os cinco valores básicos para a população: segurança, liberdade, ordem, justiça e bem-estar²⁴⁷, como os rankings demonstram em seus indicadores sobre o país.

²⁴⁷ JACKSON, Robert; ROSBERG, Carl. *Why Africa's weak States persist: the empirical and the juridical in statehood*. *World Politics*, v. 35, n. 1, p. 1-24, 1982; SØRENSEN, Georg. *Introdução às relações internacionais: teorias e abordagens*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2007

CONCLUSÃO

Foi possível observar, no capítulo primeiro, a partir da perspectiva da teoria Pós-Colonialista e da teoria dos Estados Falidos, a importância de se estudar o passado, a parte histórica do país, para compreender o início dos conflitos e a continuidade deles, assim como o surgimento de novas ferramentas para se analisar o presente – como os índices dos Estados Falidos do *Fund for Peace*, por exemplo. Resumidamente, a Conferência de Berlim resultou na união de tribos e etnias rivais, que após muitos anos de instabilidade causou o genocídio em Ruanda, o que envolveu a RDC. Isso levou à utilização de crianças como soldados nos conflitos por diversos motivos, sendo ainda fonte do problema atual – a continuidade da utilização de crianças em forças e grupos armados.

Ao longo do capítulo segundo foi possível observar a diversidade de mecanismos internacionais existentes para a proteção internacional da criança em conflitos armados, em especial quanto ao uso de crianças como combatentes. Observou-se também que a RDC, apesar de continuar sendo cenário da prática de se utilizar crianças em conflitos armados, não questiona o sistema protetivo. Pelo contrário, o país ratificou os instrumentos internacionais de proteção, e ainda reconheceu a legitimidade e competência do TPI, na medida em que o presidente Joseph Kabila indicou Germain Katanga à jurisdição do Tribunal.

O uso de crianças em conflitos armados já ocorre há longos anos, e passa por diversas fases. Estas, como foram observadas ao longo do trabalho de pesquisa, passaram desde o reconhecimento de que era um problema que necessitava de atenção para de ser resolvido, pelos intensos debates no cenário internacional na criação de Tratados, Convenções e Protocolos na tentativa de ampliar a proteção da criança no âmbito internacional, até a atuação do governo em realizar essa mesma ação – proteger os vulneráveis.

No capítulo terceiro ficaram explícitos os esforços que o governo tem feito – em conjunto com a ajuda internacional e/ou ONG's nacionais – para procurar a estabilização dos conflitos no país. Isso, ao ser realizado, consequentemente refletirá em todos aqueles envolvidos com a violência incessante que destrói a vida de milhares de crianças, que têm a sua infância interrompida. Para que as crianças

tenham uma garantia de que serão resgatadas, tratadas e reinseridas na sociedade, é preciso primeiro garantir que o país seja um lugar seguro para viver.

Pelos gráficos apresentados nesse capítulo é possível visualizar a grande variedade de abusos sofridos pelas crianças, que, muitas vezes, não têm a quem recorrer. O gráfico com a quantidade de crianças que sofreram violência sexual, por exemplo, ilustra como as meninas são vítimas muito mais frequentes do que os meninos, por, como abordado previamente, elas muitas vezes serem consideradas pelos comandantes como suas esposas. Assim, são constantes vítimas de estupro, gravidezes indesejadas e doenças sexualmente transmissíveis.

Toda a situação crítica da RDC remete ao fato de que, para que a ajuda externa recebida seja o mais eficaz possível e para que consiga ser mantida com o passar dos anos, é essencial um grande investimento em infraestrutura. Devido justamente aos problemas estruturais – dificuldade de acesso a certas áreas remotas do país, falta de segurança, políticos corruptos, falta de controle dos recém-nascidos, entre outros – é que, muitas vezes, uma ajuda recebida se perde rapidamente – como crianças que já passaram pelo DDR e são recrutadas novamente, por exemplo – pelo país não disponibilizar de uma boa infraestrutura que garanta a proteção da população, continuando, assim, a permanecer classificada como um Estado Falido.

Conclui-se, então, que há várias forças unidas para a proteção, resgate, reinserção e tratamento das crianças utilizadas como soldados, carregadores, cozinheiros, esposas, entre outras funções – organizações internacionais, organizações não-governamentais nacionais e internacionais, o governo e outros países – e que estão trabalhando em conjunto, continuamente, para que os abusos contra as crianças cheguem ao fim. Apesar de não haver um número exato de quantas ainda são vítimas dessa situação, sabe-se que esforços estão sendo feitos para que todas tenham direito a ter um futuro com estudo, segurança, saúde e trabalho, e por fim, uma sociedade estável.

REFERÊNCIAS

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. *Estatísticas*. 2015. Disponível em: <<http://data.unhcr.org/drc/regional.php>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

AFRICA TIME. *RD Congo. Conférence mondiale des présidents des parlements: la RD Congo prendra la parole ce mardi*. 01 ago. 2015. Disponível em: <http://fr.africatime.com/republique_democratique_du_congo/articles/conference-mondiale-des-presidents-des-parlements-la-rd-congo-prendra-la-parole-ce-mardi>. Acesso em: 09 maio 2016.

AMNESTY INTERNATIONAL. *Democratic Republic of Congo: Children at War*. set. 2003. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/45b99fb12.html>>. Acesso em: 08 out. 2015.

AMNESTY INTERNATIONAL. *Democratic Republic of the Congo: The call for tough arms controls*. jan. 2006. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/43fb25db4.html>>. Acesso em: 08 out. 2015.

ASSEMBLÉE NATIONALE. *Discours d'Aubin Minaku à la quatrième Conférence mondiale des Présidents des parlements*. Disponível em: <<http://www.assemblee-nationale.cd/v2/?p=5321>>. Acesso em: 29 mar. 2016.

AUSTRIAN CENTRE FOR COUNTRY OF ORIGIN AND ASYLUM RESEARCH AND DOCUMENTATION (ACCORD). *Democratic Republic of the Congo: 5th UNHCR Country of Origin Information Workshop*. maio 2000. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/402d01524.html>>. Acesso em: 20 nov. 2015.

BANCO MUNDIAL. *Democratic Republic of Congo*. Disponível em: <<http://www.worldbank.org/en/country/drc>>. Acesso em: 08 out. 2015.

BBC BRASIL. *Entenda o genocídio de Ruanda de 1994: 800 mil mortes em cem dias*. abr. 2014. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/04/140407_ruanda_genocidio_ms>. Acesso em: 10 set. 2015.

BBC BRASIL. *Entenda os fatos que levaram ao genocídio em Ruanda*. dez. 2008. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/reporterbbc/story/2008/12/081218_entenda_genocidio_ruanda_mv.shtml>. Acesso em: 10 set. 2015.

BBC. *Congo's 'Terminator': Kabila calls for Ntaganda arrest*. 2012. Disponível em: <<http://www.bbc.com/news/world-africa-17683196>>. Acesso em 14 nov. 2015.

BBC. *Joseph Kabila: DR Congo's presidente in profile*. 9 dez. 2011. Disponível em: <<http://www.bbc.com/news/world-africa-16120557>>. Acesso em: 02 out. 2015.

BBC. *Profile: Bosco Ntaganda the Congolese 'Terminator'*. 2015. Disponível em: <<http://www.bbc.com/news/world-africa-17689131>>. Acesso em 14 nov. 2015.

BETANCOURT, Theresa Stichick et al. *Sierra Leone's Former Child Soldiers: A Follow-Up Study of Psychosocial Adjustment and Community Reintegration*. jul. 2010. Disponível em: <<http://web.b.ebscohost.com/ehost/detail/detail?sid=32b88ad7-ab40-4d43-a763-a1b34374f822%40sessionmgr198&vid=0&hid=128&bdata=Jmxhbm9c9cHQYnlmc2l0ZT1laG9zdC1saXZl#db=ehh&AN=52214228>>. Acesso em 09 out. 2015.

BUREAU POUR LE VOLONTARIAT AU SERVICE DE L'ENFANCE ET DE LA SANTÉ. Disponível em: <<http://www.bves-rdc.org/MissionEn.htm>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

BUREAU POUR LE VOLONTARIAT AU SERVICE DE L'ENFANCE ET DE LA SANTÉ. Disponível em: <<http://www.bves-rdc.org/DefaultEn.htm>> Acesso em: 12 nov. 2015

CARTA NA ESCOLA. *Guerra Sem Fim?* dez. 2013. Disponível em: <<http://www.cartanaescola.com.br/single/show/267>>. Acesso em: 08 out. 2015.

CARVALHO, Carolina Ramos Ferreira de. Crianças envolvidas em conflitos armados na África: os Direitos Humanos e a Teoria Crítica. *Revista Cereus*. dez. 2009. Disponível em: <<http://ojs.unirg.edu.br/index.php/1/article/view/27>>. Acesso em: 09 out. 2015.

CENTRO REGIONAL DE INFORMAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNRIC). *UNICEF: recrutamento forçado de crianças-soldado deve cessar*. fev. 2010. Disponível em: <<http://www.unric.org/pt/actualidade/27400-unicef-recrutamento-forcado-de-criancas-soldado-deve-cessar>>. Acesso em: 09 out. 2015.

CHILDREN AND ARMED CONFLICT. *Countries where children are affected by armed conflict*. Disponível em: <<https://childrenandarmedconflict.un.org/countries/countries-caac/>>. Acesso em: 08 maio 2015.

COALITION FOR THE INTERNATIONAL CRIMINAL COURT. 2011. Disponível em: <<http://iccnow.org/?mod=newsdetail&news=4751>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

COALITION FOR THE INTERNATIONAL CRIMINAL COURT. *About the Coalition*. Disponível em: <<http://iccnow.org/?mod=coalition>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

COALITION FOR THE INTERNATIONAL CRIMINAL COURT. *Club des Amis du Droit du Congo (CAD)*. 2015. Disponível em: <http://iccnow.org/documents/Communique_de_Presse_Affaire_Bosco_Ntanganda_.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2015.

COALITION for the International Criminal Court. *Lubanga case*. Disponível em: <<http://www.coalitionfortheicc.org/?mod=drctimelinelubanga>>. Acesso em: 08 maio 2016.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *As Convenções de Genebra de 1949 e seus Protocolos Adicionais*. Disponível em: <<https://www.icrc.org/por/war-and-law/treaties-customary-law/geneva-conventions/overview-geneva-conventions.htm>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Convention (I) for the Amelioration of the Condition of the Wounded and Sick in Armed Forces in the Field*. Geneva, 12 August 1949. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/States.xsp?xp_viewStates=XPages_NORMStatesParties&xp_treatySelected=365>. Acesso em: 14 nov. 2015.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Convention on the Rights of the Child*, 20 november 1989. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/States.xsp?xp_viewStates=XPages_NORMStatesParties&xp_treatySelected=540>. Acesso em 14 nov. 2015.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Direito Internacional Humanitário e o Direito Internacional dos Direitos Humanos: analogias e diferenças*. 2004. Disponível em: <<https://www.icrc.org/por/resources/documents/misc/5yblf.htm>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Jurisdição Penal Internacional*. 2010. Disponível em: <<https://www.icrc.org/por/war-and-law/international-criminal-jurisdiction/overview-international-criminal-jurisdiction.htm>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *O CICV*. Disponível em: <<https://www.icrc.org/pt/o-cicv>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *O Direito Internacional Humanitário e outros regimes jurídicos*. 2010. Disponível em: <<https://www.icrc.org/por/war-and-law/ihl-other-legal-regimes/overview-other-legal-regimes.htm>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Protegendo as crianças no conflito armado*. 2007. Disponível em: <<https://www.icrc.org/por/resources/documents/interview/children-interview-101207.htm>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Protegendo as crianças no conflito armado*. 2007. Disponível em: <<https://www.icrc.org/por/resources/documents/interview/children-interview-101207.htm>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Protocol Additional to the Geneva Conventions of 12 August 1949, and relating to the Protection of Victims of Non-International Armed Conflicts (Protocol II)*, 8 June 1977. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/States.xsp?xp_viewStates=XPages_NORMStatesParties&xp_treatySelected=475>. Acesso em: 14 nov. 2015.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Protocol Additional to the Geneva Conventions of 12 August 1949, and relating to the Protection of Victims of International Armed Conflicts (Protocol I)*, 8 June 1977. Disponível em: <https://www.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/States.xsp?xp_viewStates=XPages_NORMStatesParties&xp_treatySelected=470>. Acesso em: 14 nov. 2015.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *RD do Congo: CICV reúne 152 ex-crianças-soldado com as suas famílias*. 2015. Disponível em: <<https://www.icrc.org/pt/content/republica-democratica-do-congo-cicv-reune-152-ex-criancas-soldados-com-suas-familias>>. Acesso em: 09 nov. 2015.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *RD do Congo: enfrentar o recrutamento de crianças por grupos armados*. 2015. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/content/republica-democratica-do-congo-enfrentar-o-recrutamento-de-criancas-por-grupos-armados#.VNzf_nF-K8>. Acesso em: 09 nov. 2015.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Refugiados e deslocados*. Disponível em: <<https://www.icrc.org/pt/guerra-e-o-direito/pessoas-protegidas/refugiados-e-deslocados>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Tribunais ad hoc*. 2010. Disponível em: <<https://www.icrc.org/por/war-and-law/international-criminal-jurisdiction/ad-hoc-tribunals/overview-ad-hoc-tribunals.htm>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

DECLARAÇÃO Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>>. Acesso em 01 nov. 2015.

DÉCRET-LOI. Disponível em: <<http://www.leganet.cd/Legislation/Droit%20Public/Defense/DL.066.09.06.00.htm>> Acesso em: 15 out. 2015

DÖPCKE, Wolfgang. Há uma luz no coração das trevas? Guerra e paz no Congo. *Meridiano 47: Boletim de Análise de Conjuntura em Relações Internacionais*. jan. 2002. Disponível em: <<http://web.b.ebscohost.com/ehost/pdfviewer/pdfviewer?sid=87d8c49c-300f-4a27-ac7c-590bbcd46a0%40sessionmgr111&vid=1&hid=128>>. Acesso em: 08 out. 2015.

DR CONGO at 'critical juncture,' amid rising political tensions: UN envoy tells Security Council. 23 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsId=53527#.Vvp5sOIrl2x>>. Acesso em: 31 mar. 2016.

ESTATUTO de Roma. Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/tpi-estatuto-roma.html>>. Acesso em: 08 maio 2016.

FRISSE, Giovana Maria. *Crianças-soldado no conflito em Serra Leoa: direitos humanos, direito internacional humanitário e/ou direito internacional penal*. Revista de

Direito Internacional. 2012. Disponível em: <<http://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/index.php/rdi/article/view/1845>>. Acesso em: 17 out. 2015.

FUND FOR PEACE. *About the Fund for Peace*. Disponível em: <<http://global.fundforpeace.org/aboutus>>. Acesso em: 09 out. 2015.

FUND FOR PEACE. *Fragile States Index*. 2013. Disponível em: <<http://fsi.fundforpeace.org/rankings-2013-sortable>>. Acesso em: 09 out. 2015.

FUND FOR PEACE. *Fragile States Index*. 2014. Disponível em: <<http://fsi.fundforpeace.org/rankings-2014>>. Acesso em: 09 out. 2015.

FUND FOR PEACE. *Fragile States Index*. 2015. Disponível em: <<http://fsi.fundforpeace.org/rankings-2015>>. Acesso em: 09 out. 2015.

FUND FOR PEACE. *Library: Fragile States Index 2015*. Disponível em: <<http://library.fundforpeace.org/library/fragilestatesindex-2015.pdf>>. Acesso em: 09 out. 2015.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). *Convenção sobre os Direitos da Criança, parte I*. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10127.htm>. Acesso em 01 nov. 2015.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). *Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados*. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10124.htm>. Acesso em 30 out. 2015.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). *The Paris Principles*. Disponível em: <<http://www.unicef.org/emerg/files/ParisPrinciples310107English.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNFPA). *Sobre o UNFPA*. Disponível em: <<http://www.unfpa.org.br/novo/index.php/sobre-o-unfpa>>. Acesso em: 24 mar. 2016.

GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO. *Estatuto do Tribunal Internacional para Julgar as Pessoas Responsáveis por Violações Graves ao Direito Internacional Humanitário Cometidas no Território da Ex-Jugoslávia desde 1991*. Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tiduniversais/tij-estatuto-jugoslavia.html>>. Acesso em 14 nov. 2015.

GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO. *Estatuto do Tribunal Internacional para Ruanda*. Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tiduniversais/tij-estatuto-ruanda.html>>. Acesso em: 14 de nov. 2015.

GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO. *Protocolo I Adicional às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949 relativo à Protecção das Vítimas dos Conflitos Armados Internacionais*. Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dih-prot-I-conv-genebra-12-08-1949.html>>. Acesso em: 13 nov. 2015.

GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO. *Protocolo II Adicional às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949 relativo à Protecção das Vítimas dos Conflitos Armados Não Internacionais*. Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dih-prot-II-conv-genebra-12-08-1949.html>>. Acesso em: 13 nov. 2015.

GOOD HUMANITARIAN DONORSHIP (GHD). *23 principles*. Disponível em: <<http://www.ghdinitiative.org/ghd/gns/principles-good-practice-of-ghd/principles-good-practice-ghd.html>>. Acesso em: 26 mar. 2016.

GOOD HUMANITARIAN DONORSHIP (GHD). *GHD Initiative*. Disponível em: <<http://ghdinitiative.org/>>. Acesso em: 36 mar. 2016.

HUMAN RIGHTS WATCH. *Congo, Reluctant Recruits: Children and Adults Forcibly Recruited For Military Service in North Kivu*. maio 2001. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/3bd0239ad.html>>. Acesso em: 09 out. 2015.

INTERNATIONAL CRIMINAL COURT. 2008. Disponível em: <<https://www.icc-cpi.int/iccdocs/doc/doc571253.pdf>>. Acesso em 14 nov. 2015.

INTERNATIONAL CRIMINAL COURT. 2015. *Judgment on the appeal against the acquittal of Mathieu Ngudjolo Chui*. Disponível em: <<https://www.icc-cpi.int/iccdocs/PIDS/publications/ChuiQA27-02-2015-ENG.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

INTERNATIONAL CRIMINAL COURT. *Germain Katanga's sentence reduced and to be completed on 18 January 2016*. Disponível em: <https://www.icc-cpi.int/en_menus/icc/press%20and%20media/press%20releases/Pages/pr1174.aspx>. Acesso em: 14 nov. 2015.

INTERNATIONAL CRISIS GROUP (ICG). *Kinhasa: Sous Kabila à la veille du dialogue national*. set. 1999. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/3ae6a6e0c.html>>. Acesso em: 08 out. 2015.

JACKSON, Robert; ROSBERG, Carl. *Why Africa's weak States persist: the empirical and the juridical in statehood*. v. 35, n. 1, p. 1-24, 1982.

KISANGANI, Ef. *Conflict in the Democratic Republic of Congo: A Moosaic of Insurgent Groups*. *International Journal on World Peace*. set. 2003. Disponível em: <<http://web.a.ebscohost.com/ehost/pdfviewer/pdfviewer?sid=9637b943-e63c-4d6f-9116-790f7a0de1e6%40sessionmgr4001&vid=1&hid=4106>>. Acesso em: 09 out. 2015.

L'ASSEMBLÉE NATIONALE. *Discours d'Aubin Minaku à la quatrième Conférence mondiale des Présidents des parlements*. Disponível em: <<http://www.assemblee-nationale.cd/v2/?p=5321>>. Acesso em: 29 mar. 2016.

L'ASSEMBLÉE PARLEMENTAIRE DE LA FRONCOPHONIE. *Présentation de l'APF*. Disponível em: <<http://apf.francophonie.org/-Presentation-.html>>. Acesso em: 29 mar. 2016.

L'UNION INTERPARLEMENTAIRE. Disponível em: <<http://fr.allafrica.com/stories/201403280877.html>>. Acesso em: 29 mar. 2016.

LE PNUD EM RÉPUBLIQUE DÉMOCRATIQUE DU CONGO. *Rapport IDH 2015: la RDC gagne 11 places dans le classement mondial*. 17 dez. 2015. Disponível em: <<http://www.cd.undp.org/content/rdc/fr/home/presscenter/articles/2015/12/17/rapport-idh-2015-la-rdc-gagne-11-places-dans-le-classement-mondial.html>>. Acesso em: 07 maio 2016.

LONDON SCHOOL OF ECONOMICS. *Crisis States Research Network*. 2012. Disponível em: <<http://www.lse.ac.uk/internationalDevelopment/research/crisisStates/Home.aspx>>. Acesso em: 09 out. 2015.

LONDON SCHOOL OF ECONOMICS. *Crisis, Fragile and Failed States*. Disponível em: <<http://www.lse.ac.uk/internationalDevelopment/research/crisisStates/download/drc/FailedState.pdf>>. Acesso em: 09 out. 2015.

LUZ, Natalia da. *República Democrática do Congo: a independência do país que viveu um dos mais cruéis regimes coloniais da África*. jun. 2014. Disponível em: <<http://www.pordentrodafrica.com/cultura/republica-democratica-congo-54-anos-de-independencia-pais-que-viveu-um-dos-mais-cruéis-regimes-coloniais-da-africa>>. Acesso em: 15 ago. 2015.

MCMULLEN, John et al. *Group trauma-focused cognitive-behavioural therapy with former child soldiers and other war-affected boys in the DR Congo: a randomised controlled trial*. *Journal of Child Psychology & Psychiatry*. nov. 2013. Disponível em: <[http://web.b.ebscohost.com/ehost/detail/detail?sid=c26182b3-4383-47a4-b67c-8deb98114b8a%40sessionmgr115&vid=0&hid=128&bdata=Jmxhbm9c9c9cHQYnlmc2l0ZT1laG9zdC1saXZl#db=a9h&AN=90673334](http://web.b.ebscohost.com/ehost/detail/detail?sid=c26182b3-4383-47a4-b67c-8deb98114b8a%40sessionmgr115&vid=0&hid=128&bdata=Jmxhbm9c9cHQYnlmc2l0ZT1laG9zdC1saXZl#db=a9h&AN=90673334)>. Acesso em: 09 out. 2015.

MONUSCO. *Background*. Disponível em: <<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/monusco/background.shtml>>. Acesso em 02 nov. 2015.

MONUSCO. *MISSION DE L'ORGANISATION DES NATIONS UNIES POUR LA STABILISATION EN RD CONGO*. Disponível em: <<https://monusco.unmissions.org/>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

MONUSCO. *MONUSCO CALLS ON THE POPULATION TO GET INVOLVED IN THE FIGHT AGAINST RECRUITMENT OF CHILD SOLDIERS*. 10 jul. 2015. Disponível em: <<https://monusco.unmissions.org/Default.aspx?ctl=Details&tabid=10662&mid=14594&ItemID=21217>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

MORALES, Waltraud Queiser. *Revista Air & Space Power*. 01 ago. 2008. *As meninas-soldado: outra face da exploração sexual e da violência de gênero*. Disponível em: <<http://www.airpower.maxwell.af.mil/apjinternational/apj-p/2008/3tri08/morales.htm>> Acesso em: 09 out. 2015

MUNANGA, Kabengele. *A República Democrática do Congo*: RDC. 2011. p. 21. Disponível em: <<http://www.casadasafricas.org.br/wp/wp-content/uploads/2011/09/A-Republica-Democratica-do-Congo.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2015.

OFFICE OF THE SPECIAL REPRESENTATIVE OF THE SECRETARY-GENERAL FOR CHILDREN AND ARMED CONFLICT. *DRC: New Dawn in the Fight to End Sexual Violence and Child Recruitment and Use in Conflict*. Disponível em: <<https://childrenandarmedconflict.un.org/press-release/drc-new-dawn-in-the-fight-to-end-sexual-violence-and-child-recruitment-and-use-in-conflict/>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

OFFICE OF THE SPECIAL REPRESENTATIVE OF THE SECRETARY-GENERAL FOR CHILDREN AND ARMED CONFLICT. *Timeline*. Disponível em: <<https://childrenandarmedconflict.un.org/mandate/timeline/>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

OFFICE OF THE SPECIAL REPRESENTATIVE OF THE SECRETARY-GENERAL FOR CHILDREN AND ARMED CONFLICT. *Our Work*. Disponível em: <<https://childrenandarmedconflict.un.org/mandate/our-work/>>. Acesso em: 13 nov. 2015.

OFFICE OF THE SPECIAL REPRESENTATIVE OF THE SECRETARY-GENERAL FOR CHILDREN AND ARMED CONFLICT. *Action Plans*. Disponível em: <<https://childrenandarmedconflict.un.org/our-work/action-plans/>>. Acesso em: 13 nov. 2015.

OFFICE OF THE SPECIAL REPRESENTATIVE OF THE SECRETARY-GENERAL FOR CHILDREN AND ARMED CONFLICT. *Monitoring and Reporting*. Disponível em: <<https://childrenandarmedconflict.un.org/our-work/monitoring-and-reporting/>>. Acesso em: 13 nov. 2015.

ONU. *A ONU e as crianças*. 2010. Disponível em: <<http://nacoesunidas.org/acao/criancas/>>. Acesso em: 09 out. 2015.

ONU. *Burundi e RD Congo enfrentam 'situação crítica' que ameaça estabilidade dos Grandes Lagos, alerta ONU*. 29 mar. 2016. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/burundi-e-rd-congo-enfrentam-situacao-critica-que-ameaca-estabilidade-dos-grandes-lagos-alerta-onu/>>. Acesso em: 31 mar. 2016.

ONU. *Conheça*. Disponível em: <<http://nacoesunidas.org/conheca/>>. Acesso em 20 out. 2015.

ONU. *Peacekeeping*. Disponível em: <http://www.un.org/en/peacekeeping/documents/DDR_retrospective.pdf>. Acesso em: 09 nov. 2015.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação*. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/node/518>>. Acesso em 20 out. 2015.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4388.htm>. Acesso em 20 out. 2015.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. *O que é o IDH*. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/IDH/IDH.aspx?indiceAccordion=0&li=li_IDH>. Acesso em: 07 maio 2016.

RAKE, Alan. Where Kabila went wrong. *New African*. mar. 2001. Disponível em: <<http://web.a.ebscohost.com/ehost/detail/detail?sid=b5d8d428-a1e1-481c-baea-31a4c02c65b0%40sessionmgr4005&crlhashurl=login.aspx%253fdirect%253dtrue%2526hid%253d4106%2526AN%253d4153447%2526db%253da9h%2526lang%253dt-br%2526site%253dehost-live&hid=4106&vid=0&bdata=Jmxhbm9cHQYnImc2l0ZT1laG9zdC1saXZl#AN=4153447&db=a9h>>. Acesso em: 09 out. 2015.

RAMME, Oliver. 1965: Mobutu dá golpe e se torna presidente do Congo. nov. 2014. Disponível em: <<http://www.dw.com/pt/1965-mobutu-d%C3%A1-golpe-e-se-torna-presidente-do-congo/a-335596>>. Acesso em: 09 set. 2015.

REFWORLD. *Democratic Republic of Congo (DRC)*: National Intelligence Agency. mar. 2002. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/45f147957.html>>. Acesso em: 15. Mar. 2016.

REYNTJENS, F. *Briefing: the Democratic Republic of Congo, from Kabila to Kabila. African Affairs*. abr. 2001. Disponível em: <<http://web.a.ebscohost.com/ehost/pdfviewer/pdfviewer?sid=3da4f0c0-1cff-4ef6-ab9e-667be89cf9df%40sessionmgr4005&vid=1&hid=4106>>. Acesso em: 07 out. 2015.

SAID, Edward W. *Cultura e Imperialismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SETH, Sanjay. Postcolonial Theory and the Critique of International Relations. *Millenium: Journal of International Studies* 2011. 05 ago. 2011. Disponível em: <<http://mil.sagepub.com/content/40/1/167>>. Acesso em: 05 out. 2015.

SILVA, Igor Castellano da. *Congo: A Guerra Mundial Africana*. Leitura XXI: Porto Alegre, 2012.

SILVA, Igor Castellano da. *Guerra e construção do Estado na Rep. Democrática do Congo: a definição militar do conflito como pré-condição para a paz*. 2011. 178 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

SILVA, Igor Castellano da. *Guerra sem fim? Conheça as raízes do conflito no Congo que em quase 20 anos matou 6 milhões de africanos*. dez. 2013. Disponível em: <<http://www.cartanaescola.com.br/single/show/267>>. Acesso em: 10 set. 2015.

SØRENSEN, Georg. *Introdução às relações internacionais: teorias e abordagens*. Jorge Zahar Editora: Rio de Janeiro, 2007.

SOUZA, Leisa Cardoso de. *Estados Falidos: conceitos e uma análise comparativa do termo na pós-graduação no Brasil*. 2010. 100 f. Projeto (Monografia) – Relações Internacionais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2010.

THE UNITED NATIONS CENTRAL EMERGENCY RESPONSE FUND (CERF). *Who we are*. Disponível em: <<http://www.unocha.org/cerf/about-us/who-we-are>>. Acesso em: 26 mar. 2016.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. *Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos*. Volume I. Sergio Antonio Fabris Editor: Porto Alegre, 1997.

UNION INTERPARLEMENTAIRE. *4ème Conférence mondiale des Présidents de Parlement*. 16 jun. 2015. Disponível em: <<http://www.ipu.org/splz-f/speakers15/rpt1.pdf>>. Acesso em: 09 maio 2016.

UNITED NATIONS DISARMAMENT, DEMOBILIZATION AND REINTEGRATION RESOURCE CENTRE. *Key Topics: Children*. Disponível em: <http://www.unddr.org/key-topics/children/introduction_1.aspx>. Acesso em: 09 nov. 2015.

UNITED NATIONS DISARMAMENT, DEMOBILIZATION AND REINTEGRATION RESOURCE CENTRE. *Key Topics: girls*. Disponível em: <http://www.unddr.org/key-topics/children/girls_3.aspx>. Acesso em: 09 nov. 2015.

UNITED NATIONS DISARMAMENT, DEMOBILIZATION AND REINTEGRATION RESOURCE CENTRE. *What is DDR*. Disponível em: <http://www.unddr.org/what-is-ddr/faq_4.aspx>. Acesso em: 09 nov. 2015.

UNITED NATIONS DISARMAMENT, DEMOBILIZATION AND REINTEGRATION RESOURCE CENTRE. *DDR Defined*. Disponível em: <http://www.unddr.org/what-is-ddr/introduction_1.aspx>. Acesso em: 10 nov. 2015.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. *About Us*. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/pages/49c3646c2.html>>. Acesso em: 26 mar. 2016.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. *Donors*. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/pages/49c3646c26c.html>>. Acesso em: 09 maio 2016.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. *Global Appeal 2016-2017*. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/ga16/index.xml>>. Acesso em: 26 mar. 2016.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. *Requirements in 2016-2017 by country*. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/564da0e2b.html>>. Acesso em: 26 mar. 2016.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. *United Nations DRC Pooled Fund*. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/pages/4a2d028b2b.html>>. Acesso em: 26 mar. 2016.

UNITED NATIONS HUMAN RIGHTS OFFICE OF THE HIGH COMMISSIONER. *DRC: UN calls for justice for crimes committed by the M23 and the repatriation of ex-combatants*. Disponível em: <http://www.ohchr.org/Documents/Countries/CD/PR_UNJHROOctober2014_en.pdf>. Acesso em: 10 maio 2016.

UNITED NATIONS MULTIMEDIA. Disponível em: <<http://www.unmultimedia.org/>> Acesso em: 09 nov. 2015.

UNITED NATIONS. *MONUSCO Facts & Figures*. Disponível em: <<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/monusco/facts.shtml>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

UNITED NATIONS. *Security Council extends mandate of UN mission in DR Congo through March 2017*. Disponível em: <<http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=53574>>. Acesso em: 31 mar. 2016.

UNITED NATIONS. *Treaties*. Disponível em: <https://treaties.un.org/Pages/ViewDetails.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=IV-11-b&chapter=4&lang=en>. Acesso em 20 out. 2015.

UNITED NATIONS. *DISARMAMENT, DEMOBILIZATION AND REINTEGRATION AT HEART OF PEACEKEEPING EFFORTS, SECRETARY-GENERAL TELLS SECURITY COUNCIL*. Disponível em: <<http://www.un.org/press/en/2000/20000323.sc6830.doc.html>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

UNITED NATIONS. *General Assembly*. jan. 2015. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/C.5/69/17>. Acesso em: 12 nov. 2015.

UNITED NATIONS. *Multimedia*. Disponível em: <<http://www.unmultimedia.org/>>. Acesso em: 09 nov. 2015.

UNITED NATIONS. *Países-membros da ONU*. Disponível em: <<http://nacoesunidas.org/conheca/paises-membros/#paisesMembros9>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

UNITED NATIONS. *Security Council extends mandate of UN mission in DR Congo through March 2017*. 30 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=53574>>. Acesso em: 31 mar. 2016.

WATSON, Bryan D. *A lei da inocência perdida: direito internacional e moderna realidade das crianças soldados*. *Revista Air & Power*. ago. 2008. Disponível em: <<http://www.airpower.maxwell.af.mil/apjinternational/apj-p/2008/3tri08/watson.htm> acesso 06.04>. Acesso em: 09 out. 2015.

WORLD BANK. *Democratic Republic of Congo*. Disponível em: <http://data.worldbank.org/country/congo-dem-rep#cp_wdi>. Acesso em: 07 maio 2016.

WORLD FOOD PROGRAM. *About*. Disponível em: <<http://www.wfp.org/about>>. Acesso em: 23 mar. 2016.

YIN, Robert K. *Estudo de Caso: Planejamento e Métodos*. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZARTMAN, William. *Posing the problem of State collapse*. In: ZARTMAN, William (Ed.). *Collapsed States: the disintegration and restoration of legitimate authority*. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1995. p. 1-10.

Todos os documentos da ONU utilizados nessa pesquisa (relatórios e resoluções) são encontrados no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.securitycouncilreport.org/>>.

Doc. ONU: S/2006/389 (2006). 13 jun. 2006. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*.

Doc. ONU: S/2007/391 (2007). 28 jun. 2007. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*.

Doc. ONU: S/2008/693 (2008). 10 nov. 2008. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*.

Doc. ONU: S/2010/369 (2010). 9 jul. 2010. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*.

Doc. ONU: S/2014/453 (2014). 30 jun. 2014. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*.

Doc. ONU: A/69/926 - S/2015/409 (2015). 5 jun. 2015. *Promotion and protection of the rights of children*.

Doc. ONU: S/RES/1261 (1999). 30 ago. 1999. *Working Group on Children and Armed Conflict.*

Doc. ONU: S/RES/1279 (1999). 30 nov. 1999. *Working Group on Children and Armed Conflict.*

Doc. ONU: S/RES/1314 (2000). 11 ago. 2000.

Doc. ONU: S/RES/1379 (2001). 20 nov. 2001.

Doc. ONU: S/RES/1460 (2003). 30 jan. 2003.

Doc. ONU: S/RES/1539 (2004). 22 abr. 2004.

Doc. ONU: S/RES/1539 (2004). 22 abr. 2004.

Doc. ONU: S/RES/1612 (2005). 26 jul. 2005.

Doc. ONU: S/RES/1925 (2010). 28 maio 2010.

Doc. ONU: S/RES/2211 (2015). 26 mar. 2015.

Doc. ONU: S/RES/2225 (2015). 18 jun. 2015.